



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

Ofício nº 18/2014.

Manfrinópolis, em 05/05/2014.

DE: Secretaria Municipal de Agricultura;

PARA: Gabinete Prefeito Municipal

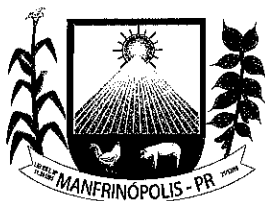
Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **Contratação de empresa para perfuração e instalação de um poço artesiano tubular profundo na comunidade da linha Santo Antonio do Divisor para atender as necessidades de abastecimento de água aos munícipes residentes nesta comunidade do Município de Manfrinópolis mediante Licitação.**

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de **R\$ 108.220,15 (Cento e Oito Mil, Duzentos e Vinte Reais e Quinze Centavos)** e o prazo para a entrega dos materiais licitados será de **30 Dias** conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

Cordialmente,

Laudemir Guepfi
Secretário Municipal de Agricultura



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

Ofício n.º 18/2014-GPL

Manfrinópolis, em 05/05/2014.

DE: PREFEITO MUNICIPAL

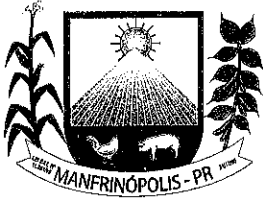
**PARA:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
SETOR CONTÁBIL;
ASSESSORIA JURÍDICA;
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 18/2014 de 05/05/2014, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea "d" acima.

Atenciosamente,

CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

Ofício nº 18/2014-DC

Manfrinópolis, em 05/05/2014.

DE: **SETOR DE CONTABILIDADE**
PARA: **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor:

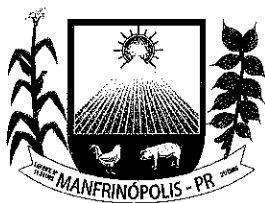
Em atenção ao ofício nº 18/2014 expedido por Vossa Senhoria em 05/05/2014, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos serviços constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	3420	09.004.17.512.17012-0480	

Cordialmente,

Vilberto Guzzi
Secretario De Administração e Finanças



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

Ofício nº 18/2014-CL

Manfrinópolis, em 05/05/2014.

DE: Pregoeira

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão Presencial nº18/2014 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Cordialmente,

Adriana Inês Merlini Orzechoski

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

PARECER Nº: 18/2014 - LICITAÇÕES

Manfrinópolis, em 05/05/2014.

DE: DEPTO. JURÍDICO
PARA: PREFEITO MUNICIPAL
Excelentíssimo Senhor:

À apreciação deste Setor Jurídico o processo administrativo referente à **Contratação de empresa para perfuração e instalação de um poço artesiano tubular profundo na comunidade da linha Santo Antonio do Divisor para atender as necessidades de abastecimento de água aos munícipes residentes nesta comunidade do Município de Manfrinópolis, mediante licitação.**

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida no ofício nº 18/2014, de 05/05/2014, da referida Secretaria o preço máximo para a prestação dos serviços a serem executados importa em Valor máximo previsto de **R\$ 108.220,15 (Cento e Oito Mil, Duzentos e Vinte Reais e Quinze Centavos)** estando desta forma cumprida a imposição contida no artigo 23 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **inciso II**.

O Setor de Contabilidade informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária, conforme **Lei Municipal nº 516/13** de acordo com o estabelecido no art.167, incisos I e II da Constituição Federal e art.7º, parágrafo 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço máximo apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob a modalidade **Pregão Presencial**, com fundamentação legal contida na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, e o Decreto Municipal nº 341/2006 de 10 de março de 2006.

Por fim, informa-se que houve análise do edital de abertura e da minuta do termo de contrato desta modalidade da licitação, pelo que foram atendidas as especificações constantes da Lei nº 8.666/1993.

É o Parecer,

Mateus Scheitt
Assessor Jurídico
OAB PR 52378



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício nº 18/2014

Manfrinópolis, em 05/05/2014.

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: PREGOEIRA

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** que tem por objeto **Contratação de empresa para perfuração e instalação de um poço artesiano tubular profundo na comunidade da linha Santo Antonio do Divisor para atender as necessidades de abastecimento de água aos munícipes residentes nesta comunidade do Município de Manfrinópolis**, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº 1941/2014 de 03 de janeiro de 2014.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

PREGÃO Nº 18/2014 PROCESSO 125/2014 – TIPO PRESENCIAL

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e o Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, e demais legislação aplicável, Lei n.º 12.232 de 29 de abril de 2010 parágrafo 2º do Art. 2º e demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **Contratação de empresa para perfuração e instalação de um poço artesiano tubular profundo na comunidade da linha Santo Antonio do Divisor para atender as necessidades de abastecimento de água aos munícipes residentes nesta comunidade do Município de Manfrinópolis**, na forma abaixo:

2. OBJETO

A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto a **Contratação de empresa para perfuração e instalação de um poço artesiano tubular profundo na comunidade da linha Santo Antonio do Divisor para atender as necessidades de abastecimento de água aos munícipes residentes nesta comunidade do Município de Manfrinópolis** conforme especificação abaixo:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	2021	Contratação de empresa para perfuração e instalação e rede adutora de um poço artesiano tubular profundo na comunidade da Linha Santo Antonio do Divisor para atender as necessidades de abastecimento de água dos munícipes residentes nesta comunidade, do município de Manfrinópolis, conforme memorial descritivo e projeto em anexo.	1,00	1	108.220,15	108.220,15
TOTAL						108.220,15

2.1 Condições do objeto:

O prazo para a entrega, objeto da presente licitação será de 30 Dias, podendo ser entregue parcialmente e no prazo solicitado pela Prefeitura Municipal, após a homologação e assinatura do contrato, bem como, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica (NF-E).

Valor máximo previsto de R\$ 108.220,15 (Cento e Oito Mil, Duzentos e Vinte Reais e Quinze Centavos).

2.2 LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

A entrega deveser feita conforme solicitação.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos - inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cujas atividades descritas no Cartão CNPJ não sejam diferentes ou**



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

incompatíveis com o objeto solicitado.

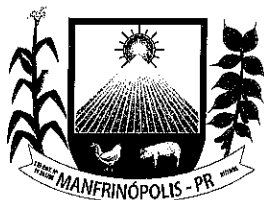
Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- 3.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 3.2 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n.º 8.666/93;
- 3.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 3.4 Estejam em processo de falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- 3.5 Estejam descritas no disposto no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- 3.6 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal INSS e FGTS;
- 3.7 Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições, cumulativas e que não se excluem:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- K) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – Paraná
DATA DE ENCERRAMENTO: Protocolo até as 09:00 horas do dia 19/05/2014
DATA DE ABERTURA: às 09:00 horas do dia 19/05/2014

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2014

ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2014

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

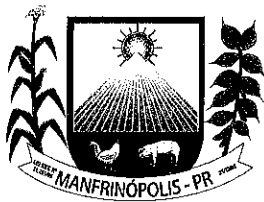
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, somente considerará os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

No dia, hora e local estabelecidos no item 5 será preliminarmente realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da Licitante e demais atos.

- 6.1 O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:
- a) Cédula de identidade;
 - b) Documentação para credenciamento, conforme modelo do **Anexo I**;
 - c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo II**.
- 6.2 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.
- 6.3 Em se tratando de sócio ou proprietário a Licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

- 6.4 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.
- 6.5 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação para a Habilitação.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas de preços (envelope nº. 01) deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não forem impeditivas da compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- a) No envelope 01 deverá estar a proposta datilografada e devidamente assinada pelo representante legal e um arquivo em mídia (cd ou pen drive) contendo a proposta para inclusão no sistema conforme arquivos em anexo.
 - b) Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
 - c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;
 - d) Prazo para a entrega será de , contados a partir da assinatura do contrato.
 - e) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - f) Marca do produto cotado;
 - g) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma **marca** e um **preço** para o objeto desta licitação;
 - h) O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 7.1 No interesse da Administração, a quantidade dos produtos poderá ser aumentada e suprimida até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. Também poderá ser aditivado/renovado, de acordo com o interesse da municipalidade (Lei nº 8.666/93 - art. 57, Parágrafo II)
- 7.2 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória;



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

- 7.3 Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

8. DA HABILITAÇÃO

Deverão estar inseridos no envelope nº. 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº. 01, o volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

- a) **Atestado de capacidade técnica expedida por órgão Público ou empresa privada, devidamente assinada e carimbada; que poderá ser dispensado, a critério da comissão permanente de licitação, quando a empresa prestar serviços a municipalidade em período não excedente a um ano.**
- b) **Prova de inscrição do responsável técnico no órgão de classe respectivo (CREA, CRM, etc.);**
- c) **Alvará Municipal do domicílio ou sede da licitante;**
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;**
- e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;**
- f) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- g) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;**
- h) **Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;**
- i) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.**
- j) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.**
- k) **Balanco Patrimonial (último) registrado na junta comercial ou cartório de registros;**
- l) **Demonstração de resultados do exercício (DRE) último;**
- m) **Prova de inscrição no Cadastro ICMS se for incidente;**



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

- n) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - o) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, se for o caso, pelo que ficará desobrigada da apresentação dos documentos constantes da alínea "p";
 - p) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, se for o caso;
 - q) Em se tratando de empresário individual, o registro de empresário individual, que poderá ser comprovado pelo requerimento de empresário e suas alterações, se existentes, se for o caso, pelo que ficara desobrigado da apresentação dos documentos constantes da alínea "o";
 - r) Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.
 - s) Declarações anexas ao presente edital, ressalvado à relativa ao direito de recorrer cuja entrega é facultativa.
- 8.1 Quando os documentos forem apresentados por processo de cópias reprográficas, deverão ser autenticados, por Tabelião de Notas, ou na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, por integrante da Comissão Permanente de Licitações, antes da hora marcada para abertura dos envelopes.
- 8.2. Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade. Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema, em caso de impugnação pelos outros licitantes.
- 8.3 A falta de qualquer documento exigido no item "8", incisos "a" até "s", do presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, ressalvado a disposição do item 8.4, cujo direito é garantido pela Lei Federal nº 123/2006 de 14/12/2006 e Lei Complementar nº 128/2007.
- 8.4 Em se tratando de **Micro Empresa (ME)** será concedido um prazo de 02 (dois) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, após a abertura da licitação para apresentação de documento(s) faltante(s), relativos tão somente à regularidade fiscal.

9. SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.1 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

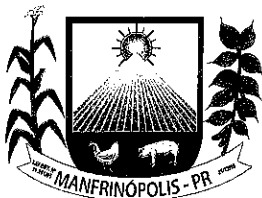
- a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas comerciais avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital;
- b) O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;
- c) Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;
- d) Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;
- e) A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

9.2 DOS LANCES VERBAIS

- a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
- b) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- c) Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;
- d) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- e) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- f) Casos não se realizem lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

9.3 DO JULGAMENTO

- a) O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço do Item**, ofertado;
- b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- c) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

- preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- d) Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
 - e) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
 - f) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
 - g) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
 - h) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
 - i) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10 IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

10.2 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

- 10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento.

11 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 11.2 Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

12 CONTRATO

- 12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do **Anexo VIII**, e da proposta aceita.
- 12.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
- 12.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- 12.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento respectivo.
- 12.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13 DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em moeda brasileira após **30 dias após emissão de notas fiscais**, com Recursos Próprios.
- 13.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
- 13.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	3420	09.004.17.512.17012-0480	

14 DAS PENALIDADES



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

- 14.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- 14.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
- a) Advertência;
 - b) Multa:
 - c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
 - d) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Manfrinópolis poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
 - e) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.
 - f) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
 - g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 14.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Carta de credenciamento;
- b) **Anexo II** - Modelo de declaração de cumprimento da habilitação;
- c) **Anexo III** – Modelo da declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- d) **Anexo IV** – Declaração de não emprego de menores;



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

- e) **Anexo V** – Termo de Renúncia;
- f) **Anexo VI** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração;
- g) **Anexo VII** – Minuta de contrato.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Reserva-se ao Município, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;
- 16.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 16.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 16.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 16.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 16.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 16.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 16.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 16.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 16.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 16.12 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Barracão, Estado do Paraná.
- 16.13 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

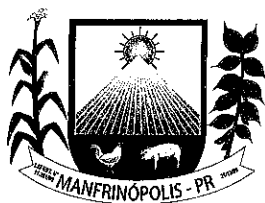
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail manfri@manfrinopolis.pr.gov.br,
fone/fax (46) 3562-1001, informando o número da licitação, em horário comercial.

Manfrinópolis, em 05/05/2014.


Cláudio Gubert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

Anexo I

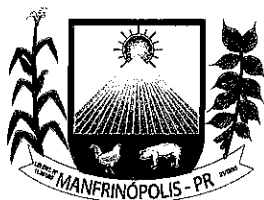
MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa.....inscrito no CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 18/2014, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local,, de de de 2014.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo
Deverá ser impresso com o timbre da empresa



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS

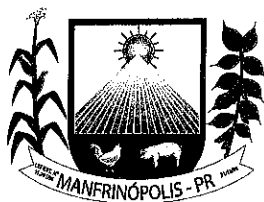
DE HABILITAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ nº
.....situada àendereço
completo).....**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº18/2014 e, ainda, que
está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de de 2014.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo
Deverá ser impresso com o timbre da empresa



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

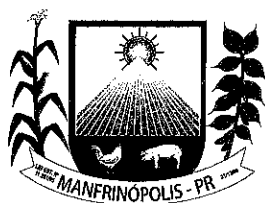
Pregão Presencial nº 18/2014

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2014.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo
Deverá ser impresso com o timbre da empresa



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

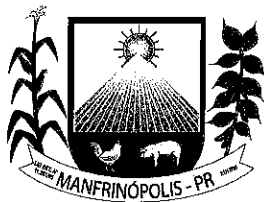
A empresa....., inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2014.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo
Deverá ser impresso com o timbre da empresa



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 18/2014, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Local, de de 2014.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo
Deverá ser impresso com o timbre da empresa



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 18/2014, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Local, de de 2014.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo
Deverá ser impresso com o timbre da empresa



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO GUBERTT, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa....., Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Com sede à....., nº, Na cidade de....., Estado do....., Neste ato representado pelo Sr.....,, Portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº, Residente e domiciliado na cidade de....., A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para perfuração e instalação de um poço artesiano tubular profundo na comunidade da linha Santo Antonio do Divisor para atender as necessidades de abastecimento de água aos munícipes residentes nesta comunidade do Município de Manfrinópolis**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 18 /2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

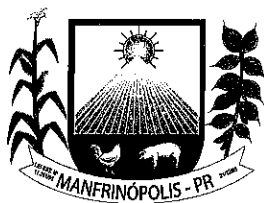
A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 18/2014 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em moeda brasileira **30 dias após emissão de notas fiscais**, com Recursos Próprios.



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	3420	09.004.17.512.17012-048	0

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$.....
(.....) pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega dos materiais licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas no item 7 do edital, no período de **30 Dias** após a assinatura do presente contrato.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão*



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues ou dos serviços prestados, conforme objeto deste edital.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se a prestação de serviço atende às exigências das normas e especificações de segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

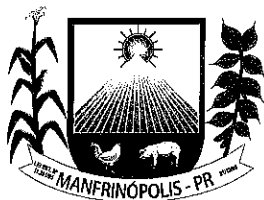
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

- I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
 - a) Advertência;
 - b) Multa:



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Bom Jesus do Sul, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

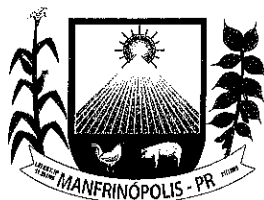
O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem, serviço, ou conclusão da obra licitada;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em..... de de 2014.

Cláudio Gubertt

Contratada

Prefeito Municipal

Testemunha

Testemunha



Image © 2014 CNES / Airbus
© 2014 Google

Google earth

pés
Kil



3000

1



Google earth

PLANILHA DE CÁLCULOS

Ciente: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis
 Município: Manfrinópolis - PR
 Localidade: Linha Santo Antônio do Divisor

DIMENSIONAMENTO DA BOMBA SUBMERSA

Trecho	Extensão (m)	Tipo de Tubo	Classe de pressão	Diâmetro nominal (externo)	Diâmetro interno (mm)	Diâmetro calculado (mm)	Volume dm³/m	Velocidade m/s	Vazão da bomba (l/h)	Vazão (l/s)			Perda de carga (mca)	Cota do terreno		Cota piezométrica		Perda de carga acumulada (mca)	Altura manométrica acumulada (mca)	
										Montante	Marcha	Jusante		Fictícia	Montante	Jusante	Montante			Jusante
B	54,00	Galv.	leve	1 1/2	42,3	40,00	1,4053	0,7907	4000	1,1111	0,00000	1,11111	1,11111	1,11111	637,00	691,00	637,00	635,28	47,13	284,13
5	350,00	Galv.	leve	1 1/2	42,3	40,00	1,4053	0,7907		1,11111	0,00000	1,11111	1,11111	1,11111	691,00	727,00	635,28	624,15	45,41	228,41
4	250,00	PEAD	PN20	50	36,2	40,00	1,0292	1,0796		1,11111	0,00000	1,11111	1,11111	1,11111	727,00	768,00	624,15	615,18	34,28	181,28
3	300,00	PEAD	PN16	50	36,8	40,00	1,1824	0,9397		1,11111	0,00000	1,11111	1,11111	1,11111	768,00	801,00	615,18	607,50	25,31	131,31
2	180,00	PEAD	PN10	50	42,6	40,00	1,4253	0,7796		1,11111	0,00000	1,11111	1,11111	1,11111	801,00	824,00	607,50	604,58	17,63	90,63
1	900,00	PEAD	PN8	50	44	40,00	1,5205	0,7308		1,11111	0,00000	1,11111	1,11111	1,11111	824,00	849,00	604,58	592,09	14,71	64,71
6	180,00	PEAD	PN8	50	44	40,00	1,5205	0,7308		1,11111	0,00000	1,11111	1,11111	1,11111	849,00	874,00	592,09	589,87	2,22	27,22

PLANILHA DE CÁLCULOS

Cliente: Prefeitura Municipal de Marifinópolis

Município: Marifinópolis – PR

Localidade: Linha Santo Antônio do Divisor

DIMENSIONAMENTO DA TUBULUÇÃO ADUTORA

Trecho	Extensão (m)	Tipo de Tubo	Classe de pressão	Diâmetro nominal (externo)	Diâmetro interno (mm)	Diâmetro calculado (mm)	Volume dm³/m	Velocidade m/s	Vazão da bomba (l/h)	Vazão (l/s)			Perda de carga (mca)	Cota do terreno		Cota piezométrica		Perda de carga acumulada (mca)	Altura manométrica acumulada (mca)
										Montante	Marcha	Jusante		Montante	Jusante	Montante	Jusante		
B	54,00	Galv.	leve	1 1/2	42,3	42,43	1,4063	0,8895	4500	1,25000	0,00000	1,25000	2,11	666,00	691,00	666,00	663,89	58,43	266,43
5	350,00	Galv.	leve	1 1/2	42,3	42,43	1,4063	0,8895		1,25000	0,00000	1,25000	13,68	691,00	727,00	663,89	650,21	56,32	239,32
4	250,00	PEAD	PN20	50	36,2	42,43	1,0292	1,2145		1,25000	0,00000	1,25000	11,16	727,00	768,00	650,21	639,05	42,64	189,64
3	300,00	PEAD	PN16	50	38,8	42,43	1,1824	1,0572		1,25000	0,00000	1,25000	9,55	768,00	801,00	639,05	629,50	31,46	137,48
2	180,00	PEAD	PN10	50	42,6	42,43	1,4253	0,8770		1,25000	0,00000	1,25000	3,64	801,00	824,00	629,50	625,86	21,93	94,93
1	900,00	PEAD	PN8	50	44,0	42,43	1,5205	0,8221		1,25000	0,00000	1,25000	15,53	824,00	849,00	625,86	610,33	18,29	68,29
6	160,00	PEAD	PN8	50	44,0	42,43	1,5205	0,8221		1,25000	0,00000	1,25000	2,76	849,00	874,00	610,33	607,57	2,76	27,76

CÁLCULO DA TUBULAÇÃO

Cliente: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis
 Município: Manfrinópolis – PR
 Localidade: Linha Santo Antônio do Divisor

DIMENSIONAMENTO DA BOMBA SUBMERSA

Trecho		Extensão (m)	Tipo de Tubo	Classe de pressão	Diâmetro nominal (externo)	
B	5	54,00	Galv.	leve	1 ½	
		54,00				54,00 metros
		54,00	metros de rede Edutora			
5	4	350,00	Galv.	leve	1 ½	
		350,00				350,00 metros
4	3	250,00	PEAD	PN20	50	
		250,00				250,00 metros
3	2	300,00	PEAD	PN16	50	
		300,00				300,00 metros
2	1	180,00	PEAD	PN10	50	
		180,00				180,00 metros
1	6	900,00	PEAD	PN8	50	
		900,00				900,00 metros
		1.980,00	metros de rede adutora a ser instalada			
6	7	160,00	PEAD	PN8	50	
		160,00				160,00 metros
		2.140,00	metros de rede adutora total			

Cliente: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis
 Município: Manfrinópolis – PR
 Local: Linha Santo Antônio do Divisor

1 - Instalação prévia da Obra

Ítems	Código SINAP 08/2013	Quantidade	Unidade	Discriminação	Preço (R\$)	
					Unitário	Total
1.1	73948/016	120,0	m²	Limpeza do terreno	2,42	290,40
1.2	73803/001	8,0	m²	Construção do barracão aberto para oficina e depósito de materias	170,88	1.367,04
1.3	74209/001	2,0	m²	Placa da obra	206,85	413,70
1.4	73686	323,0	m²	Locação de obra com auxilio de equipamento topográfico	14,19	4.583,37
Subtotal R\$						6.654,51

2 – Perfuração do Poço Tubular Profundo

Ítem	Código SINAP 08/2013	Quantidade	Unidade	Discriminação	Preço (R\$)	
					Unitário	Total
2.1	ñ	1,0	un	Montagem do canteiro de obras (equipamento de perfuração)	2.300,00	2.300,00
2.2	ñ	1,0	un	Transporte dos equipamentos até o local da obra	2.200,00	2.200,00
2.3	ñ	12,0	m	Perfuração em 12" de 0 a 12metros (revestimento)	100,00	1.200,00
2.4	ñ	88,0	m	Perfuração em 6" de 12 a 100metros	68,00	5.984,00
2.5	ñ		m	Perfuração em 6" de 101 a 150metros	78,00	0,00
2.6	ñ		m	Perfuração em 6" de 151 a 250metros	105,00	0,00
2.7	ñ	12,0	m	Revestimento geo mecânico de 6"	187,00	2.244,00
2.8	ñ	2,0	m	Tubo de manobra de 11"	360,00	720,00
2.9	ñ	1,0	un	Tampa do poço tubular profundo	200,00	200,00
2.10	ñ	1,0	un	Limpeza e desinfecção do poço tubular profundo	450,00	450,00
2.11	ñ	1,0	un	Cimentação do poço (selo sanitário)	350,00	350,00
2.12	ñ	1,0	un	Teste de vazão do poço tubular profundo 24 hs	3.400,00	3.400,00
2.13	ñ	1,0	un	Relatório técnico	350,00	350,00
Subtotal R\$						32.707,02

3 – Conjunto Moto Bomba Submersa e proteção

Ítem	Código SINAP 08/2013	Quantidade	Unidade	Discriminação	Preço (R\$)	
					Unitário	Total
3.1	ñ	1,0	un	Cjto moto bomba modelo: VBU.61 – 19 Estágio 08 HP 254 Volts	9.134,75	9.134,75
3.2	ñ	1,0	un	Quadro de comando 8 HP 254 Volts	2.984,87	2.984,87
3.3	72936	10,0	m	Mangueira corrugada PVC anti-chama 1"	6,94	69,40
3.4	404	10,0	m	Fita isolante de auto-fusão 19mm x 10m	2,39	23,90
3.5	11892	1,0	un	Sistema de automação com comunicação via rádio entre Poço e Reservatório	5.200,00	5.200,00
3.6	74092/001	1,0	un	Chave Bóia automática	59,61	59,61
3.7	20111	1,0	un	Fita isolante 19mm x 20m	8,03	8,03
3.8	3148	1,0	un	Fita veda rosca 18mm x 50m	8,77	8,77
3.9	11804	64,0	m	Cabo submersível 3 x 10 mm	37,77	2.417,28
3.10	73976/006	54,0	m	Tubo galvanizado de 1 ½ "	73,11	3.947,94
3.11	72611	9,0	un	Luva galvanizada de 1 ½ "	19,04	171,36
3.12	73870/005	1,0	un	Registro fecho rápido de 1 ½ "	86,86	86,86
3.13	73795/011	1,0	un	Válvula de retenção de 1 ½ "	295,67	295,67
3.14	1809	2,0	un	Curva galvanizada de M/F 1 ½ "	39,13	78,26
3.15	12424	1,0	un	União galvanizada de 1 ½ "	64,06	64,06
3.16	72673	2,0	un	Niple galvanizado de 1 ½ "	16,38	32,76
3.17	73976/006	0,5	m	Tubo galvanizado de 1 ½ "	73,11	36,56
3.18	ñ	1,0	un	Flange boca de poço 6" x 1 ½ "	498,00	498,00
3.19	72927	5,0	m	Cordoalha de cobre NU, com isoladores 16mm	22,32	111,60
3.20	68069	1,0	un	Haste para aterramento de 2,40 m	36,67	36,67
3.21	4108	6,0	un	Mourão de cerca 0,09 x 0,09 x 1,80m	18,01	108,06
3.22	4108	8,0	un	Escora de mourão 0,09 x 0,09 x 1,50m	18,01	144,08
3.23	85189	1,0	un	Portão em tubo de aço galvanizado com tela 4,00 x1,00m	952,89	952,89
3.24	85188	1,0	un	Portão em tubo de aço galvanizado com tela 1,00 x1,00m	401,08	401,08
3.25	342	2,0	kg	Arame Galvanizado liso Nº 12	8,28	16,56
3.26	10933	24,0	m²	Tela fio 12 Malha 4	12,34	296,16
3.27	ñ	0,6	m²	Mureta de proteção em alvenaria com telhado em fibra cimento	2.900,00	1.740,00
Subtotal R\$						28.925,18

Cliente: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis
 Município: Manfrinópolis – PR
 Local: Linha Santo Antônio do Divisor

4 – Rede Adutora

Ítem	Código SINAP 08/2013	Quantidade	Unidade	Discriminação	Preço (R\$)	
					Unitário	Total
4.1	73976/006	350,0	m	Tubo galvanizado de 1 ½"	73,11	25.588,50
4.2	72611	59,0	un	Luva galvanizada de 1 ½"	19,04	1.123,36
4.3	ñ	250,0	m	Tubo PEAD 50mm PN20 PE100 ou PE80	26,76	6.690,00
4.4	ñ	300,0	m	Tubo PEAD 50mm PN16 PE100 ou PE80	22,30	6.690,00
4.5	ñ	180,0	m	Tubo PEAD 50mm PN10 PE100 ou PE80	19,99	3.598,20
4.6	ñ	900,0	m	Tubo PEAD 50mm PN8 PE100 ou PE80	13,61	12.249,00
4.7	73795/011	2,0	un	Válvula de retenção horizontal de 1 ½"	295,67	591,34
4.8	ñ	2,0	un	Ancoragem da válvula de retenção e rede adutora	150,00	300,00
4.9	74162/001	2,0	un	Caixa de concreto para proteção de registros	69,52	139,04
4.10	73962/004	633,6	m³	Escavação de valas não escoradas com retroescavadeira hidráulica	6,45	4.086,72
4.11	73904/001	158,4	m³	Reaterro das valas com terra pura para assentamento da tubulação	42,28	6.697,15
4.12	73964/005	475,2	m³	Reaterro das valas material da escavação e compactação mecânica	7,49	3.559,25
Subtotal R\$						37.910,70

5 – Conexões da Rede Adutora

Ítem	Código SINAP 08/2013	Quantidade	Unidade	Discriminação	Preço (R\$)	
					Unitário	Total
5.1	ñ	2,0	un	Adaptador PEAD 50mm x 1 ½" Macho	41,89	83,78
5.2	112	1,0	un	Adaptador PVC soldável 50mm x 1 ½"	2,75	2,75
5.3	20080	1,0	un	Adesivo plástico frasco 175g	8,57	8,57
5.4	ñ	2,0	un	Curva PEAD 50mm	66,53	133,06
5.5	1959	5,0	un	Curva PVC soldável 50mm	6,08	30,40
5.6	3148	1,0	un	Fita veda rosca 18mm x 50m	8,77	8,77
5.7	72787	1,0	un	Flange PVC Caixa d'água 50mm x 1 ½"	20,43	20,43
5.8	3768	1,0	un	Lixa pano ferro G-80	2,54	2,54
5.9	73646	1,0	un	Luva mista PVC 50mm x 1 ½"	12,63	12,63
5.10	ñ	1,0	un	Serra Manual	3,00	3,00
5.11	ñ	1,0	un	Silicone 50g	4,50	4,50
5.12	75051/005	6,0	m	Tubo PVC soldável - cl 15 50mm	12,29	73,74
5.13	ñ	19,0	un	União PEAD 50mm	86,24	1.638,56
Subtotal R\$						2.022,73

CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO

Cliente: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis		Município: Manfrinópolis – PR																	
Local: Linha Santo Antônio do Divisor		15 dias				45 dias				75 dias				120 dias				Total	
Item	Serviços	Físico		Financeiro		Físico		Financeiro		Físico		Financeiro		Físico		Financeiro		Físico	Financeiro
		%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor				
1	Instalação prévia da obra	100%	6.654,51	0%														100%	6.654,51
2	Previsão para perfuração do poço tubular profundo	50%	16.353,51	50%	16.353,51	33%	9.641,73	33%	9.641,73	33%	9.641,73	33%	9.641,74	33%	9.641,74	33%	9.641,74	100%	32.707,02
3	Conjunto moto bomba submerso e proteção			33%	12.636,90	33%	12.636,90	33%	12.636,90	33%	12.636,90	33%	12.636,90	33%	12.636,90	33%	12.636,90	100%	28.925,20
4	Rede adutora			33%	674,24	33%	674,24	33%	674,24	33%	674,24	33%	674,24	33%	674,24	33%	674,24	100%	2.022,72
5	Conexões da rede adutora	21%	23.008,02	36%	39.306,38	21%	22.952,87	21%	22.952,87	21%	22.952,87	21%	22.952,88	21%	22.952,88	21%	22.952,88	100%	108.220,15
	Total																		

Manfrinópolis/PR, Março de 2014

**PROJETO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO PARA
CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA EM ROCHAS
BASÁLTICAS - CONFORME ABNT - NBR - 12212**

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPLIS

Município: MANFRINOPLIS - PR

Local: LINHA SANTO ANTÔNIO DO DIVISOR

INTRODUÇÃO

O presente projeto trata da perfuração em rochas basálticas, de um poço tubular profundo, no município de Manfrinópolis no estado do Paraná, visando abastecimento de água potável na Linha Santo Antônio do Divisor.

O projeto tem por objetivo determinar as condições a serem seguidas na perfuração do poço tubular profundo, para melhor aproveitamento possível da água subterrânea, segundo normas da ABNT NBR – 12244.

Sendo que o local tecnicamente determinado para a perfuração do poço, tem probabilidade de aproximadamente 60,00 % (Sessenta por cento) de chances de obter água para uma vazão de 3.000 litros por hora, em uma profundidade estimada em 100,00 metros.

PERFURAÇÃO:

A perfuração do poço tubular profundo será executada com uma perfuratriz de SISTEMA ROTO PNEUMÁTICO.

DIÂMETRO E PROFUNDIDADE:

O poço será perfurado em diâmetro de 12" (doze polegadas) a partir do solo, até atingir a rocha sã, perfura-se 2,0 metros em diâmetro de 8" (polegadas) na rocha sã para cravar o revestimento, e daí em diante, a perfuração será em 6" (seis polegadas), até a profundidade de 100,00 metros, se a geologia local indicar a necessidade de aprofundar o poço, a perfuração poderá prosseguir.

AMOSTRAGEM DO MATERIAL:

As amostras serão coletadas de 2,0 em 2,0 metros ou toda vez que se perceber alteração na rocha, onde serão dispostas em embalagens com as respectivas profundidade.

REVESTIMENTO:

O poço tubular profundo será revestido com tubo geomecânico, galvanizado ou aço preto DIN 2440 de 6" (seis polegadas) na profundidade perfurada em 12" (polegadas). A perfuração em 12" (doze polegadas) será no solo e rocha alterada. Em 8" (polegadas) perfura-se 2,0 metros de rocha sã, onde o revestimento será encaixado para a cimentação. Sendo que o restante da perfuração não se faz necessário o revestimento, a não ser em casos fortuitos, onde ocorra desmoronamento.

LAJE DE PROTEÇÃO E SELO SANITÁRIO:

No espaço anular entre a parede de perfuração e o revestimento, será efetuada, a cimentação do selo sanitário até a profundidade da rocha sã, com massa de cimento, na proporção de 1 : 1

Ao redor da boca do poço será cimentada a laje de proteção, com 1,0 m² (um metro quadrado) por 0,15 m (quinze centímetros) de espessura, com caimento do centro para as bordas, visando evitar acúmulo de água.

BOMBEAMENTO:

Executado com bomba submersa com capacidade de vazão coerente com a vazão do poço com duração de 24 (vinte e quatro) horas, ou mais horas quando se fizer necessário.

Não deve haver interrupção durante o bombeamento, caso ocorra, deverá ser iniciado novo teste.

As medições de nível da água no poço devem ser feitas com medidor elétrico, com fio numerado de metro em metro, e auxílio de um metro numerado em centímetros.

Na medição de vazão será utilizado em recipiente de volume aferido (tambor de 220 litros x cronômetro).

Caso o poço seja improdutivo e mesmo será devidamente lacrado.

RECUPERAÇÃO:

Iniciado imediatamente após o término do teste de bombeamento, com duração de 06:00, 12:00 ou 24:00 horas consecutivas dependendo do comportamento do mesmo.

DESINFECÇÃO:

Após a retirada do equipamento de teste será feita a desinfecção do poço com a colocação de hipocloreto de sódio.

DIÁRIO DE OBRAS:

No diário de obras deverão ser registrados diariamente:

- obra, número do poço, data e dia da semana;
- medição da perfuração do dia, e a profundidade total do poço;
- descrição objetiva da rocha perfurada;

- profundidade das entradas de água;
- medir nível estático antes e depois da perfuração do dia;
- sempre que for realizado teste de caçamba, anotar o número de caçambadas, e o nível dinâmico;
- é indispensável a presença do medidor de nível no canteiro de obras;
- horas para paralisadas e horas trabalhadas;
- condições do tempo (com chuva ou sol);

RELATÓRIO TÉCNICO:

O relatório técnico deverá conter:

- perfil geológico da perfuração;
- perfil construtivo do poço;
- dados hidráulicos do poço;
- gráficos.

A geologia da área é representada pela Formação Serra Geral, grupo São Bento, de idades juro-cretácio, constituídas de rochas basálticas. Na base da Formação da Serra Geral, o basalto apresenta intercalações de arenitos da Formação Botucatu, ou Conglomerados Vulcânicos e Basalto Amigdalóides.

Os processos de tectônicos rígido que afetaram a Formação Serra Geral, constituem os suportes aos aquíferos de fissura que tem os basaltos como rocha hospedeira.

O clima caracteriza-se pelas chuvas abundantes, sem que haja intervalos de secas ao longo de um período anual normal, proporcionando um clima úmido.

A geomorfologia varia desde planaltos até regiões muito dissecados, resultado de processo tectônicos e erosivos.

Os Solos são formados pela alteração direta do basalto, de coloração bruna avermelhada, as vezes com fragmentos de rochas semi-alteradas, sendo classificado como Cambissolo Bruno Húmico Álico.

Sua utilização é para grandes criações de aves e suínos, cultura de grãos, pecuária e hortifrutigranjeiros.

A hidrogeologia da Formação Serra Geral está associada aos grandes falhamentos regionais e suas falhas localizadas e individualizadas , que as vezes ocorrem em um Único Derrame.

O Sistema aquífero Serra Geral caracteriza-se por apresentar localmente fraturas com circulação de água nas zonas de contato nas descontinuidades verticais e horizontais dos derrames. A circulação de água neste sistema é descontínua e obedece a fratura da rocha.

**ESTUDO PARA VIABILIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO
DE ÁGUA POR POÇO TUBULAR PROFUNDO**

RELATÓRIO HIDROGEOLÓGICO

Interessado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

Município: **MANFRINÓPOLIS - PR**

Local: **LINHA SANTO ANTÔNIO DO DIVISOR**

Introdução

O presente estudo trata de projeto de locação de poço tubular profundo, para abastecimento de água potável, na Linha Santo Antônio do Divisor no município de Manfrinópolis, no estado do Paraná.

Antes de concluir-mos que, o abastecimento de água deveria ser por poços tubulares, foi realizado um levantamento "in loco" da área, considerando as necessidades de uso, potencialidade hidrológica e hidrogeologia, volume de água presente e volume de água para uso futuro, geologia regional e local, aspectos geomorfológicos e climáticos da área, geologia estrutural, fator determinante para a escolha do local, onde comentaremos adiante.

As descrições abaixo são para esclarecer os levantamentos realizados em campo, tendo projeto de perfuração de poço tubular profundo, projeto de instalação de poço tubular profundo, indicação da rede até o reservatório. O volume de água para o abastecimento da área, já está pré-determinado, segundo o número de famílias, mas o real dimensionamento só será feito após termos a vazão de exploração do poço perfurado.

Geologia Regional e Local

Para um bom atendimento do presente relatório, torna-se necessário o conhecimento de alguns termos técnicos, que serão apresentados no decorrer do texto, cujas denominações seguem:

Aqüífero: Camada ou formação rochosa capaz de permitir o armazenamento e a circulação de água em seus poros ou fraturas, que pode ser extraída em quantidade economicamente apreciável. (Custódio, 1976).

Basalto: Rocha vulcânica, básica.

Camada Vesicular: Camada que constitui o topo dos basaltos. São formadas por antigas bolhas de gás aprisionadas na parte superficial do basalto por ocasião do seu resfriamento.

Derrames Basálticos: Camadas de rochas compostas de basaltos, dispostas de forma horizontalizadas, com espessuras que podem variar de poucos a dezenas de metros. Vários desses derrames podem estar sobrepostos. Em algumas localidades, foram constatados até 39 derrames sobrepostos. Os derrames são comuns no Oeste e Meio Oeste do estado de Paraná e compõem, na sua totalidade, a área do presente relato.

Diaclases: Fraturas ou fissuras comuns nos basaltos provocadas por seus resfriamentos.

Nível Dinâmico: Nível de água no poço durante o bombeamento, o nível dinâmico é variável em função da taxa de bombeamento ou vazão, que é o volume de água bombeada por unidade de tempo, normalmente expresso em litros por hora (l/h) ou metros cúbicos por hora (m³/h). O nível dinâmico representa o vértice do cone de rebaixamento.

Nível Estático: Nível da água no poço antes de qualquer tipo de bombeamento, nesse caso, o nível estático coincide com o nível do lençol freático.

Nível Freático: Superfície a partir da qual todos os poros ou fraturas da rocha se encontram totalmente saturados em água.

Poço Tubular: Conhecido popularmente como poço artesiano; são poços perfurados com máquinas com profundidades em torno de 100 (cem) a 500 (quinhentos) metros e, excepcionalmente, podem passar de 1.000 (mil) metros. O termo artesiano é originado de uma região da França chamado Artois (CETESB, 1974). É correto utilizar esse termo apenas para os poços tubulares que, por características geológicas especiais, jorram a cima da superfície do solo. Logo, nem todo o poço tubular é artesiano.

A geologia regional faz parte da área de ocorrência das rochas basálticas da Bacia do Paraná, que tem sido estudada em muitos pontos. Não são conhecidas, até o momento, estudos específicos sobre estas rochas na porção do planalto do Rio Grande do Sul.

As rochas basálticas da bacia do Paraná representam a manifestação conhecida de vulcanismo, aproximadamente 1.200.000 Km², com espessura média de 650m e máximo de 1.500m em poços da PETROBRAS.

As corridas de lava, têm espessura média de 50m e alcançando ocasionalmente mais de 100m, a região estuda situasse entre as isópacas de 500 a 100m, traçadas pela PETROBRÁS para toda a Bacia do Paraná.

Essas rochas basálticas jazem sobre os arenitos eólicos da Formação Botucatu (Guarani). Contudo, rochas sedimentares idênticas àquelas pertencentes a essa formação, são completamente intercamadas com as corridas de lava, indicando sua penecontemporaneidade. Idades radiométricas indicam que o vulcanismo principal foi no Cretáceo inferior Médio-120 a 130 milhões de anos mas as atividades precursoras começaram no Jurássico, ou talvez mais cedo.

Apresenta-se com uma estrutura geológica baseada fundamentalmente na sucessão de derrames basálticos da formação Serra Geral, relacionada ao vulcanismo mesozóico do Paraná, que inclui rochas de composição básica até ácida.

Tal corrida de lavas teria se dado entre 120 e 130 milhões de anos, ocupando uma área de ordem de 1.200.000 Km², no território nacional e em alguns países da América do Sul. O estado do Rio Grande do Sul tem menos de 50% da sua área ocupada por rochas deste evento vulcânico. Os derrames vulcânicos da formação Serra Geral constituem-se predominantemente de basalto toleíticos e andesitos, mas secundariamente ocorrem rochas vulcânicas de caráter intermediário e ácida, situadas nas porções mais superiores dos derrames.

A seqüência básica, de ocorrência mais comum é constituída por rochas de coloração oscilando entre cinza escura e o negro, com tonalidades esverdeadas e grande homogeneidade lateral, servindo muitas vezes como guia estratigráfico quando observadas suas características estruturais, morfológicas e petrográficas.

A característica principal desse derrame é um zoneamento variável (nem todos os derrames possuem) que dá base para o topo. Divide o pacote em cinco porções: uma basal vesicular, a imediatamente superior, representada por uma zona fraturada no plano horizontal (disjunção horizontal), a intermediária que apresenta fraturamentos verticais (disjunção vertical) mais espaçados com aspecto colunar, a imediatamente superior repete a disjunção horizontal, e finalmente a última, no topo repete a zona vesicular, onde ocorrem as vesículas e amígdalas.

Mineralogicamente os plagioclásios constituem o componente mais abundante das rochas dessa seqüência e junto com os clinopiroxênios perfazem quase sempre 80% do volume total de uma amostra. Os minerais opacos como a ilmenita os constituem os principais acessórios. Ocorrem também como acessório menor a apatita e a olivina. Os minerais secundários resultantes do fenômeno de intemperismo ou de natureza hidrotermal, ocorrem preenchendo

espaços vazios (vesículas, fissuras, amígdalas) ou interstícios da rocha, e então representados pelo quartzo, carbonato, clorita zeolitas, cobre nativo e seus óxidos, etc.

Entre quase todos os derrames basálticos da base da formação serra geral, estão presentes níveis delgados e descontínuos de arenitos e siltitos vermelhados depositados em continuidade temporal com os arenitos eólicos da formação Botucatu (Guarani) , imediatamente sotoposta à Formação Serra Geral (arenitos e siltitos intertrap). Tais sedimentos também podem ser encontrados, formando brechas vulcânicas mistas misturadas e fragmentos de basalto amigdalóide, ou ainda como "diques de arenito" com possança variável até um metro. A seqüência de rochas diferenciadas ácidas, representada por derrames riodacíticos e vitrofíricos possui em geral, cores claras com tonalidades entre cinza e castanho. Macroscopicamente em amostra de mão observa-se uma granulação muito fina, fratura conchoidal e raramente fino bandejamento.

A análise microscópica dessa rocha mostra uma matriz muito fina, constituída por pequenos cristais de plagioclásios, piroxênio e minerais opacos, por vezes ocorrem também feldspato potássio, quartzo, hornblenda e apatita.

A evolução geológica das rochas vulcânicas da Formação Serra Geral que inicia com basalto, passando por raros termos intermediários, até rochas ácidas no topo, pode ser comparada ao esquema proposto para os derrames vulcânicos de AFAR na Etiópia Szubert, Et Alii, 1979. A teoria proposta seria uma evolução vulcânica progressiva, iniciando com o estágio fissural e finalizando com as acumulações alongadas do tipo dômico. Os basaltos seriam produzidos no estágio fissural inicial. Os andesitos porfiríticos no estágio denominado vulcanismo de escudo, quando uma câmara magmática seria individualizada e as rochas mais ricas em sílica no estágio dômico final.

Sob o ponto de vista geoeconômico, apesar de não constituir objeto do presente relatório , cabe mencionar os derrames de lavas básicas da formação Serra Geral como fonte de gemas de ametista, interessante quando observa-se o real dimensionamento do potencial desta lavas em nosso Estado.

ASPECTOS GEOMORFOLÓGICOS, CLIMÁTICOS E HIDROLÓGICOS DA ÁREA

A área almejada será inserida na denominada unidade geomorfológica Planalto que corresponde aos derrames de rochas eruptivas básicas, sobrepostas ao Arenito Botucatu (Guarani).

Possui caracteristicamente um relevo muito dissecado, com vales profundos e encostas em patamares, cujos modelados são resultados de processo de dissecação associados a fatores geoestruturais, estes, dados pela geologia da região, constituída de seqüências de derrames de rochas efusivas. Nas encostas com patamares ocorrem freqüentemente anfiteatros eróticos e ravinas, já mascarados pela vegetação.

Altimetricamente as cotas ultrapassam 1.000 metros na borda leste, decaindo gradativamente até cerca de 300 metros para oeste e nordeste, em direção ao eixo central da Bacia Sedimentar do Paraná.

Esta unidade está colocada na Bacia Hidrográfica do Rio Paraná e seus rios principais são o próprio Rio Paraná e os afluentes da margem direita.

O controle estrutural das drenagens, que apresentam características semelhantes em toda a unidade, é evidenciado pela reutilização de segmentos dos rios, pelas grandes ocorrência de lajeados, saltos, corredeiras, etc.

O clima na classificação de Thornthwaite é do tipo super-úmido com uma pluviosidade média anual em torno de 2.300 milímetros.

Originalmente, desenvolve-se na área a Região da Floresta Ombrófila Mista-(Floresta com Pinheiro), de estrutura e composição florística do tipo Floresta Montana(Rosa & Hermann, op. cit.) caracterizada principalmente pela presença do pinheiro do Paraná e no bosque inferior, a imbuía, a canela lageana, a sacopema, a camela amarela, a canela, o camboatá e ainda por extensas pastagens.

GEOLOGIA ESTRUTURAL

A geologia estrutural é a parte da geologia que estuda as deformações das rochas, segundo os esforços que estas sofrem. Podemos verificar nos desenhos abaixo os bloco-diagramas onde mostram como a rocha sofre o seu fraturamento. Podemos verificar também os elipsóides de tensão com seus eixos de deformação, pois são nestas estruturas fraturadas que formam-se os aquíferos, onde a água percola, pois estas rochas são impermeáveis, e só temos água nas fraturas, com isso podemos concluir que, as fraturas quanto mais abertas (esforços de distensão), maior será seu potencial hidrogeológico, e quanto mais fechadas (esforços de compressão), menor seu potencial. Devido a estas condições é que foram definidos os pontos de perfuração dos poços.

CONCLUSÃO

Abastecimento por fontes (vertentes).

O abastecimento por este sistema foi descartado, pois com levantamento feito "in loco", verificou-se que o potencial superficial é muito pequeno em relação a demanda necessária, além do que, o risco de contaminação também é muito grande, por estes motivos desaconselhamos a utilização deste manancial.

Abastecimento por água superficial.

Esta é a segunda opção levantada, para o abastecimento de água do área, onde se levou em consideração o arroio que corta a área. Não aconselhamos esta solução, pois o arroio tem sua nascente dentro da própria área, em uma zona alagadiça "banhado", onde não temos a certeza que após os trabalhos de, implantação e infra-estrutura da área esta água diminua de volume, e também o tratamento seria muito honeroso para a área.

Opção por poço tubular

Opção por poço tubular profundo foi a melhor opção escolhida por se tratar da mais econômica e com maior viabilidade técnica, pois o ponto escolhido para a perfuração está localizado no cruzamento de um sistema de fraturamento, norte-sul (NS) dentro da área do município, com um sistema de fraturamento nordeste (NE) esta opção está dentro de um sistema fraturado aberto, e mais extenso, tendo um maior potencial hidrogeológico. O potencial de obtermos êxito na perfuração, e neste caso podemos considera - lá ótima.

PROJETO TÉCNICO
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Manfrinópolis, Março de 2014.

ÍNDICE

1 - MEMORIAL DESCRITIVO.....	5
1.1 Localização	5
1.2 População	5
1.3 Clima.....	5
1.4 Situação Econômica.....	5
1.5 Assistência Médica - Hospitalar	6
1.6 Situação Educacional	6
1.7 Energia Elétrica	6
1.8 Facilidade e Recursos para a Obra	6
1.9 Dimensionamento do Projeto	7
1.10 Apresentação.....	9
1.11 Sistema de Bombeamento	10
1.12 Quadro Elétrico de Comando Automático e Proteção.....	11
1.12.1 Montagem do quadro de comando	12
1.13 Tubulação Edutora e Adutora de Água	13
1.14 Reservatório de Água	13
1.14.1 Base de Assentamento do Reservatório.....	13
1.14.2 Cerca de Proteção do Reservatório.....	14
1.15 A casa de química	14
1.5.1 Operação da Estação.....	15
1.15.2 Cerca de Proteção da Casa de Química	16
1.16 Sumidouro	16
1.17 Urbanização	17
1.18 Rede de Distribuição e Abastecimento	17
1.18.1 Hidrômetros.....	17
1.19 Válvula de Retenção Horizontal.....	17
1.20 Locação da Obra.....	18
1.21 Escavações	18
1.22 Preparo do Leito para Assentamento da Tubulação.....	19
1.23 Assentamento da Tubulação.....	19
1.24 Ancoragens.....	20
1.25 Re-aterro das Valas	20

1 - MEMORIAL DESCRITIVO

1.1 Localização

A comunidade da Linha Santo Antônio do Divisor encontra-se situada no município de Manfrinópolis – PR, na região sudoeste do estado, com uma distância de aproximadamente 7km da sede do município. O município limita-se com o município de Francisco Beltrão; Flor da Serra do Sul; Salgado Filho; Pinhal de São Bento e Ampére.

1.2 População

A população do município é formado por descendentes estrangeiros na sua maior parte, Italianos e Alemães. Com uma população de 4.232 habitantes. Na comunidade da Linha Santo Antônio do Divisor, a população é de aproximadamente 128 habitantes. (Fonte Prefeitura Municipal de Manfrinópolis).

1.3 Clima

De acordo com Emater, o clima da região é subtropical, com temperaturas média de 19 °C, sendo um clima mesotérmico úmido com verão quente. As precipitações pluviométricas apresentam-se bem variadas durante os meses do ano, tendo uma média anual de 2.000mm.

1.4 Situação Econômica

A atividade econômica predominante no município é Agropecuária e Pequenas Indústrias, na localidade beneficiada é Agropecuária.

1.5 Assistência Médica - Hospitalar

O município possui pronto socorro para pequenas ocorrências. Os munícipes são atendidos no posto de saúde com auxílio de médicos clínico geral que atende toda a população do município, casos mais graves são encaminhados para os municípios vizinhos, sendo Francisco Beltram. (fonte Prefeitura Municipal Manfrinópolis).

1.6 Situação Educacional

O município possui escola municipal (pré e 1º a 4º série e ensino fundamental) na zona urbana e rural e escolas estaduais (ensino fundamental e ensino médio) na zona urbana. Os moradores da zona rural são deslocados de suas moradias até a escola estaduais através de ônibus, onde os mesmos são custeados pela Prefeitura Municipal (fonte Prefeitura Municipal de Manfrinópolis).

1.7 Energia Elétrica

O município possui em seu território cerca de 97% de abastecimento com energia elétrica e a comunidade beneficiada com 95% abastecida, com energia monofásica e bifásica. No local em que se encontra o poço tubular profundo a energia de alimentação será Bifásica (254 Volts), na casa de química a energia será monofásica (110Volts).

1.8 Facilidade e Recursos para a Obra

Não existe na comunidade beneficiada a disponibilidade de materiais para construção e prestação de mão de obra qualificada para execução dos serviços propostos.

1.9 Dimensionamento do Projeto

O objetivo principal do projeto de abastecimento de água é o de suprir a comunidade em quantidade suficiente, dentro da qualidade estabelecida pelo Ministério da Saúde para os sistemas públicos.

Para determinarmos as características dos componentes da rede hidráulica, devem ser analisadas algumas variáveis como cotas, pressão disponível, perda de carga e vazões. Isto será realizado utilizando o método do seccionamento fictício, a fórmula universal da perda de carga, a fórmula de Hazen-Williams e a Bresse.

A especificação dos materiais foi realizada tomando-se como base, catálogos de empresas que abastecem o mercado e de consolidada experiência na fabricação destes, além de consulta às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

O cálculo da perda de carga na utilização de tubulação galvanizado é feito pela fórmula de Flamant:

$$DJ=4 \times 0,00023 \times 4\bar{O}(V^7 \times D)$$

Onde:

DJ= perda de carga unitária (mca)

V= velocidade em (m/s)

D= diâmetro interno médio (m)

O projeto hidráulico de tubos plásticos segue as mesmas técnicas e normas de tubos de outros materiais.

A diferença básica no dimensionamento hidráulico de tubos plásticos reside na baixíssima rugosidade dos mesmos, o que resulta em diâmetros ou perdas de carga menores que o dos tubos convencionais para as mesmas vazões.

A tubulação de PVC adotada neste projeto normalmente tem classes de pressão 15, que resistem a 75 mca de pressão, respectivamente descritas na NBR - 5648.

A utilização de tubos plásticos (PEAD) no projeto, poderá ser aceita, mediante aprovação do engenheiro responsável e o reconhecimento do material nas normas da ISO - 4427 - (PE80 e PE100), pois os mesmo suportam uma pressão de trabalho maior, definida pela espessura de sua parede interna, denominada PN 8, PN 10, PN 12,5, PN 16 e PN20 suportando uma pressão de 80, 100, 125, 160 e 200 mca.

Ao nível de comparação é apresentada a tabela abaixo:

Material	Rugosidade (kg)
Tubos de aço com revestimento interno em plástico	5 a 25 mm
Tubos de aço com revestimento externo em plástico	50 a 100 mm
Tubos de aço com costura externa	150 a 200 mm
Tubos de concreto com fundação em alta demanda	200 a 250 mm
Tubos em aço soldados	500 a 2.000 mm

As fórmulas mais largamente utilizadas para os cálculos hidráulicos são as fórmulas de Hazen-Williams e de Colebrook.

Na fórmula de Hazen-Williams, a influência da rugosidade apresenta-se embutida no coeficiente C, que, para os tubos plásticos, a literatura técnica apresenta o valor de 140 para PVC.

$$H = 10,643 \times Q^{1,85} \times C^{-1,8} \times d^{-4,87}$$

Onde:

H= perda de carga unitária (mca)

Q= vazão (m³/s)

d= diâmetro interno (m)

Para o dimensionamento da classe de pressão da tubulação, será levada em conta a pressão estática ou dinâmica interna da água dentro da mesma.

A planilha de cálculo em anexo, nos apresenta pressões muito variáveis, onde, conforme as necessidades de classe de pressão foram dimensionadas as tubulações e válvulas reguladoras de pressão se necessário, para que ocorra a diminuição da mesma.

A vazão adotada para o dimensionamento da rede de distribuição será a máxima horária, onde se leva em consideração a vazão máxima para o dia e a hora de maior consumo.

Os materiais e diâmetros dos tubos a serem utilizados, estão representados nas planilhas de cálculos.

1.10 Apresentação

Justificativa

A elaboração do projeto de abastecimento de água potável na Linha Santo Antônio do Divisor, no município de Manfrinópolis, foi embasada em normas estabelecidas pela ABNT e lei decretadas pelo ministério da saúde para consumo de água potável. O projeto teve como início a exploração dos recursos hídricos que a região em questão disponibilizava no exato momento, nele foi detectados que os mananciais superficiais não atenderiam a demanda de consumo da comunidade, sendo assim, foi elaborado um relatório hidrogeológico para perfuração de um poço tubular profundo que atenda a demanda de 32 famílias existente no local. Com base no relatório, constatou-se que o poço tubular profundo deverá atender a comunidade inteira, sendo beneficiados 32 pontos de abastecimento com um consumo máximo de 600 litros dia por ponto de abastecimento.

Desta forma iniciou-se a elaboração do projeto, no primeiro momento verificou-se aonde se encontrava localizado o reservatório existente da comunidade e local indicado pelo relatório para execução do poço.

Para definir o ponto exato do reservatório foi realizado um levantamento planialtimétrico com GPS, em todo o percurso da rede adutora até o local indicado para perfuração do poço tubular profundo.

No levantamento planialtimétrico da rede adutora constatou-se uma enorme quantidade de pedras (rochas) no decorrer da rede de abastecimento, desta forma, foi estipulado que a rede adutora deveria ser composta de tubos PEAD, por apresentar mais resistência em contato com as pedras (rochas).

O projeto irá compor a instalação do conjunto moto-bomba submersível no poço tubular profundo, com painel de controle e demais componentes elétricos, rede adutora e adutora até o reservatório existente no local beneficiando uma obra com, reservatório de 20.000L, estação de tratamento, rede de distribuição de água até as 32 (trinta e dois) residências beneficiadas.

Essa água será oriunda de um poço tubular profundo semi-artesiano, que ainda será perfurado e testado, ponto n°. 05, cota 691. O objetivo deste sistema será de atender a demanda da rede existente no local, onde o poço veio a secar e não produzir água suficiente para atender a demanda da rede existente e melhor o nível de vida e a saúde destes moradores, uma vez que, a atual água consumida não atende os padrões mínimos recomendados pela Organização Mundial da Saúde. E será de suma importância para saciar a sede dos moradores, já que a comunidade sofre no verão com a estiagem. Esta comunidade está situada na zona rural, onde há escassez do líquido em determinadas épocas do ano e a existência de altas taxas de contaminação dos lençóis freáticos por dejetos animais e produtos químicos. As etapas de execução deste sistema estão descritas a seguir.

1.11 Sistema de Bombeamento

Será instalado um conjunto moto-bomba submersível no poço tubular profundo, para uma vazão de 4,0 m³/h, Altura Manométrica 283,44 mca, com motor Bitásico de 8,0HP - 254Volts, modelo VBUP.61 - 19 estágios 8,0 HP, onde recalcará água do poço tubular profundo até o reservatório de distribuição existente. Essa moto-bomba ficará suspensa por um flange (lampa de poço) tubulações galvanizadas de 1.1/2". Logo após a saída do poço, unido a tubulação galvanizada, será instalada uma curva, uma união e um niple galvanizado de 1.1/2", todos com a finalidade de garantir uma maior durabilidade do equipamento e facilitar futuras manutenções. A potência e a capacidade da moto-bomba

estão de acordo com a necessidade de vazão para o consumo, assim como a energia elétrica da região e seguindo rigorosamente a recomendação técnica do fabricante do equipamento.

O cabo elétrico de alimentação do conjunto moto-bomba será de 3 x 10 mm, com 64 (Sessenta quatro) metros de comprimento e estará ligado ao quadro de comando automático.

O quadro de comando deverá ser confeccionado em caixa metálica própria com pintura epóxi anti-corrosiva. Internamente serão instalados fusíveis, bobinas, capacitores, chave contadora, relê térmico, amperímetro e voltímetro pra controlar a partida e a energia da moto-bomba e assegurar a maior durabilidade. O quadro de comando será embutido e instalado em uma edificação de alvenaria, descrita nesse memorial.

1.12 Quadro Elétrico de Comando Automático e Proteção

O quadro de comando elétrico será Bifásico (254Volts), 08 Hp, 60Hz e terá a função de proteger a bomba submersa de oscilações elétricas, descargas e outros fatores que vem a prejudicar o seu funcionamento.

O mesmo será instalado em abrigo (mureta de proteção), que ficará o padrão elétrico e quadro de comando da bomba submersa. O quadro terá equipamentos para o funcionamento manual e/ automático, de controle da operação, de proteção de sobrecarga, sobre tensão, contra descargas atmosféricas (para-raios) além do relé de nível, cujos eletrodos serão instalados no interior do poço de modo a evitar o funcionamento a seco da bomba submersa.

Os componentes do mesmo são formados pelos seguintes itens:

- Sessenta e quatro metros de cabo elétrico bifásico 3 x 10 mm, para alimentação da bomba submersa;
- Sistema de automação para comunicação via rádio entre o poço o Reservatório;
- Um relé com comando a distância;
- Uma chave bóia automática (acionamento automático);
- Quadro de comando em aço carbono de 50 x 40 x 20cm;
- Uma chave reversora 14103;

- Um conector 912;
- Um conector 612;
- Duas bases completas de proteção de 63A (fusível);
- Um contactor principal CWM-32 (acionar a bomba);
- Um contactor auxiliar CW-7 (auxiliar na partida da bomba);
- Dois capacitores de partida 270 a 324UF (para dar partida na bomba);
- Dois capacitores permanentes 60UF (auxiliar no funcionamento da bomba);
- Um relé sobrecarga 22 a 32A (protege a bomba contra sobrecargas);
- Dois fusíveis de 35A;
- Dois parafusos de ajuste de 35A;
- Um relé de tempo de 0 a 15s;
- Uma tampa de proteção de 63A;
- Uma botoeira (acionamento manual da bomba submersa);
- Um amperímetro 0 a 50A;
- Dois anéis de proteção de 63A;
- Um voltímetro 0 a 500 Volts;
- Dois metros de canaleta plástica de 20 x 20 mm;
- Trinta centímetros de trilho;
- Terminais;
- Fiação 0,75 e 6 mm;

1.12.1 Montagem do quadro de comando

O cabo de alimentação bifásico (254Volts) da bomba submersa deverá ser protegido na saída da boca do poço com duto de 3/4" flexível para rede elétrica subterrânea com uma extensão de 10 metros até poste de energia elétrica.

O poste de energia elétrica deverá estar numa distância em média de 1,30m à 2 metros longe da boca do poço.

O quadro de comando deverá ser corretamente aterrado via haste de aterramento. A caixa de comando deverá ser tratada com tintas anticorrosivas, de modo a assegurar a sua durabilidade.

1.13 Tubulação Edutora e Adutora de Água

Na tubulação edutora, serão utilizados 54m de tubos AÇO GALVANIZADO LEVE de 1.1/2". Na adução serão utilizados 350m de tubos AÇO GALVANIZADO LEVE de 1.1/2", 250m de tubo PEAD PN20 de 50mm, 300m de tubo PEAD PN 16 de 50 mm, 180m de tubo PEAD PN 10 de 50 mm, 900m de tubo PEAD PN 08 de 50mm e encontra-se instalado hoje cerca de 160m de tubo PEAD PN 08 de 50 mm . O comprimento do sistema de adução é de 2.140m, da saída do poço até o reservatório de distribuição existente. Os tubos serão enterrados em valas com profundidade mínima de 0,80 m de largura e de 0,40 m. Logo após a instalação deverá ser feito o re-aterrro da vala, em camadas de 0,20 m, devidamente compactadas.

1.14 Reservatório de Água

Será usado um reservatório existente no sistema de abastecimento com capacidade de 20.000 litros, com tampa de inspeção de 0,50 m de diâmetro, no ponto 07 ao lado da casa de quimica, confeccionados em fibra de vidro. Para evitar a entrada de sujeiras e impurezas no reservatório, este está fechado por uma tampa de fibra de vidro, parafusado sobre a sua parte superior.

1.14.1 Base de Assentamento do Reservatório

O reservatório está assentado sobre uma laje de concreto armado, nas dimensões de 3,0 x 3,0 metros, numa espessura de 10 centímetros, com ferro CA-50 5,0 mm a cada 20 centímetros e $f_{ck} = 15,00$ Mpa, construído em terreno regularizado.

Os materiais utilizados é: o cimento pozolânico, brita graduada, areia média e ferro CA-50 5,0 mm.

1.14.2 Cerca de Proteção do Reservatório

Para impedir o acesso de estranhos na área do reservatório, como também proteger o entorno do mesmo, encontra-se construído um cercado ao redor do mesmo.

O cercado encontra-se localizado no ponto 07 juntamente com a casa de química terá as seguintes características:

- Mourão de cerca em concreto, dimensões de 0,09 x 0,09 x 1,80 metros;
- Escora de mourão em concreto, dimensões de 0,09 x 0,09 x 1,50 metros;
- Arame galvanizado liso 14;
- Tela fio 12 malha 4;
- Portão com quadro tubo galvanizado 1", trinco cadeado, tela de arame galvanizado número 12 – malha 4, com dimensões de 0,8 m de largura e 1,0 m de altura;
- Dimensões do cercado: 4,50m de largura, 9,00m de comprimento e altura de 1,00 metro.

1.15 A casa de química

Constituída ao lado do reservatório de distribuição ponto 07 cota 874.

Edificada em alvenaria, com as seguintes características:

- Paredes externas erguidas com tijolos deitados de 6 furos (0,9x14x24cm), com dimensões de 2,00m x 2,00m e 0,15 m de espessura;
- Paredes internas erguidas com tijolos deitados de 6 furos;
- A parede frontal tem um pé direito de 2,80m, parede dos fundos terá um pé direito de 2,50m;
- Paredes com reboco liso (interna e externa);
- A pintura das paredes será com tinta branca (interna e externa);

- Cobertura com estrutura de madeira e folhas de fibra cimento de 6mm, com inclinação de 3,14° ou seja, 30 cm da parte frontal para a parte dos fundos da edificação;
- Porta metálica externa 0,70 x 2,10m, com trinco e chave;
- Janelas metálica tipo basculante, dimensões 0,50m x 0,40m;
- Piso bruto alisado e nivelado;

Encontra-se instalado um equipamento dosador de hipoclorito, onde o mesmo é acionada quando a moto bomba submersa estiver em operação, conseguindo assim que a desinfecção (cloro) sejam na medida exata, regulando a dosagem.

Como a diferença de altitude é superior ao limite de pressão máxima de trabalho do equipamento dosador, a dosagem é realizada através de uma caixa de dosagem (tubo de concreto com tampa de 0,80m x 1,00m). Por ela passará um tubo de PVC Ø60mm que vem da casa de recalque, através de colar de tomada PVC receberá cloro vindo da casa de química através de uma mangueira ½" protegida por tubo PCV Ø25mm.

Está utilizado os seguintes equipamentos na Casa de Química:

- Uma bomba dosadora tipo diafragma ou similar;
- Uma caixas de polietileno de 100 litros, com tampa;
- Uma tomadas monofásicas no local;

A estação de Tratamento segue as normas estabelecidas na Portaria 1469 de 29 de dezembro de 2.000, que se refere aos padrões de portabilidade da água para consumo humano.

Todos os materiais descritos estão devidamente instalados.

1.5.1 Operação da Estação

O sistema de cloração funciona de forma automática, ou seja, acionando a bomba, automaticamente a bomba dosadora injetará os produtos na água.

A parte manual de operação da Casa de Química consiste na preparação da solução de cloro.

O responsável da Prefeitura Municipal faz a diluição do cloro no reservatório de 100 litros e é responsável pela análise de água, para se obter um controle e uma água própria para consumo humano.

O cálculo da quantidade de cloro dependerá do produto a ser utilizado, sendo os mais utilizados:

- Hipoclorito de sódio (líquido) contendo de 10 a 20% de cloro ativo;
- Hipoclorito de cálcio (granulado) contendo 65 a 68% de cloro ativo.

No reservatório de diluição o percentual de cloro ativo pode ser de 0,1%, sendo 100 ml de solução para um reservatório de 100 litros.

A bomba dosadora será regulada para uma vazão de 2 a 3 litros por hora e ajustada conforme a medição de cloro residual no reservatório e no sistema de distribuição.

O cloro residual deve ser no mínimo 0,2 mg/l no sistema de distribuição, sendo o máximo 2,0 mg/l.

1.15.2 Cerca de Proteção da Casa de Química

Para impedir o acesso de estranhos na área do sistema de tratamento da água, como também proteger o entorno do mesmo, encontra-se construído um cercado. Conforme descrito no item 1.14.2 no parágrafo 2, descreve-se a situação onde a casa de química e que encontra-se no mesmo cercado do reservatório do ponto 07, assim especificado no mesmo.

1.16 Sumidouro

O sumidouro tem a finalidade de "absorver" as águas usadas na casa de química. Encontra-se construído com tubos de concretos em furos no seu entorno, com diâmetro de 60mm e uma profundidade de 100 cm abaixo do nível da terra. Sua tampa é de concreto com visita e alça, para sua fácil remoção. A caixa do sumidouro tem um diâmetro de 60cm com altura de 100cm, sendo 70cm a camada de brita com graduação n°3, levando em conta que o solo do local tem uma boa infiltração.

1.17 Urbanização

O sistema de reserva encontra-se urbanizado, com plantação de grama dentro da área de proteção e plantas de sombra aos redores.

O sistema de poço tubular profundo, casa de recalque e casa de tratamento químico (casa de químnica) deverá ser urbanizado, com plantação de grama dentro da área de proteção e plantas de sombra aos redores, para que o mesmo no futuro permaneça em local arejado e fresco, colaborando com a qualidade do sistema.

1.18 Rede de Distribuição e Abastecimento

A rede de distribuição de água encontra-se executada e em funcionamento com tubos de PEAD e PVC

As ligações da rede principal até as moradias estão feitas com tubo PVC JS classe 15 de 20 mm.

Os tubos estão enterrados em valas com profundidade média de 0,80 m e largura de 0,40 m e devidamente aterrados, compactados e evitando o contato de pedras com a tubulação.

1.18.1 Hidrômetros

Encontra-se instalados de 32 (trinta e dois) hidrômetros montados e compostos por kit cavalete de PVC JS DE 20 mm, sendo o kit cavalete composto de seis joelhos 90 soldável DN 20 mm, dois adaptadores de aço galvanizado de DN 20 mm, um relógio e um registro PVC JS passagem plena de DN 20 mm..

1.19 Válvula de Retenção Horizontal

A válvula de retenção horizontal será do tipo portinhola com rosca BSP. Vedação de bronze ou com enxerto de "Buna N" Classe 125 (PN 16 bar).

Sua aplicação é essencial para a diminuição do golpe de arfete provocando na rede adutora. Nesta rede será instalada uma válvula de retenção no kit cavalete do poço tubular profundo e outra duas no decorrer da rede adutora especificada o local no planta do sistema de abastecimento.

1.20 Locação da Obra

A locação está sendo feita de acordo com o respectivo projeto, admitindo-se, no entanto, certa flexibilidade na escolha da posição da rede no eixo lateral da estrada, face a existência de obstáculos não previstos, bem como da natureza do solo, que servirá de leito. Qualquer modificação somente poderá ser efetuada com autorização do Engenheiro responsável pelo Projeto.

1.21 Escavações

Na abertura das valas deverá se evitar o acúmulo, por muito tempo, do material e da tubulação na beira da vala, sobretudo quando esse acúmulo possa restringir ou impedir o livre trânsito de veículos e pedestres. Em locais que não houver impedimentos no uso de equipamentos pesados e de porte, a escavação deve ser processada por meio mecânico, com o uso de retroescavadeira.

As valas serão abertas com uma profundidade de 0,80 m x 0,40 m de largura em média nos locais onde não é possível trabalhar com a tubulação fora de vala. Deverá ser nivelada de maneira a propiciar um assentamento harmonioso entre a tubulação e o solo. Todas as pedras de tamanho e peso acessível serão retiradas da vala, pois sua presença embaixo do tubo é prejudicial. As de maior tamanho, ou rocha, terão as saliências que se projetam para dentro da vala aparadas.

Eventualmente, será necessário o uso de motoniveladora e trator de esteira. A escavação manual deve ser utilizada em locais que não se possa efetuar a escavação

mecânica. Em ambos os casos a empreiteira será responsável por eventuais danos causados a terceiros.

Dependendo da natureza do terreno, deverá ser executado escoramento nas valas para evitar desmoronamentos. O empreiteiro deverá escolher corretamente o tipo de escoramento para cada tipo de solo.

1.22 Preparo do Leito para Assentamento da Tubulação

O fundo da vala onde vai ser assentada a tubulação deverá estar isenta de pedras e outros materiais, evitando assim o aparecimento de esforços localizados na tubulação. O leito deve ser devidamente regularizado, eliminando todas as saliências da escavação. Nos terrenos rochosos ou com muita pedra, é recomendado rebaixar a vala por mais 0,20 metros, restabelecendo-se o nível com material apropriado. Em terrenos moles, deverá ser executada a retirada deste material e substituí-lo por material mais resistente. Sendo muito espessa a camada de terreno mole, o berço da tubulação deverá ser apoiado em estacas. Estas estacas serão de concreto pré-moldado.

Em locais onde for encontrado o lençol freático, será feita uma mudança de locação da valas para se evitar danos ambientais, exceto quando tal mudança for de difícil execução. Neste caso será feita a drenagem com pedra de mão ou brita ao longo da vala, conduzindo-se água para um ponto fora deste alinhamento, seja declividade da própria vala ou por bombeamento.

1.23 Assentamento da Tubulação

Antes do assentamento, os tubos e peças devem ser limpos e inspecionados com cuidado. Deve ser verificada também a existência de falhas de fabricação, como danos e avarias decorrentes de transportes e manuseios. Nos assentados, os tubos devem ser rigorosamente alinhados. O ajustamento das juntas da tubulação com seu respectivo material de vedação deve ser feito com o cuidado necessário para que as juntas sejam estanques. Nos períodos em que se paralisar o assentamento, a extremidade da tubulação

deve ser vedada com tampões. Para os tubos de PVC, retirar todo o brilho e limpar a ponta e a bolsa com uma estopa embebida de solução limpadora ou lixa, removendo todas as sujeiras e gorduras.

1.24 Ancoragens

Os esforços oriundos do empuxo do líquido conduzido dentro do tubo podem ser extremamente elevados e tendem a desencaixar os componentes da canalização, tais como bolsas, tê, curvas, registros, etc. Os empuxos aparecem a cada extremidade de uma tubulação, a cada mudança de direção ou de diâmetro e a cada derivação. As juntas têm por objetivo, garantir a vedação entre os diversos componentes da canalização.

Elas não são projetadas para equilibrar os empuxos, portanto, se faz necessário o uso de ancoragens, que serão realizadas com blocos de concreto com dimensões de 0,30 x 0,30 x 0,30 m, todos demarcados na planta do sistema de abastecimento.

1.25 Re-aterro das Valas

Qualquer re-aterro só poderá ser iniciado após a autorização da fiscalização, que cabe antes examinar a rede, a metragem e a instalação das peças especiais. Na operação manual ou mecânica, de compactação do re-aterro todo cuidado deve ser tomado para não deslocar a tubulação e seus berços de ancoragem.

O re-aterro da vala será realizado com o próprio solo retirado, quando adequado para este fim ou com material oriundo de jazida de empréstimo, previamente escolhido e livre de materiais indesejados e posteriormente re-vegetada. O material do re-aterro, depositado nos primeiros 0,20 m acima da geratriz superior da tubulação, deverá sofrer compactação de impacto, mecânico ou manualmente. A compactação se fará tanto no material depositado no vão existente entre o tubo e as laterais da vala, quando naquele colocado acima do tubo.

Após a compactação adequada do material, em camadas de 0,20 m, com um cobrimento mínimo de 0,20 m acima da geratriz superior do tubo, o restante da vala poderá ser recoberto por meio de retroescavadeira, fazendo-se a compactação com os pneus da própria máquina, em passagens sucessivas ao longo da vala.

1.26 Desinfecção dos Tubos Assentados

Como durante o assentamento a tubulação ficará suja e contaminada, será necessário desinfetar as linhas novas com cloro líquido. A dosagem usual de cloro é de 50 ppm (mg/l). A água e o cloro devem permanecer na tubulação por 24 horas, no mínimo. No final deste tempo, todos os hidrômetros e registros do trecho serão abertos e, evacuada toda água da tubulação até que não haja mais cheiro de cloro. A desinfecção deverá ser repetida sempre que o exame bacteriológico assim o indicar.

1.27 Instalação da Rede Elétrica

Cabe a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, executar 01 (um) ponto de energia elétrica bifásica (254 Volts) da rede existente até a proximidade do poço tubular profundo. O cabeamento da energia do poste de concreto até a mureta do quadro de comando será subterrânea. Os materiais a serem usados devem ser requeridos pelo órgão competente COPEL. A Prefeitura Municipal tem a responsabilidade pela instalação da energia elétrica, sendo a rede até os pontos de energia mencionados acima.

2 - MEMORIAL DE CÁLCULO

Obs: Todo o memorial de cálculo está dimensionado para atender todas as residências pertinentes à comunidade em questão.

2.1. Objetivos

O presente relatório tem o objetivo de submeter para aprovação de projeto, um Sistema de Abastecimento de Água, as dimensões e os materiais recomendados para tubulações de captação e distribuição de água potável. Estes projetos são recomendados pelos desenhos anexos, que mostram as diferenças de níveis, distâncias entre poço, reservatório e pontos consumidores dos ramais que serão implantadas na referida localidade.

Foi dimensionada a rede de abastecimento de água, visando atingir uma demanda de 32 famílias.

2.2. Dimensionamento do período de funcionamento do conjunto elevatório

O período de funcionamento do conjunto moto-bomba será de 5,1 h/dia (esperado). A vazão máxima diária consumida: 15,3 m³/dia e a vazão de acordo com o período de funcionamento do conjunto elevatório: 4,00 m³/h.

2.3. Cálculo da Potência da Bomba Submersa

As tubulações que se destinam a elevar água de um ponto a outro, estão providos de bombas, ou seja, equipamentos mecânicos que lhe transferem energia necessária para um deslocamento. Há diversos tipos de bombas e diversas configurações para seu arranjo. Para saber a bomba certa, é calculada a potência da bomba em HP. Comparando pelo gráfico

Altura Manométrica(m) x Vazão(m³/h), obtemos a curva ideal da bomba, onde ela trabalha com seu rendimento máximo com o consumo mínimo de energia.

$$P = \frac{\gamma * Q * H_{man}}{75 * \eta}$$

Onde:

P = Potência em cv ou, praticamente, em HP (1 cv equivale a 0,986 HP);

γ = Peso específico do líquido a ser elevado (água 1.000 kgf/m³);

Q = Vazão ou descarga, em m³/s;

H_{man} = Altura manométrica em m;

η = Rendimento global do conjunto elevatório $\eta_{motor} * \eta_{bomba} = (50\%)$;

Resultado: 7,52 HP, portanto será utilizado uma bomba submersa de 7,0 HP no ponto 764 cota 672.

2.4. Especificações das tubulações

As tubulações apresentadas são regidas pelas normas técnicas Brasileiras (ver referências bibliográficas).

2.5. Metodologia para a Determinação das Vazões de Projeto

2.5.1. População atual (Po)

A população atual será calculada pela equação a seguir.

$$P_o = N_e \times 4$$

Sendo:

Po = População atual, em habitantes

Ne = N° de economias

4 (quatro) é o número médio de habitantes por economia

Resultado: 128 habitantes.

2.5.2. População de Projeto

A população de projeto será calculada utilizando-se a equação abaixo:

$$Pr = 2 * Po$$

Sendo:

Pr = População de projeto, em habitantes

Po = População atual, em habitantes

Esta equação tem o cuidado de calcular a população de projeto levando em conta um futuro crescimento populacional da localidade. Projeta-se um incremento na população de 100% sobre a população atual (Po).

Resultado: 256 habitantes

2.5.3. Consumo Médio “per capita”

As Normas técnicas para projeto, organizadas ou adotadas por entidades locais, estaduais ou regionais, geralmente apresentam, para cidades ou vilas com população

inferior a 50.000 habitantes, o valor de 150 litros/hab. dia (q1) como consumo médio “per capita”. E é este valor que adotamos neste projeto.

2.5.4. Consumo Médio por Economia

É o consumo médio de uma economia expressa em litros por dia.

O cálculo é feito da seguinte forma:

$$Cme = pc * 4$$

Sendo:

Cme = Consumo médio de uma economia

pc = consumo médio “per capita”, em litros/hab.dia

4 (quatro) é o número médio de habitantes por economia

Resultado: 600 litros

2.5.5. Variação de Consumo

A água distribuída para uma localidade não tem uma vazão constante, mesmo considerada invariável a população consumidora.

Devido a maior ou menor demanda em certas horas do período diário ou em certos dias ou épocas do ano, a vazão distribuída sofre variações mais ou menos apreciáveis. A vazão é influenciada, dentre outros motivos, pelos hábitos da população e condições climáticas.

Desta forma são acrescentados a fórmula os coeficientes do dia de maior consumo (k1) e hora de maior consumo (k2).

2.5.5.1. Variações Diárias

O volume distribuído num ano, dividido pro 365 permite a vazão média diária anual.

A relação entre o maior consumo diário verificado e a vazão média anual fornece o coeficiente do dia de maior consumo.

Assim:

$$K1 = \frac{\text{maior consumo diário no ano}}{\text{Vazão média diária no ano}}$$

Estudos realizados demonstraram que para dimensionamento de um sistema de abastecimento de água, o valor de K1 ficam compreendido entre 1,20 e 1,50.

No presente projeto, adotou-se o valor de K1 = 1,20.

2.5.5.2. Variações Horárias

Também no período de um dia há sensíveis variações na vazão de água distribuída a uma localidade, em função da maior ou menor demanda no tempo.

As horas de maior demanda situam-se em torno daquelas em que a população está habituada a tomar refeições, em consequência do uso mais acentuado de água na cozinha, antes e depois das mesmas.

O consumo mínimo verifica-se no período noturno, geralmente nas primeiras horas da madrugada.

A relação entre a maior vazão horária observada num dia e a vazão média horária do mesmo dia, define o coeficiente da hora de maior consumo.

Assim:

$$K2 = \frac{\text{maior vazão horária no dia}}{\text{Vazão média horária no dia}}$$

Observações realizadas em diversas cidades brasileiras demonstraram que seu valor também oscila, mas na maior parte ficando próximo de 1,50.

No presente projeto, adotou-se o valor de $K2 = 1,50$.

2.5.6. Vazão Média de Consumo

Calculada pela equação abaixo.

$$VMC = (Pr * q1) / 1000$$

Onde:

VMC = Vazão média de consumo, em m^3/dia

Pr = População de projeto, em habitantes

$q1$ = consumo médio “per capita” em litros/hab. dia

Resultado = 38,4 m^3/dia

2.5.7. Vazão Máxima Diária

Calculada pela equação abaixo.

$$VMD = [(Pr * q1) / 1000] * k1$$

Onde:

VMD = Vazão média diária, em m^3/dia

Pr = População de projeto, em habitantes

$q1$ = consumo médio “per capita”, em litros/hab. dia

$k1$ = Coeficiente do dia de maior consumo

Resultado = 46,08 m^3/dia

2.5.8. Vazão Máxima Horária

Calculada pela equação abaixo:

$$VMH = [(Pr * q1) / (1000 * 24)] * k2$$

Onde:

VMH = Vazão máxima horária, em m³/hora

Pr = População de projeto, em habitantes

q1 = Consumo médio “per capita”, em litros/hab. dia

k2 = Coeficiente da hora de maior consumo

Resultado: 2,4 m³/hora

2.5.9. Vazão Média por Economia

É calculado dividindo-se o consumo médio diário de cada economia por 24 horas (um dia). Esta vazão é expressa em Litros/hora.

$$VME = \frac{q1}{24}$$

Onde:

VME = Vazão média por economia, em Litros/hora

q1 = Consumo médio diário

Resultado: 6,25 Litros/hora

2.5.10. Vazão de Cálculo

Esta é a vazão utilizada nos cálculos para dimensionamento deste sistema de abastecimento de água.

É calculada da seguinte forma:

$$VC = [(Pr * q1) / 1000] * k1 * k2$$

Onde:

VC = Vazão de cálculo, em m³/dia

Pr = População de projeto, em habitantes

q1 = Consumo médio “per capita”, em litros/hab. dia

k1 = Coeficiente do dia de maior consumo

k2 = Coeficiente da hora de maior consumo

Resultado: 69,12 m³/dia

2.6. Cálculo do Volume do Reservatório

Para obter o Consumo Diário Máximo seguimos a seguinte fórmula:

$$CDM = k1 * k2 * q1 * Pr$$

Onde:

CDM = Consumo diário máximo, em litros/dia

k1 = Coeficiente do dia de maior consumo

k2 = Coeficiente da hora de maior consumo

q1 = consumo “per capita”

Pr = População de Projeto

Resultado: 69.120 Litros/dia

Pela falta da curva de variação de Consumo diário, o critério de volume adotado para o reservatório é de 1/3 do volume médio de consumo.

Calculado pela formula seguinte:

$$V = 1/3 * CDM$$

Sendo:

V = Volume do reservatório, em m³

CDM = Consumo Diário Máximo

Resultado: 23,04 m³

Adotaremos na primeira etapa um reservatório de 20 m³.

2.7. Observações

Será de fundamental importância que todos os pontos consumidor, tenha um reservatório de uso próprio e que a linha dimensionada neste reservatório abasteça somente os pontos mencionados no projeto;

- Todas as tubulações que interligam pontos consumidores exclusivos serão de tubos PVC JS CL15 de 20 mm;

2.8. Golpe de Aríete

Segundo Allievi:

Temos a seguinte fórmula:

$$C = \frac{9900}{\sqrt{(48,3 + K * D / e)}}$$

Onde:

C = Celeridade da onda, em m/s

D = Diâmetro dos tubos, em m

e = Espessura dos tubos, em m

k = Coeficiente que leva em conta os módulos de elasticidade do material

Fórmula de fechamento rápido:

$$h_a = \frac{C * v}{g}$$

h_a = Sobrepressão ou acréscimo de pressão (m.c.a)

v = Velocidade média da água, em m/s

C = Celeridade, em m/s

g = gravidade

Tendo os seguintes dados: para tubo PEAD

Tabela de entrada dos Dados				Resultado
Ø externo do tubo (mm)	Espessura (mm)	k (tabela 1)	Classe	da Celeridade (m/s)
50	14	18	PN 25	870,63
C equivalente				870,63

Tabela 1				
Aço	Ferro Fundido	Concreto/Rpvc	Cimento Amianto	Plásticos
0,5	1	5	4,4	18

Resultado: O acréscimo será de 71,96 mca no extremo da linha.

3 Referências Bibliográficas

- *Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT - NBR 12586 - Cadastro de sistema de abastecimento de água;*
- *Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT - NBR 12266 - Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água, esgoto ou drenagem urbana;*
- *Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT - NBR 591 - Projeto de adutora de água para abastecimento público;*
- *Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT - NBR 12217 - Projeto de reservatório de distribuição de água para abastecimento público;*
- *Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT - NBR 12214 - Projeto de sistema de bombeamento de água para abastecimento público;*
- *Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT - NBR 5648 - Sistema prediais de água fria - Tubos e conexões de PVC 6, 3, PN750KPa, com junta soldável - Requisitos;*
- *Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT - NBR 9822 - Execução de tubulações de PVC redigida para adutoras e rede de água;*
- *Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT - NBR 8417 - Sistema de ramais prediais de água - Tubos de Polietileno PE – Requisitos;*
- *Netto, José Martiniano de Azevedo – Manual de Hidráulica. Ed. 8ª. Editora Edgard Blücher Ltda. São Paulo – SP, 1998.*

4 - ANEXOS

LEVANTAMENTO CADASTRAL PLANIALTIMÉTRICO

Cliente: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Município: Manfrinópolis – PR

Localidade: Linha Santo Antônio do Divisor

Ponto	Zona	Easting	Northing	Altitude	Nome	Consumo (l)
1	22J	263459,861	7102530,494	824,00	Rede Adutora	
2	22J	263341,195	7102419,992	801,00	Rede Adutora	
3	22J	263325,720	7102347,391	768,00	Rede Adutora	
4	22J	263223,077	7102061,494	727,00	Rede Adutora	
5	22J	263192,320	7101771,854	691,00	Poço Perfurado	
6	22J	263094,409	7101681,638	849,00	Poço Existente	
7	22J	262990,895	7101630,645	874,00	Reservatório Existente	
Consumo diário						0

PLANILHA DE CÁLCULOS

Cliente: Prefeitura Municipal de Marfínópolis
 Município: Marfínópolis – PR
 Localidade: Linha Santo Antônio do Divisor

DIMENSIONAMENTO DA BOMBA SUBMERSA

Trecho	Extensão (m)	Tipo de Tubo	Classe de Pressão	Diâmetro nominal (externo) (mm)	Diâmetro Interno (mm)	Diâmetro calculado (mm)	Volume dm³/m	Velocidade m/s	Vazão da Bomba (l/h)	Vazão (l/s)			Perda de carga (mca)	Cota do terreno		Cota piezométrica		Perda de carga acumulada (mca)	Altura manométrica (mca)
										Montante	Marcha	Jusante		Montante	Jusante	Montante	Jusante		
B	54,00	Galv.	leve	1 ½	42,3	40,00	1,4053	0,7907	4000	1,1111	0,00000	1,1111	1,72	637,00	691,00	637,00	635,28	47,13	284,13
5	350,00	Galv.	leve	1 ½	42,3	40,00	1,4053	0,7907		1,1111	0,00000	1,1111	11,13	691,00	727,00	691,00	635,28	45,41	228,41
4	250,00	PEAD	PN20	50	36,2	40,00	1,0292	1,0796		1,1111	0,00000	1,1111	8,97	727,00	768,00	727,00	624,15	34,28	181,28
3	300,00	PEAD	PN16	50	38,8	40,00	1,1824	0,9397		1,1111	0,00000	1,1111	7,68	768,00	801,00	768,00	615,18	25,31	131,31
2	180,00	PEAD	PN10	50	42,6	40,00	1,4253	0,7796		1,1111	0,00000	1,1111	2,92	801,00	824,00	801,00	604,58	17,63	90,63
1	900,00	PEAD	PN8	50	44	40,00	1,5205	0,7308		1,1111	0,00000	1,1111	12,49	824,00	849,00	824,00	604,58	14,71	64,71
6	160,00	PEAD	PN8	50	44	40,00	1,5205	0,7308		1,1111	0,00000	1,1111	2,22	849,00	874,00	849,00	592,09	2,22	27,22

PLANILHA DE CÁLCULOS

Cliente: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis
 Município: Manfrinópolis – PR
 Localidade: Linha Santo Antônio do Divisor

DIMENSIONAMENTO DA TUBULUÇÃO ADUTORA

Trecho	Extensão (m)	Tipo de Tubo	Classe de pressão	Diâmetro nominal (externo)	Diâmetro interno (mm)	Diâmetro calculado (mm)	Volume dm³/m	Velocidade m/s	Vazão da bomba (l/h)	Vazão (l/s)			Perda de carga (mca)	Cota do terreno		Cota piezométrica		Perda de carga acumulada (mca)	Altura manométrica acumulada (mca)
										Montante	Marcha	Jusante		Montante	Jusante	Montante	Jusante		
B	54,00	Galv.	leve	1 ½	42,3	42,43	1,4053	0,8895	4500	Montante	1,25000	0,00000	1,25000	1,25000	666,00	663,89	663,89	58,43	266,43
5	350,00	Galv.	leve	1 ½	42,3	42,43	1,4053	0,8895		Montante	1,25000	0,00000	1,25000	1,25000	691,00	663,89	663,89	56,32	239,32
4	250,00	PEAD	PN20	50	36,2	42,43	1,0292	1,2145		Montante	1,25000	0,00000	1,25000	1,25000	727,00	650,21	639,05	42,64	189,64
3	300,00	PEAD	PN16	50	38,8	42,43	1,1824	1,0572		Montante	1,25000	0,00000	1,25000	1,25000	768,00	639,05	629,50	31,48	137,48
2	180,00	PEAD	PN10	50	42,6	42,43	1,4253	0,8770		Montante	1,25000	0,00000	1,25000	1,25000	801,00	629,50	625,86	21,93	94,93
1	900,00	PEAD	PN8	50	44,0	42,43	1,5205	0,8221		Montante	1,25000	0,00000	1,25000	1,25000	824,00	625,86	610,33	18,29	68,29
6	160,00	PEAD	PN8	50	44,0	42,43	1,5205	0,8221		Montante	1,25000	0,00000	1,25000	1,25000	849,00	610,33	607,57	2,76	27,76

CÁLCULO DA TUBULAÇÃO

Cliente: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Município: Manfrinópolis – PR

Localidade: Linha Santo Antônio do Divisor

DIMENSIONAMENTO DA BOMBA SUBMERSA

Trecho		Extensão (m)	Tipo de Tubo	Classe de pressão	Diâmetro nominal (externo)	
B	5	54,00	Galv.	leve	1 ½	
		54,00				54,00 metros
		54,00	metros de rede Edutora			
5	4	350,00	Galv.	leve	1 ½	
		350,00				350,00 metros
4	3	250,00	PEAD	PN20	50	
		250,00				250,00 metros
3	2	300,00	PEAD	PN16	50	
		300,00				300,00 metros
2	1	180,00	PEAD	PN10	50	
		180,00				180,00 metros
1	6	900,00	PEAD	PN8	50	
		900,00				900,00 metros
		1.980,00	metros de rede adutora a ser instalada			
6	7	160,00	PEAD	PN8	50	
		160,00				160,00 metros
		2.140,00	metros de rede adutora total			

Cliente: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis
 Município: Manfrinópolis – PR
 Local: Linha Santo Antônio do Divisor

1 - Instalação prévia da Obra

Ítem	Código SINAP 08/2013	Quantidade	Unidade	Discriminação	Preço (R\$)	
					Unitário	Total
1.1	73948/016	120,0	m²	Limpeza do terreno	2,42	290,40
1.2	73803/001	8,0	m²	Construção do barracão aberto para oficina e depósito de materiais	170,88	1.367,04
1.3	74209/001	2,0	m²	Placa da obra	206,85	413,70
1.4	73686	323,0	m²	Locação de obra com auxílio de equipamento topográfico	14,19	4.583,37
					Subtotal R\$	6.654,51

2 - Perfuração do Poço Tubular Profundo

Ítem	Código SINAP 08/2013	Quantidade	Unidade	Discriminação	Preço (R\$)	
					Unitário	Total
2.1	ñ	1,0	un	Montagem do canteiro de obras (equipamento de perfuração)	2.300,00	2.300,00
2.2	ñ	1,0	un	Transporte dos equipamentos até o local da obra	2.200,00	2.200,00
2.3	ñ	12,0	m	Perfuração em 12" de 0 a 12 metros (revestimento)	100,00	1.200,00
2.4	ñ	88,0	m	Perfuração em 6" de 12 a 100 metros	68,00	5.984,00
2.5	ñ		m	Perfuração em 6" de 101 a 150 metros	78,00	0,00
2.6	ñ		m	Perfuração em 6" de 151 a 250 metros	105,00	0,00
2.7	ñ	12,0	m	Revestimento geo mecânico de 6"	187,00	2.244,00
2.8	ñ	2,0	m	Tubo de manobra de 11"	360,00	720,00
2.9	ñ	1,0	un	Tampa do poço tubular profundo	200,00	200,00
2.10	ñ	1,0	un	Limpeza e desinfecção do poço tubular profundo	450,00	450,00
2.11	ñ	1,0	un	Cimentação do poço (selo sanitário)	350,00	350,00
2.12	ñ	1,0	un	Teste de vazão do poço tubular profundo 24 hs	3.400,00	3.400,00
2.13	ñ	1,0	un	Relatório técnico	350,00	350,00
					Subtotal R\$	32.707,02

3 - Conjunto Moto Bomba Submersa e proteção

Ítem	Código SINAP 08/2013	Quantidade	Unidade	Discriminação	Preço (R\$)	
					Unitário	Total
3.1	ñ	1,0	un	Cjto moto bomba modelo: VBU.61 – 19 Estágio 08 HP 254 Volts	9.134,75	9.134,75
3.2	ñ	1,0	un	Quadro de comando 8 HP 254 Volts	2.984,87	2.984,87
3.3	72936	10,0	m	Mangueira corrugada PVC anti-chama 1"	6,94	69,40
3.4	404	10,0	m	Fita isolante de auto-fusão 19mm x 10m	2,39	23,90
3.5	11892	1,0	un	Sistema de automação com comunicação via rádio entre Poço e Reservatório	5.200,00	5.200,00
3.6	74092/001	1,0	un	Chave Bóia automática	59,61	59,61
3.7	20111	1,0	un	Fita isolante 19mm x 20m	8,03	8,03
3.8	3148	1,0	un	Fita veda rosca 18mm x 50m	8,77	8,77
3.9	11804	64,0	m	Cabo submersível 3 x 10 mm	37,77	2.417,28
3.10	73976/006	54,0	m	Tubo galvanizado de 1 ½ "	73,11	3.947,94
3.11	72611	9,0	un	Luva galvanizada de 1 ½ "	19,04	171,36
3.12	73870/005	1,0	un	Registro fecho rápido de 1 ½ "	86,86	86,86
3.13	73795/011	1,0	un	Válvula de retenção de 1 ½ "	295,67	295,67
3.14	1809	2,0	un	Curva galvanizada de M/F 1 ½ "	39,13	78,26
3.15	12424	1,0	un	União galvanizada de 1 ½ "	64,06	64,06
3.16	72673	2,0	un	Niple galvanizado de 1 ½ "	16,38	32,76
3.17	73976/006	0,5	m	Tubo galvanizado de 1 ½ "	73,11	36,56
3.18	ñ	1,0	un	Flange boca de poço 6" x 1 ½ "	498,00	498,00
3.19	72927	5,0	m	Cordoalha de cobre NU, com isoladores 16mm	22,32	111,60
3.20	68069	1,0	un	Haste para aterramento de 2,40 m	36,67	36,67
3.21	4108	6,0	un	Mourão de cerca 0,09 x 0,09 x 1,80m	18,01	108,06
3.22	4108	8,0	un	Escora de mourão 0,09 x 0,09 x 1,50m	18,01	144,08
3.23	85189	1,0	un	Portão em tubo de aço galvanizado com tela 4,00 x 1,00m	952,89	952,89
3.24	85188	1,0	un	Portão em tubo de aço galvanizado com tela 1,00 x 1,00m	401,08	401,08
3.25	342	2,0	kg	Arame Galvanizado liso Nº 12	8,28	16,56
3.26	10933	24,0	m²	Tela fio 12 Malha 4	12,34	296,16
3.27	ñ	0,6	m²	Mureta de proteção em alvenaria com telhado em fibra cimento	2.900,00	1.740,00
					Subtotal R\$	28.925,18

Cliente: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis
 Município: Manfrinópolis - PR
 Local: Linha Santo Antônio do Divisor

4 - Rede Adutora

Item	Código SINAP 08/2013	Quantidade	Unidade	Discriminação	Preço (R\$)	
					Unitário	Total
4.1	73976/006	350,0	m	Tubo galvanizado de 1 ½"	73,11	25.588,50
4.2	72611	59,0	un	Luva galvanizada de 1 ½"	19,04	1.123,36
4.3	ñ	250,0	m	Tubo PEAD 50mm PN20 PE100 ou PE80	26,76	6.690,00
4.4	ñ	300,0	m	Tubo PEAD 50mm PN16 PE100 ou PE80	22,30	6.690,00
4.5	ñ	180,0	m	Tubo PEAD 50mm PN10 PE100 ou PE80	19,99	3.598,20
4.6	ñ	900,0	m	Tubo PEAD 50mm PN8 PE100 ou PE80	13,61	12.249,00
4.7	73795/011	2,0	un	Válvula de retenção horizontal de 1 ½"	295,67	591,34
4.8	ñ	2,0	un	Ancoragem da válvula de retenção e rede adutora	150,00	300,00
4.9	74162/001	2,0	un	Caixa de concreto para proteção de registros	69,52	139,04
4.10	73962/004	633,6	m³	Escavação de valas não escoradas com retroescavadeira hidráulica	6,45	4.086,72
4.11	73904/001	158,4	m³	Reaterro das valas com terra pura para assentamento da tubulação	42,28	6.697,15
4.12	73964/005	475,2	m³	Reaterro das valas material da escavação e compactação mecânica	7,49	3.559,25
Subtotal R\$						37.910,70

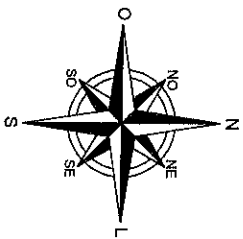
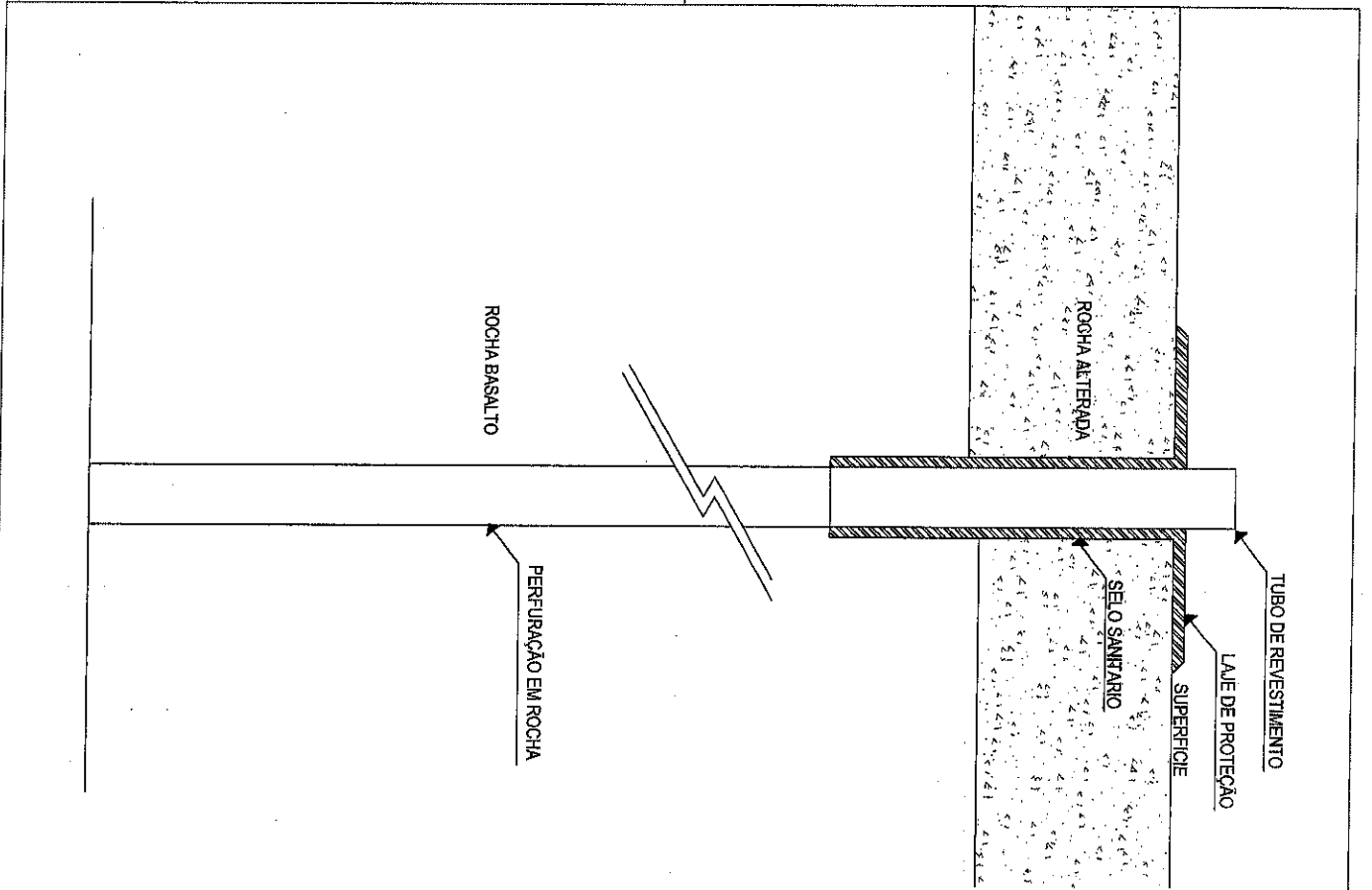
5 - Conexões da Rede Adutora

Item	Código SINAP 08/2013	Quantidade	Unidade	Discriminação	Preço (R\$)	
					Unitário	Total
5.1	ñ	2,0	un	Adaptador PEAD 50mm x 1 ½" Macho	41,89	83,78
5.2	112	1,0	un	Adaptador PVC soldável 50mm x 1 ½"	2,75	2,75
5.3	20080	1,0	un	Adesivo plástico frasco 175g	8,57	8,57
5.4	ñ	2,0	un	Curva PEAD 50mm	66,53	133,06
5.5	1959	5,0	un	Curva PVC soldável 50mm	6,08	30,40
5.6	3148	1,0	un	Fita veda rosca 18mm x 50m	8,77	8,77
5.7	72787	1,0	un	Flange PVC Caixa d'água 50mm x 1 ½"	20,43	20,43
5.8	3768	1,0	un	Lixa pano ferro G-80	2,54	2,54
5.9	73646	1,0	un	Luva mista PVC 50mm x 1 ½"	12,63	12,63
5.10	ñ	1,0	un	Serra Manual	3,00	3,00
5.11	ñ	1,0	un	Silicone 50g	4,50	4,50
5.12	75051/005	6,0	m	Tubo PVC soldável - cl 15 50mm	12,29	73,74
5.13	ñ	19,0	un	União PEAD 50mm	86,24	1.638,56
Subtotal R\$						2.022,73

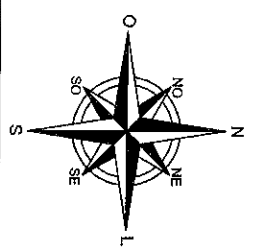
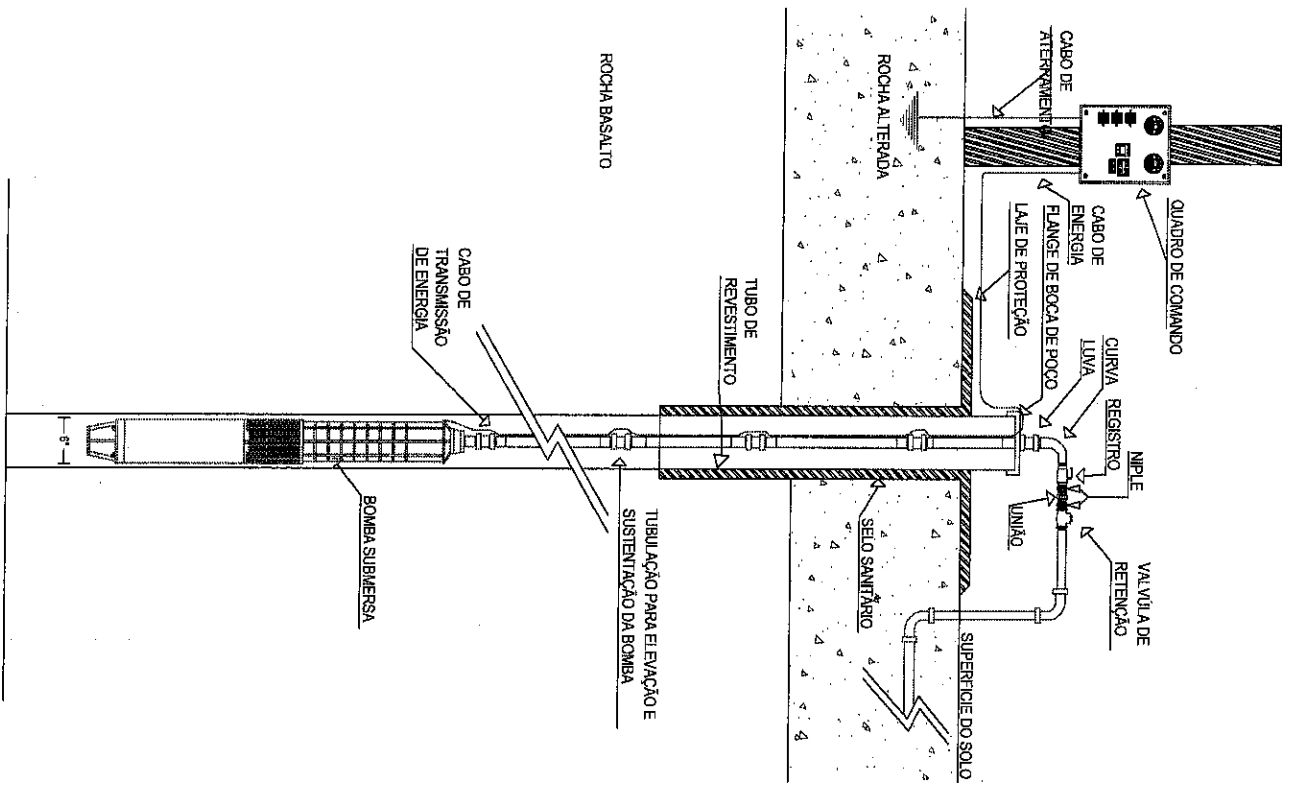
CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO

Clientes: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis		Município:		Manfrinópolis - PR							
Local: Linha Santo Antônio do Divisor											
Item	Serviços	15 dias		45 dias		75 dias		120 dias		Total	
		Físico	Financeiro	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
1	Instalação prévia da obra	100%	6.654,51	0%						100%	6.654,51
2	Previsão para perfuração do poço tubular profundo	50%	16.353,51	50%	16.353,51					100%	32.707,02
3	Conjunto moto bomba submerso e proteção			33%	9.641,73	33%	9.641,73			100%	28.925,20
4	Rede adutora			33%	12.636,90	33%	12.636,90			100%	37.910,70
5	Conexões da rede adutora			33%	674,24	33%	674,24			100%	2.022,72
	Total	21%	23.008,02	36%	39.306,38	21%	22.952,87	21%	22.952,88	100%	108.220,15

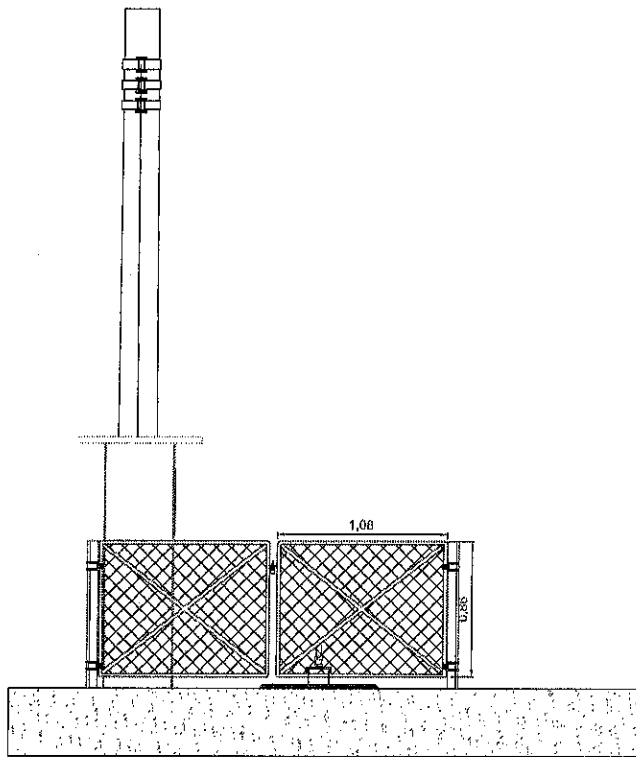
Manfrinópolis/PR, Março de 2014



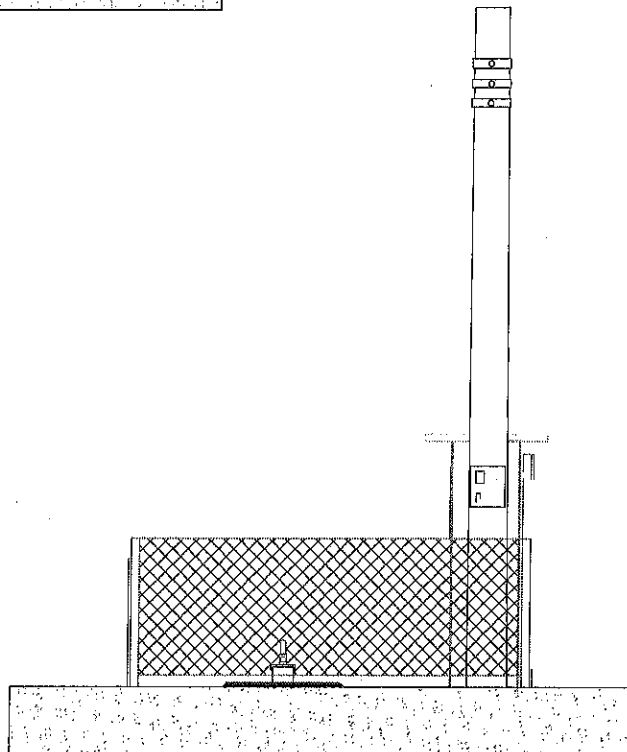
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS			
LOCAL: LINHA SANTO ANTÔNIO DO DIVISOR	MUNICÍPIO: MANFRINÓPOLIS	ESTADO: PR	
TÍTULO: PERSPECTIVA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO			
DESENHISTA: THIAGO DA SILVA		FOLHA: 01/07	<div style="font-size: 2em; font-weight: bold; text-align: center;">A3</div>
ESCALA: SEM ESCALA	MEDIDAS: METROS	DATA: 04/2014	
PROJETO: PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO			
RESPONSÁVEL TÉCNICO:			



CLIENTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS	
LOCAL:	MANFRINOPOLIS	MUNICIPIO:	MANFRINOPOLIS
LOCAL:	LINHA SANTO ANTONIO DO DIVISOR	ESTADO:	PR
TITULO:	PERSPECTIVA PARA INSTALACAO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO	LEVANTAMENTO:	PLANALTIMETRICO
PROJETO:	INSTALACAO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
DESENHISTA:	THIAGO DA SILVA	FOLHA:	A3
ESCALA:	SEMI ESCALA	FECHA:	02/06
ESCALA:	SEMI ESCALA	DATA:	04/2014
ESCALA:	SEMI ESCALA	METROS:	

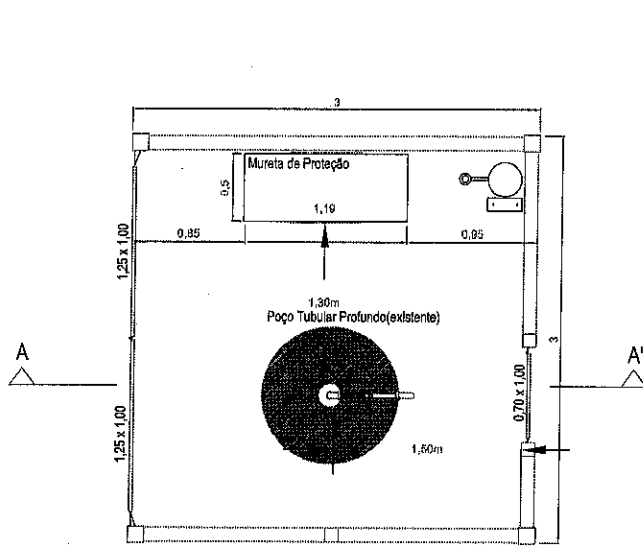


1 FACHADA FRONTAL
ESCALA: 1:25

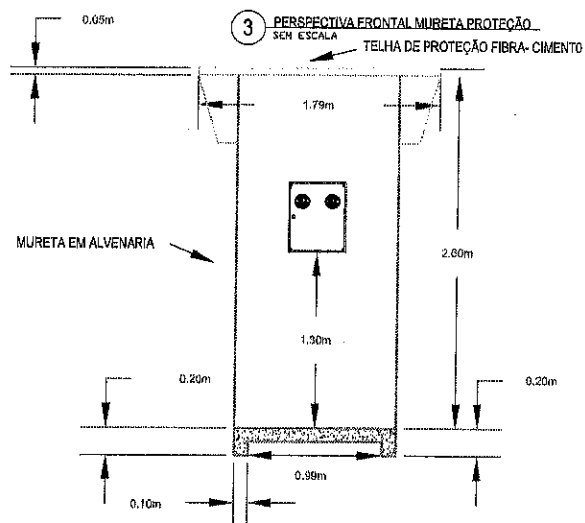


2 FACHADA DOS FUNDOS
ESCALA: 1:25

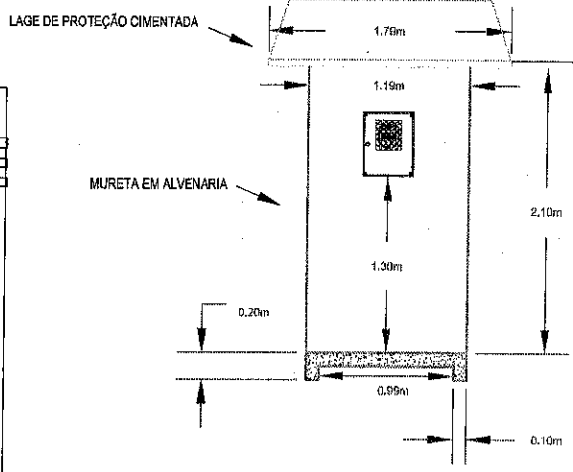
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS			
LOCAL: LINHA BANTO ANTONIO DO DIVISOR		MUNICÍPIO: MANFRINÓPOLIS	ESTADO: PR
TÍTULO: VISTA FACHADA		PROJETO: ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
DESENHISTA: THIAGO DA SILVA	FOLHA: 03/08	A2	RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ESCALA: INDICADA	DATA: 04/2014		



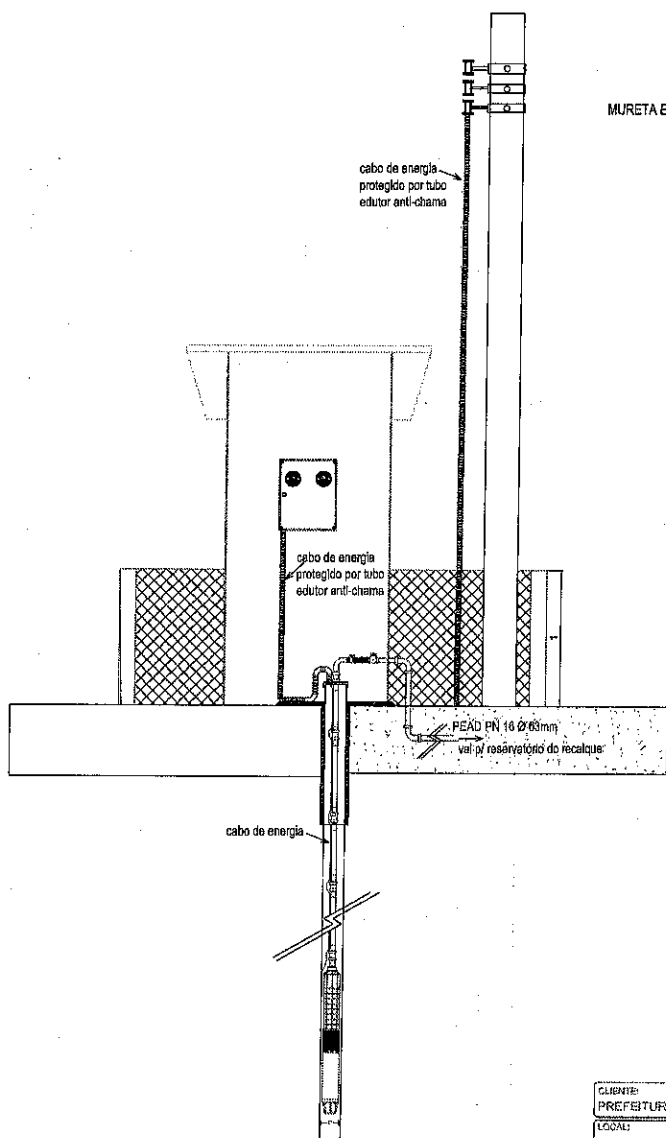
1 VISTA SUPERIOR
SEM ESCALA



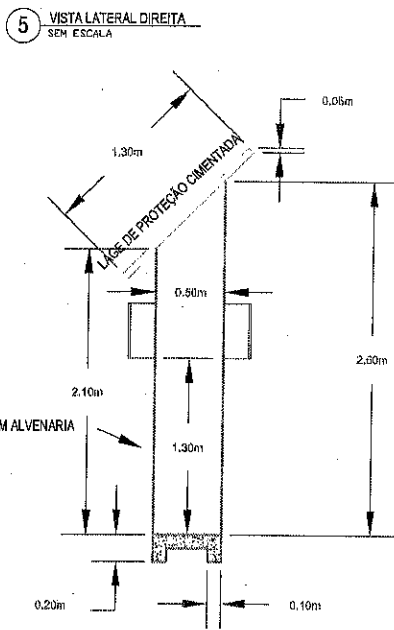
3 PERSPECTIVA FRONTAL MURETA PROTEÇÃO
SEM ESCALA



4 PERSPECTIVA FUNDOS MURETA PROTEÇÃO
SEM ESCALA



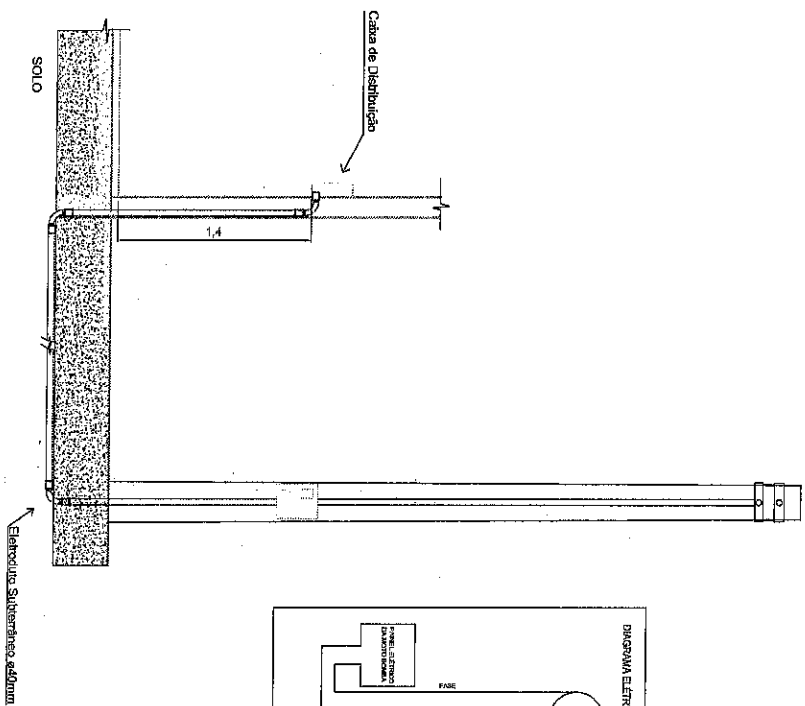
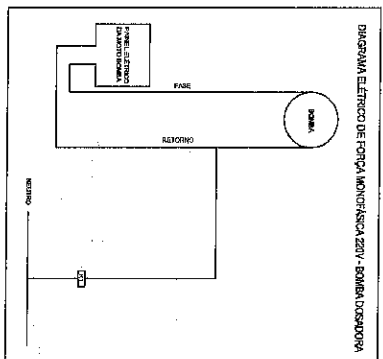
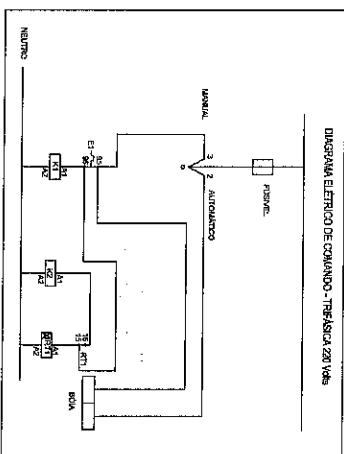
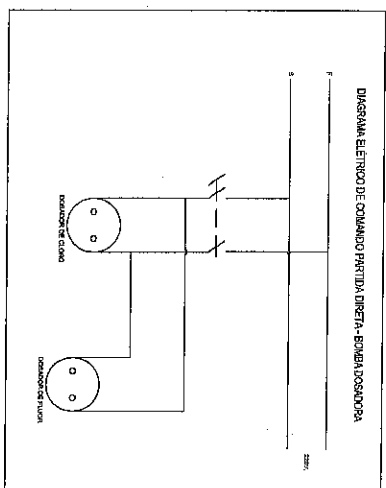
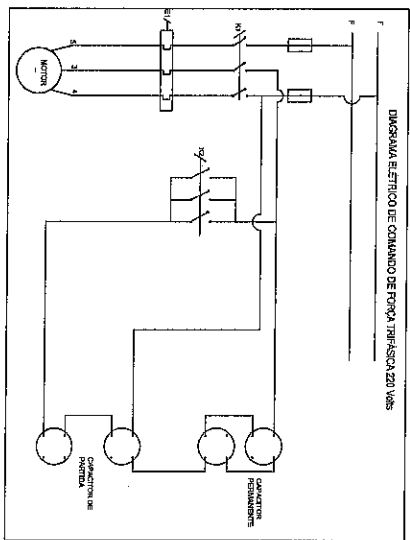
2 CORTE AA'
SEM ESCALA



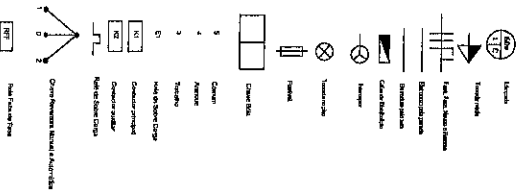
5 VISTA LATERAL DIREITA
SEM ESCALA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS		
LOCAL: Linha Santo Antonio do Divisor	MUNICÍPIO: MANFRINÓPOLIS	EST. DO C.: PR
TÍTULO: VISTA SUPERIOR E CORTE		PROJETOR: ABASTECIMENTO DE ÁGUA
DESENHISTA: THIAGO DA SILVA	FOLHA: 04/06	RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ESCALA: INDICADA	UNIDADES: METROS	DATA: 04/2014

A2



LEGENDA



CLIENTE		PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS	
TIPO DE		Linha Santo Antonio do Divisor	
TÍTULO		PROJETO ELÉTRICO - CASA DOADORIA DE	
OBJETO		CANTO - DIAGRAMA ELÉTRICO DE FORÇA	
LOCAL		PARTIDA DIRETA - ADIÇÃO	
PROJETADE		RESERVISTA TÉCNICA	
DESENHADO		RESERVISTA TÉCNICA	
LOCAL		TRAFEGO DA SILVA	
ENDEREÇO		RUA ESCOLA	
Cidade		MANFRINOPOLIS	
Estado		PR	
Data		04/2014	
Escala		A2	



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2014

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 09.186.062/0001-04, com sede à Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis/PR, torna público que fará realizar dia **19/05/2014**, às **09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2014 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: Contratação de empresa para perfuração e instalação de um poço artesiano tubular profundo na comunidade da linha Santo Antonio do Divisor para atender as necessidades de abastecimento de água aos munícipes residentes nesta comunidade do Município de Manfrinópolis, mediante licitação.

EDITAL: O edital poderá ser adquirido e demais informações complementares obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-10.01** e também através do e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 05/05/2014.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO

Imprensa Regional
Edição n.º: 875 Pág.: 23
Data: 06 1 05 1 2014

PUBLICADO NO

DIÓGENES
Edição n.º: 590 Pág.: 24
Data: 06 1 05 1 2014

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 06 de Maio de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0590

Página 24 / 053

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2014

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 09.188.062/0001-04, com sede à Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis/PR, torna público que fará realizar dia 19/05/2014, às 09:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2014 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: Contratação de empresa para perfuração e instalação de um poço artesiano tubular profundo na comunidade da linha Santo Antonio do Divisor para atender as necessidades de abastecimento de água aos municípios residentes nesta comunidade do Município de Manfrinópolis, mediante licitação.

EDITAL: O edital poderá ser adquirido e demais informações complementares obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx48) 3562-10.01 e também através do e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br. Manfrinópolis, em 05/05/2014.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 016/2014

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 1941/2014 de 03 de Janeiro de 2014, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO nº 016/2014 referente à Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis que atuam na área de vigilância em saúde (vigiasus), em favor da empresa MAZZOCHIN COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME com um valor de R\$ 2.992,30 (dois mil novecentos e noventa e dois reais) do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de pregão 016/2014 datada de 15 de abril de 2014. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 90 (noventa) dias, a partir da homologação e assinatura do contrato, mediante a apresentação de notas fiscais. Manfrinópolis, 16 de abril de 2014.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013 Edital Nº 11.01.2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, e documentos apresentados, CONVOCA os candidatos considerados habilitados/aptos relacionados no Anexo I deste Edital a comparecer no setor de recursos humanos dentro dos prazos previstos na legislação municipal vigente, com vistas à nomeação para tomar posse e exercício nos cargos efetivos correspondentes.

O descumprimento dos prazos acarretará a exclusão do candidato e a perda do direito a vaga.

Os candidatos relacionados no anexo II do presente edital foram considerados não habilitados.

Este Edital entra em vigor na presente data.

Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2014.

CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal

ANEXO I CANDIDATOS HABILITADOS/APTOS

ADVOGADO
MATEUS SCHEITT
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
GENECI TRANCOSE DE BRITO
ENFERMEIRA
ANA PAULA PERONDI

ANEXO II

Os candidatos abaixo relacionados foram considerados não habilitados e consequentemente perderam o direito a vaga.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
NOME	MOTIVO
MABLE CASTILHA DOS SANTOS	NÃO COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO EDITAL Nº 10.01.2014
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	
NOME	MOTIVO
VANDERSON ANTUNES DA SILVA	NÃO COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO EDITAL Nº 10.01.2014
ODONTOLOGO	
NOME	MOTIVO
RUSCAIA RUBIA C. MATTOS DAMASCENO	NÃO COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO EDITAL Nº 10.01.2014

PREFEITURA

DECRETO Nº. 084/2014

Fica nomeado Servidores Públicos Municipais, conforme a Lei Municipal nº. 1280/2005 e suas alterações e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear os servidores Públicos Municipais, admitidos no dia 05 de maio de 2014,

Nome do Servidor	Cargo	Função	C.H	NÍVEL	C.B.O	Lotação
Sandro Marcio de Melo	Assistente Administrativo	Assistente Administrativo	40	P.S	4110-10	Secretaria de Finanças
Juliane Ferraz do Amaral	Assistente Administrativo	Assistente Administrativo	40	P.S	4110-10	Secretaria de Educação e Cultura
Jonas Brandão	Técnico Agrícola	Técnico Agrícola	40	P.S	321105	Secretaria de Agricultura

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de maio de 2014.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos

Prefeitura Municipal

PORTARIA Nº 013/2014

Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder Licença sem vencimentos ou quaisquer ônus ao Município de Mangueirinha a Servidora Pública Municipal Sra. SAYONARA TOSSULINO DE ALMEIDA, lotada no Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal, no período de 03 de junho de 2014 à 30 de novembro de 2014.

Art. 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de abril de 2014.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2014-PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.

CONTRATADA: CASA NOSTRA INCORPORADORA LTDA-ME, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF n.º 07.220.998/0001-89.

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia para execução de serviços de pintura e limpeza em geral de 16 unidades habitacionais do Programa Nacional de Habitação Rural - PNHR, Morar Bem, no interior do Município de mangueirinha.

VALOR: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 30 (trinta) dias após a assinatura do termo contratual

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2014.

Mangueirinha, 05 de maio de 2014.

PUBLIQUE-SE

Setor de Licitações



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia



113954178

<http://amsop.dioems.com.br>

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 06 de Maio de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0590

Página 24 / 053

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2014

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
RECURSOS: próprios
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 09.188.062/0001-04, com sede à Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis/PR, torna público que fará realizar dia 19/05/2014, às 09:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2014 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:
OBJETO: Contratação de empresa para perfuração e instalação de um poço artesiano tubular profundo na comunidade da linha Santo Antonio do Divisor para atender as necessidades de abastecimento de água aos munícipes residentes nesta comunidade do Município de Manfrinópolis, mediante licitação.
EDITAL: O edital poderá ser adquirido e demais informações complementares obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-10.01 e também através do e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br.
Manfrinópolis, em 05/05/2014.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 016/2014

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 1941/2014 de 03 de janeiro de 2014, resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO Nº 016/2014 referente à Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis que atuam na área de vigilância em saúde (vigiasus), em favor da empresa MAZZOCHIN COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME com um valor de R\$ 2.992,30 (dois mil novecentos e noventa e dois reais) do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de pregão 016/2014 datada de 15 de abril de 2014. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 90 (noventa) dias, a partir da homologação e assinatura do contrato, mediante a apresentação de notas fiscais.
Manfrinópolis, 16 de abril de 2014.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013 Edital Nº 11.01.2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, e documentos apresentados, CONVOCA os candidatos considerados habilitados/aptos relacionados no Anexo I deste Edital a comparecer no setor de recursos humanos dentro dos prazos previstos na legislação municipal vigente, com vistas à nomeação para tomar posse e exercício nos cargos efetivos correspondentes.
O descumprimento dos prazos acarretará a exclusão do candidato e a perda do direito a vaga.
Os candidatos relacionados no anexo II do presente edital foram considerados não habilitados.
Este Edital entra em vigor na presente data.
Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2014.
CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal

ANEXO I CANDIDATOS HABILITADOS/APTOS

ADVOGADO
MATEUS SCHEITT
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
GENECI TRANCOSO DE BRITTO
ENFERMEIRA
ANA PAULA PERONDI

ANEXO II

Os candidatos abaixo relacionados foram considerados não habilitados e consequentemente perderam o direito a vaga.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
NOME	MOTIVO
MABILE CASTILHA DOS SANTOS	NÃO COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO EDITAL Nº 10.01.2014
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	
NOME	MOTIVO
VANDERSON ANTUNES DA SILVA	NÃO COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO EDITAL Nº 10.01.2014
ODONTOLOGO	
NOME	MOTIVO
RUSCAIA RUBIA C. MATTOS DAMASCENO	NÃO COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO EDITAL Nº 10.01.2014

PREFEITURA

DECRETO Nº. 084/2014

Fica nomeado Servidores Públicos Municipais, conforme a Lei Municipal nº. 1280/2005 e suas alterações e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Manguelrinha, Estado do Paraná Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º—Nomear os servidores Públicos Municipais, admitidos no dia 05 de maio de 2014.

Nome do Servidor	Cargo	Função	C.H	NÍVEL	C.B.O	Lotação
Sandro Marcelo de Melo	Assistente Administrativo	Assistente Administrativo	40	P.S	4110-10	Secretaria de Finanças
Juliane Frazz do Ansel	Assistente Administrativo	Assistente Administrativo	40	P.S	4110-10	Secretaria de Educação e Cultura
Jonas Brandão	Técnico Agrícola	Técnico Agrícola	40	P.S	321105	Secretaria de Agricultura

Art. 2º—Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manguelrinha, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de maio de 2014.
Albari Guimorvam Fonseca dos Santos
Prefeitura Municipal

PORTARIA Nº 013/2014

Prefeito Municipal de Manguelrinha, Estado do Paraná, Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º—Conceder Licença sem vencimentos ou quaisquer ônus ao Município de Manguelrinha a Servidora Pública Municipal Sra. SAYONARA TOSSULINO DE ALMEIDA, lotada no Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal, no período de 03 de junho de 2014 à 30 de novembro de 2014.
Art. 2º—Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manguelrinha, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de abril de 2014.
Albari Guimorvam Fonseca dos Santos
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2014—PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: CASA NOSTRA INCORPORADORA LTDA—ME, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF nº 07.220.998/0001-89.
OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia para execução de serviços de pintura e limpeza em geral de 16 unidades habitacionais do Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR, Morar Bem, no interior do Município de manguelrinha.
VALOR: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 30 (trinta) dias após a assinatura do termo contratual
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2014.
Manguelrinha, 05 de maio de 2014.
PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



ORGANIZAÇÃO NACIONAL de Municípios do Sudoeste do Paraná - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1139541718

<http://amsop.dioems.com.br>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2004/2014 28.04.2014

Súmula: Cancela 2º Turno de Servidora Pública Municipal e dá outras providências.
CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar 2º Turno da Servidora Pública Municipal Sra. LIDIA CECÍLIA FOLADOR ZANELLA, portadora do RG sob nº 2.146.368 SSP/PR, conforme Matrícula nº 329-1, ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSOR COM PÓS GRADUAÇÃO, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar desde 1º de abril de 2014.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 1º de abril de 2014.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 28 de abril de 2014.

Claudio Gubertt-Prefeito Municipal



EST.
PREFEITURA M.
PORTARIA Nº

Súmula: Concede Jornada de Regime Suplementar a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.
Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:
0464/12 de 03 de abril de 2012

Considerando o Art. 5 de 20 (vinte) horas semanais, até o máximo de 20 (vinte) horas semanais ou de suporte pedagógico enquanto persistir esta necessidade.

Considerando o § 1º Na jornada em regime suplementar de que trata o caput deste artigo, deverá ser resguardada a proporção entre horas de atividades de interação com os alunos e de atividades complementares ao exercício da docência.

Considerando o Art. remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho do titular de cargo de Professor e será baseada no Vencimento Inicial da Carreira, correspondente ao Nível de habilitação ou titulação do profissional.

E considerando o Parágrafo Único. A remuneração para a jornada em regime suplementar, integrará proporcionalmente o cálculo para efeitos de concessão do 13º (décimo terceiro) salário e 1/3 (um terço) de férias, observando-se o tempo de serviço no período aquisitivo.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Jornada de Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais a Servidora Pública Municipal Sra. LIDIA CECÍLIA FOLADOR ZANELLA, portadora do RG sob nº 2.146.368 SSP/PR, conforme Matrícula nº 329-1 ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 1º de abril de 2014 a 31 de dezembro de 2014, conforme disposições da Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, Art. 51, § 1º e Art. 57 - Parágrafo Único e posteriores alterações.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data a partir de 1º de abril de 2014.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 28 de abril de 2014.

Claudio



EST.
PREFEITURA M.
PORTARIA Nº 200

Súmula: Concede Férias Regulares e dá outras providências.
CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:
0157/2002 de 08/07/2002, Art. 1º.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias a Sr. VALDELIR DOS SANTOS, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 1º de maio de 2014.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 40/2014 - F

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-F
RECURSOS: PRÓPRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

O Município de Salgado Filho, estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.205.699/0001-98, com sede à Rua Floriano Francisco de Azevedo, nº 161, centro, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 16 de maio de 2014, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, de acordo com o Edital nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, para aquisição de Gás Liquefido de Petróleo (GLP) Envasado P-45, para manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Salgado Filho. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho, endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3564-12 pregoeiro.

Salgado Filho, 05 de Maio de 2014.
VOLDENEI MATANA-Pregoeiro Oficial



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 41/2014 - F

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-F
RECURSOS: CRAS - PROGRAMA FAMÍLIA PARANÁ

O Município de Salgado Filho, estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.205.699/0001-98, com sede à Rua Floriano Francisco de Azevedo, nº 161, centro, torna público que fará realizar às 14:00 horas do dia 16 de maio de 2014, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, de acordo com o Edital nº 10.520/02, de 2002, para aquisição de computadores e acessórios para auxiliar no desenvolvimento das atividades das oficinas do CRAS do Município de Salgado Filho. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3564-1202, com o pregoeiro.

Salgado Filho, 05 de Maio de 2014.
VOLDENEI MATANA-Pregoeiro Oficial



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, TORRELLA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o seguinte:

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 136/2013.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO
CONTRATADA: VALDECIR PEREIRA 05451880913

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 28 de abril de 2014.
Claudio Gubertt-Prefeito Municipal

Nº	Nome	Valor	Porcentagem
148-1	Abel de Oliveira	19.06.2013 de 20%	30%
103-1	Arlete Zanchi Serafim	1803/2013 de 50%	de
860-1	Dayana Letícia Alievi	25.02.2013 de 50%	de
264-1	Janele Tavares Freire	24.07.2013 de 50%	de
100057-1	Joznei dos Santos	24.07.2013 de 20%	de
850-1	Juliano de Melo	20.03.2013 de 50%	de
778-1	Nathell Vieira	22.05.2013 de 10%	de
188-1	Nécio Antonio Toledo	22.05.2013 de 10%	de
120-1	Falio Rogério Pereira	1868/2013 de 80%	de
849-1	Robson da Rocha	24.07.2013 de 20%	de
839-1	Simonia Glória Leite	22.06.2013 de 20%	de
951-1	Sônia Reicher	1845/2013 de 90%	de
828-1	Thomas Aparecido	-	30%
100056-1	Tiago Custin Nesi	1821/2013 de 50%	de
136-1	Vitor Fortinher	20.03.2013 de 20%	de

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 28 de abril de 2014.
Claudio Gubertt-Prefeito Municipal

Nº	Nome	Valor	Porcentagem
888-1	Antia Vilani	10/03/2014 de 308/14	N2-A N3-B
875-1	Edineia Maria Casemil de Campos	25/04/2014 de 462/14	N2-B N3-B
884-1	Franciele Schauss	12/03/2014 de 305/14	N2-A N3-B
418-1	Inês Maria Dall'Orciella	28/04/2014 de 28/04/2014	N3-N N3-O
264-1	Janele Tavares Freire Alupp Fogaga	463/14 de 28/04/2014	N3-L N3-M
881-1	Juliana Mascotto Favero	3/17/14 de 17/03/2014	N2-A N3-B
329-1	Lidia Cecília Folador Zanelle	45/14 de 14/04/2014	N3-L N3-M
388-1	Marta Sabele Sabli	45/14 de 04/04/2014	N3-L N3-M
815-1	Nécio da Silva de Oliveira	452/14 de 04/04/2014	N3-B N3-O



Leão

POÇOS ARTESIANOS

CARTA CREDENCIAL PARA O REPRESENTANTE

Os abaixo assinados Sr. IVAN ROGÉRIO COMINETTI, do comércio, casado, residente e domiciliado em Chapecó – SC, portador do CPF sob nº 728.153.709-30, e o Sr. MARIANO JOSÉ SMANIOTTO, geólogo, casado, residente e domiciliado em Chapecó – SC, portador do CPF nº 195.927.109-10, na qualidade de responsáveis legais da empresa LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA., CNPJ 95.876.447/0001-35, neste ato representado por seus sócios-gerentes abaixo assinado, conforme poder estabelecido no parágrafo primeiro do Artigo 18 de seu contrato social vem pela presente estabelecer o Sr. WYLLIAM GERMANO SHILKE CPF sob o nº 036.006.769-70 residente e domiciliado à Rua José Bernardi, 930 Bairro: São Gortardo, São Miguel do Oeste – SC como pessoa designada por nós para acompanhar sessões de abertura e julgamento de documentos de Habilitação e Proposta Comercial, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir a Licitação, tendo também amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública. Tem os mesmos poderes para assinar contratos, dar orçamentos, decidir tudo que for necessário para bem representar nossa empresa.

Esta credencial tem validade até 31 de Dezembro 2014.

Chapecó – SC, 27 de Dezembro de 2013.

2º TABELIONATO



Ivan Rogério Cominetti
CPF 728.153.709-30
Sócio-Gerente

2º TABELIONATO



Mariano José Smaniotto
CPF 195.927.109-10
Sócio-Geólogo



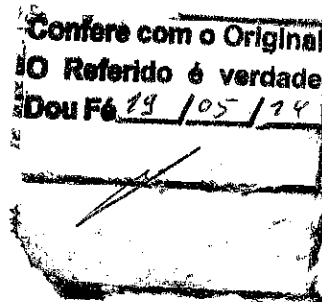
Deliverio



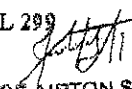
2º TABELIONATO DE CHAPECÓ - Bel. RC SÁ NIO ANTUNES DE MELO - 2tabchapeco@2tabchapeco.com.br
RUA GUAPORÉ, 280-E, SALA 01 - CENTRO - CEP: 89302-300 - CHAPECÓ-SC - FONE: 49 3322-9001

Reconheço, por VERDADEIRA, a(s) assinatura(s) de:
IVAN ROGERIO COMINETTI por LEÃO POÇOS ARTESIANOS...
LTDA.....
MARIANO JOSE SMANIOTTO por LEÃO POÇOS ARTESIANOS...
LTDA.....
E dou fé. Chapecó, 27 de Dezembro de 2013.
Em testemunho _____ da verdade.

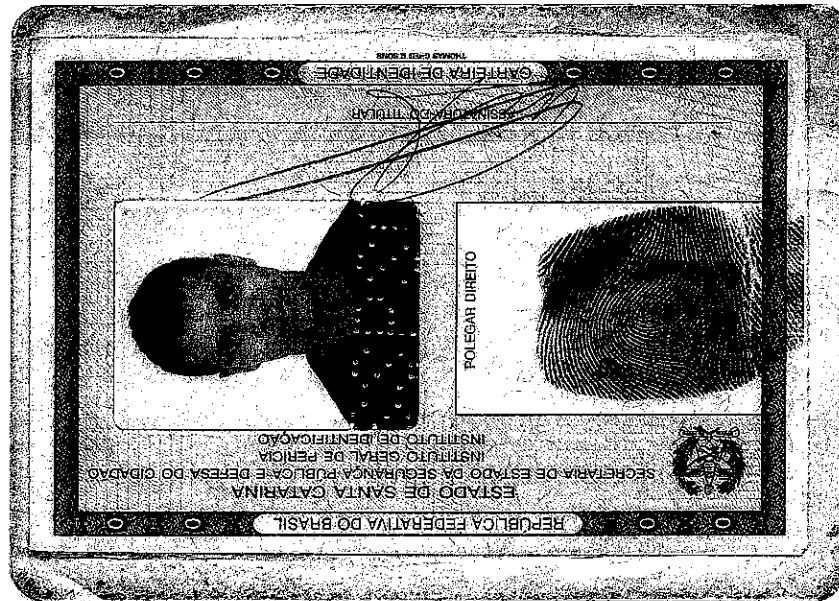
JUCIMAR JOSÉ QUADRI - ESCRIVENTE
Emol.4,50 Selo:2,70+7,20
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL-DI196781-NNAQ e
DI196782-7080



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	3.474.438	DATA DE EXPEDIÇÃO	03/NOV/2009
NOME	WYLLIAM GERMANO SCHILKE		
FILIAÇÃO	ERENFRID SCHILKE CLEOMAR SILVA SCHILKE		
NATURALIDADE	CHAPECÓ SC	DATA DE NASCIMENTO	29/AOO/1982
DOC. ORIGEM	CERT. NASC. 39529 LV A-46 FL 299 CART. DIAS-CHAPECÓ SC		
CPF	036.006.769-70	 JOSE AIRTON STANG <small>DELEGADO REGIONAL DE POLÍCIA MAT 308518-3</small>	
SÃO MIGUEL DO OESTE - SC			
<small>ASSINATURA DO DIRETOR</small>			
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83			

THOMAS OREG & SONS



[Handwritten signature]

Luciano

[Handwritten initials]

AA



Leão
POÇOS ARTESIANOS

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 18/2014, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Chapecó – SC, 10 de maio de 2014.

LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA.

Século Gerente
Ivan Rogério Cominetti – Sócio-Administrador

RG 2.165.049 // CPF 728.153.709-30

95876447/0001-35

LEÃO POÇOS
ARTESIANOS LTDA.
RUA VITÓRIO CELLA, 366-E
CENTRO - CEP 89803-020
CHAPECÓ - SC

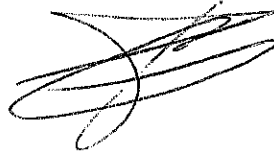
Deliverio
000080

Matriz - CHAPECÓ - SC

(49) **3323-1444**
www.leापocos.com.br



000001



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2014
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA
DE PREÇOS
LEÃO POÇOS ARTESIANOS
LTDA

1.	Atestado técnico P.M. Arroio Trinta.....	3
2.	Atestado técnico P.M. Quilombo.....	6
3.	Atestado técnico P.M. Guaraciaba.....	9
4.	CREA Certidão Pessoa Jurídica.....	12
5.	Certidão Pessoa Física Mariano Jose Smaniotto.....	14
6.	Certidão Pessoa Física Gelson Bele.....	15
7.	Certidão Pessoa Física Rafael Tormem.....	16
8.	Alvará 2014.....	17
9.	Certidão Negativa de Débitos Municipais.....	18
10.	Certidão Negativa de Débitos Estaduais.....	19
11.	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa Da União.....	20
12.	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.....	21
13.	Certidão Negativa De Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros.....	22
14.	Certidão Falência, Concordata e Recuperação Judicial.....	23
15.	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.....	24
16.	Balanco Patrimonial.....	25
17.	Demonstrativo de Resultados Último Exercício(DRE).....	54
18.	Cadastro de Contribuintes ICMS.....	63
19.	Cadastro Nacional da pessoa jurídica.....	64
20.	Contrato Social de Constituição.....	65
21.	Décima Sétima Alteração Consolidado de Contrato Social.....	69
22.	Declaração de Que Cumpre com os Requisitos de Habilitação.....	77
23.	Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação.....	78
24.	Declaração de Não Emprego de Menores.....	79

000002





ATESTADO TÉCNICO

Atesto para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA, com sede na rua Vitorio Cella nº 366 em Chapecô, registro CREA-SC-040749-6, inscrita CNPJ 95.876.447/0001-35 executou para a Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, conforme contrato de nº 010/2006 serviços de perfuração de poço tubular e ensaio de vazão, conforme quantitativos abaixo:

Item	Descrição	QDE	UN
1	Perfuração de poço tubular com 690 metros de profundidade em 6 polegadas	1	und
2	Realização de ensaio de vazão com 24:00 hs de duração	1	und

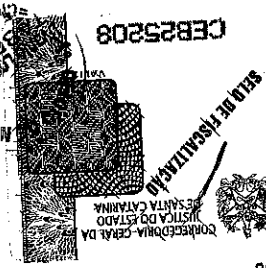
Responsáveis Técnicos: Mariano José Smaniotto – CREA/SC 017482-1 - Geólogo

Localização da Obra: Linha Esperança, s/nº

Período de Execução: de 23/08/2006 à 20/10/2006



Autenticado a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé.
 Chapecô - SC, 12/07/2011
 Em testemunho da verdade.
VERONI PEREIRA DE OLIVEIRA REMUS - ESCRIVENTE
 Emolumentos 2,17 + Selos 1,20 = Total 3,37
 Selo de Autenticidade nº CEB25208



Claudio Spricigo
 Prefeito Municipal

000003

CREA - SC
 Registrado(a) de acordo com a
 Certidão de Acervo Técnico:
 CAT nº: 02549/06
 de 01/12/06 fl. 03/01

Carimbo e Assinatura Responsável

Atendente
 Inspeção de Chapecô
 CREA-SC Matr. 147

Arroio Trinta – SC, 17 de outubro de 2006.

CERTIDAO ACERVO TECNICO

SERVICO PUBLICO FEDERAL CERTIDAO NRO 02549/2006

EMITIDA EM 01/12/2006

FOLHA.....0001

Em cumprimento ao disposto na Resolucao Nro. 317/86 do CONFEA e para fins de cumprimento ao disposto no paragrafo 1o. do artigo 30 da Lei Federal Nro. 8.666/93, CERTIFICAMOS o ACERVO TECNICO que se encontra registrado sob a responsabilidade tecnica do profissional e as Anotacoes de Responsabilidade Tecnica - ART - abaixo identificadas, registradas neste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Santa Catarina (CREA/SC), que vai assinada pelo respectivo responsável conforme consta na Portaria Nro. 133/2000 deste Conselho.

PROFISSIONAL.: MARIANO JOSE SMANIOTTO

TITULOS.....: GEOLOGO

DIPLOMADO EM 29/07/1983 PELO(A) UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS

SAO LEOPOLDO - RS

REGISTRO.....: SC SI 017482-1

C.P.F.....: 195.927.109/10

NASCIMENTO.....: 17/07/1954

ART 3112353-3

=====

Empresa.....: LEAO POCOS ARTESIANOS LTDA

Proprietario.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA

Endereco Obra.: LINHA ESPERANCA

89590 - ARROIO TRINTA - SC

Cadastrada em: 17/10/2006

Período (Previsto) - Início: 23/08/2006 Término.....: 20/10/2006

Autoria.....: INDIVIDUAL

EXECUCAO

CAPTACAO DE AGUAS SUBTERRANEAS

Dimensao do Trabalho ..: 1,00 UNIDADE(S)

ENSAIO

CAPTACAO DE AGUAS SUBTERRANEAS

Dimensao do Trabalho ..: 1,00 UNIDADE(S)

Esta Certidão foi emitida para fins de Registro de Atestado de Aptidão Técnica emitido por: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA datado(s) de 17 de OUTUBRO de 2006, a quem cabe a exatidão e veracidade do que nele consta e cuja copia encontra-se arquivada neste Conselho. Nada mais tendo sido solicitado, que depois de lido e achado conforme, por ser verdade, firmo o presente termo.

[Handwritten signatures]

AUTENTICAÇÃO
 A autenticidade das cópias foi verificada em conformidade com o original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé.
 Data: 12/07/2006
 Em testemunho da verdade:
 VERONI PEREIRA DE OLIVEIRA REMUS - ESCRIVENTE
 Selos de Autenticidade nºCEB25208
 Documentos 2,17 + Selos 1,20 = Total 3,37

SELO DE FISCALIZAÇÃO
 CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 Gisele Alves de Oliveira
 Inspectora de Chapéu
 Matr. 147

CREA-SC
 Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina



ART. Anotação de Responsabilidade Técnica

ART autenticada eletronicamente via CREA

Contratado

017482-1
 GEÓLOGO
MARIANO JOSÉ SMANIOTTO
 RUA LAURO MULLER 91-D APTD 501
 CHAPECO SC
 CEP: 89807-130
 Fone: 49 - 3323-1444 Fax: 49 - 3323-1444
 Normal
 040745-6

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA

RUA XV DE NOVEMBRO - 26

CENTRO

89590-000

Resumo do Contrato

PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA, COM 690,00 METROS DE PROFUNDIDADE COM DIÂMETRO DE 6 POLEGADAS E EXECUÇÃO DE ENSAIO DE VAZÃO COM 24:00 HORAS DE DURAÇÃO.

Identificação da Obra/Serviço

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA

82826462000127

Assinaturas

ARROIO TRINTA

MARIANO JOSÉ SMANIOTTO

17/10/2006

195.927.149-16

62826462000127

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA

Participação Técnica

Individual

Objetos	Classificação	Quantidade	Unidade
47	F1420	1,00	45
53	F1420	1,00	45

Entidade de Classe

ARROIO TRINTA

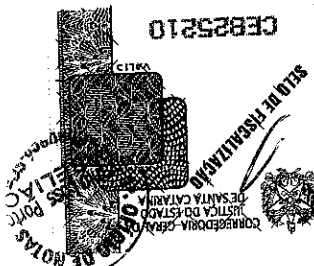
Regularização

Descrição Complementar

Este documento só terá validade se estiver devidamente cadastrado e qualificado no CREA-SC. Para saber www.crea-sc.org.br Este documento foi conferido e autenticado eletronicamente, estando sujeito a novas verificações conforme resolução 425/98 CONFERM.

AUTENTICAÇÃO
 O presente documento foi autenticado eletronicamente pelo CREA-SC em 17/10/2006 às 14:00:00 horas. O documento original que foi apresentado e conferido com o original que se encontra em arquivo no CREA-SC em 17/10/2006 às 14:00:00 horas.

VALIDAÇÃO
 O presente documento foi autenticado eletronicamente pelo CREA-SC em 17/10/2006 às 14:00:00 horas. O documento original que foi apresentado e conferido com o original que se encontra em arquivo no CREA-SC em 17/10/2006 às 14:00:00 horas.

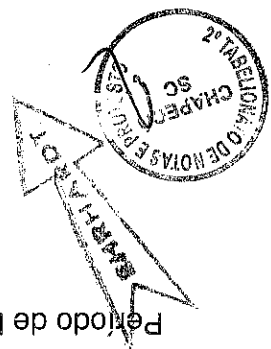


AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfrica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.

Chapecó, 21 de Outubro de 2013.
Em testemunho *P* da verdade.

ANA CRISTINA DE ALMEIDA CASTELLI - ESCRIVENTE
SUBSTITUTA
Emol.: R\$ 2,45 + Sel.: R\$ 1,35 = 3,80
Sel. Digital de Fiscalização do tipo NORMAL-DGH46852-GPEI

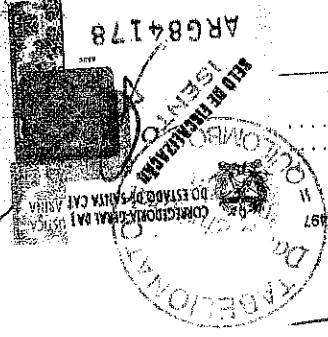


Confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selo



[Handwritten signature]

000006



TABELIONATO QUILOMBO
DAISY EHRHARDT - Tabeliã
Rua Marechal Deodoro, 210 - Sala 01 - Centro - Quilombo/SC. Fone: (49) 3346-3497
RECONHECIMENTO 021892
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
(1) ANTONIO ROSSETTO.
Quilombo, 1 de Agosto de 2007, hora: 16:06:03.
Em test. *[Signature]*
da verdade.
ALCIONE MENEGETTI
Emolumentos: Isento + selo: Isento

[Handwritten signature]

Prefeito Municipal
Antônio Rossetto

Quilombo, 01 de agosto de 2007.
Período de Execução: 24/06/2007 à 24/07/2007

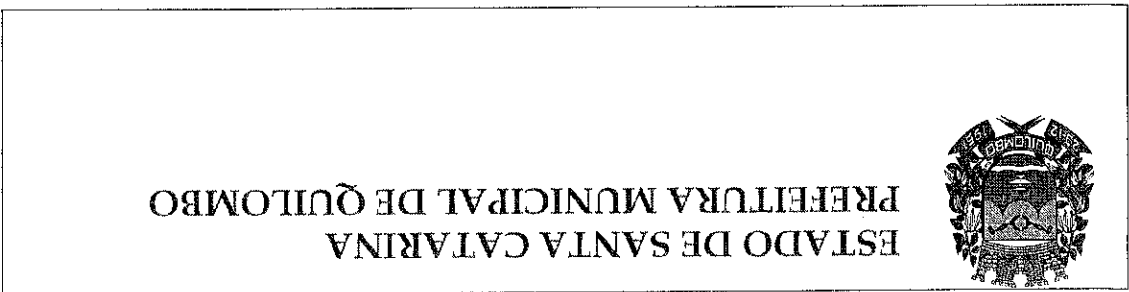
Localização da Obra: Vila Gaúcha

Responsável Técnico Conforme ART nº 3178209-0: Gilmar Pretto - Engenheiro Civil - CREA/SC 011349-0

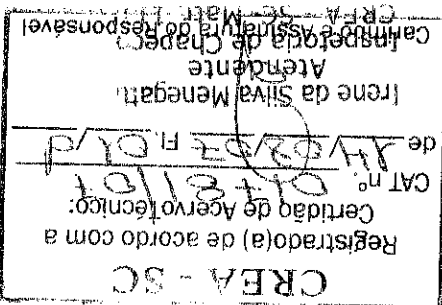
Item	Descrição	QDE	UN
1	Instalação da Rede Adutora	800	m
2	Instalação de reservatório com base de concreto	1	un
3	Casa de Química para Estação de Tratamento	1	un

Atesto para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA, com sede na rua Vitorio Cella nº 366 em Chapecó, registro no CREA-SC sob nº 040749-6, inscrita CNPJ 95.876.447/0001-35 instalou para a Prefeitura Municipal de Quilombo, os serviços abaixo descritos:

ATESTADO TÉCNICO



[Handwritten signature]



CERTIDAO ACERVO TECNICO
 CERTIDAO NRO 01781/2007
 EMITIDA EM 14/08/2007
 FOLHA.....0001

SERVICO PUBLICO FEDERAL



Em cumprimento ao disposto na Resolução Nro. 317/86 do CONFEA e para fins de cumprimento ao disposto no parágrafo 1o. do artigo 30 da Lei Federal Nro. 8.666/93, CERTIFICAMOS o ACERVO TECNICO que se encontra registrado sob a responsabilidade técnica do profissional e as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART - abaixo identificadas, registradas neste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Santa Catarina (CREA/SC), que vai assinada pelo respectivo responsável conforme consta na Portaria Nro. 133/2000 deste Conselho.

PROFISSIONAL: GILMAR PRETTO
 TITULOS.....: ENGENHEIRO CIVIL
 DIPLOMADO EM 29/12/1979 PELO(A)
 UNIVERSIDADE CATOLICA DE PELOTAS
 PELOTAS - RS
 REGISTRO.....: SC S1 011349-0
 C.P.F.....: 386.496.679/53
 NASCIMENTO.....: 29/04/1957
 ART 3178209-0
 =====

Empresa.....: LEAO POCOS ARTESIANOS LTDA
 Proprietario.: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO
 Endereco obra: VILA GAUCHA
 89850 - QUILOMBO
 Cadastrada em: 24/07/2007
 Período (Previsto) - Início: 24/06/2007
 Tipo.....: INDIVIDUAL

ADUTORIA
 Dimensao do Trabalho ..: 800,00 METRO(S)
 TANQUES OU RESERVATORIO EM MATERIAL SINTETICO
 Dimensao do Trabalho ..: 1,00 UNIDADE(S)
 ESTACAO TRATAMENTO DE AGUA
 Dimensao do Trabalho ..: 1,00 UNIDADE(S)

Esta Certidão foi emitida para fins de Registro de Atestado de Aptidão Técnica emitido por PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO datado(s) de 01 de AGOSTO de 2007, a quem cabe a exatidão e veracidade do que nele consta e cuja copia encontra-se arquivada neste Conforme, por ser verdadeira, fôrmo o presente termo.

Irene da Silva Menegatti
 Atendente
 Inspeção de Chapco
 CREA - SC Matr. 111



2 TABELONATO DE CHAPECO - BEL ROSÁRIO ANTUNES DE MELO - belrosario@tblchapeco.com.br
 RUA GUARAPORÉ, 280-E, SALA 01 - CENTRO - CEP: 88802-300 - CHAPECO-SC - FONE: 49 3322-8001

AUTENTICACAO
 Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.

Chapéco, 21 de Outubro de 2013.
 Em testemunho da verdade.
 ANA CRISTINA DE ALMEIDA CASTELLI - ESCRIVENTE
 Emol: R\$ 2,45 + Selo: R\$ 1,35 = 3,80
 Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL-DGH46653-B3RX

000007
 IRENE DA SILVA MENEGATTI

A.R.T. Anotação de Responsabilidade Técnica

ART autenticada eletronicamente via CREA

Contrato 011349-0 Empresa Executora **LEAO FOCOS ARTEFISIMOS LTDA** 040749-5

PROFESSOR GILMOR FERREIRO CIVIL 89814-210 **CHAPECO** Fone: 49 - 3223-1444 Fax: Normal

PROFESSOR GILMOR FERREIRO MACHADO 533 E 89814-210 **CHAPECO** Fone: 49 - 3223-1444 Fax: Normal

Comitente Prefeitura Municipal de Quilombo 83021855000161

Endereço Rua Duque de Caxias, 165 49 - 3346-3212 **QUILOMBO** SC

Resumo do Contrato Instalação de Reservatório com Base de Concreto e rede de distribuição para Estação de Tratamento

Objeto Instalação de Reservatório com Base de Concreto e rede de distribuição para Estação de Tratamento

Localização Vila Daccha, 49 - 3346-3242 **QUILOMBO** SC

Assinaturas *[Assinatura]* 49 - 3346-3242 **QUILOMBO** SC

Identificação de Obra/Serviço Prefeitura Municipal de Quilombo 83021855000161

Termo em 24/07/2017 **Honorários** 54,00 **Vista Obra/Serviço** R\$0,200,00

Esta documentação anota perante o CREA/SC, para efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei 496/77)

Reservado ao Responsável Técnico *[Assinatura]* 49 - 3346-3242 **QUILOMBO** SC

Atividades 18 800,00 800,00 **Unidade** 45 1,00 1,00

Objetos 54 80421 80421 **Classificação** 45 1,00 1,00

Objetos 54 80406 80406 **Classificação** 45 1,00 1,00

Objetos 54 80406 80406 **Classificação** 45 1,00 1,00

Objetos 54 80406 80406 **Classificação** 45 1,00 1,00

Objetos 54 80406 80406 **Classificação** 45 1,00 1,00

Objetos 54 80406 80406 **Classificação** 45 1,00 1,00

Objetos 54 80406 80406 **Classificação** 45 1,00 1,00

Objetos 54 80406 80406 **Classificação** 45 1,00 1,00

Objetos 54 80406 80406 **Classificação** 45 1,00 1,00

Objetos 54 80406 80406 **Classificação** 45 1,00 1,00

Objetos 54 80406 80406 **Classificação** 45 1,00 1,00

Objetos 54 80406 80406 **Classificação** 45 1,00 1,00

Objetos 54 80406 80406 **Classificação** 45 1,00 1,00

Objetos 54 80406 80406 **Classificação** 45 1,00 1,00

Objetos 54 80406 80406 **Classificação** 45 1,00 1,00

Objetos 54 80406 80406 **Classificação** 45 1,00 1,00

Objetos 54 80406 80406 **Classificação** 45 1,00 1,00

Objetos 54 80406 80406 **Classificação** 45 1,00 1,00

Objetos 54 80406 80406 **Classificação** 45 1,00 1,00

Objetos 54 80406 80406 **Classificação** 45 1,00 1,00

7º TABELIONATO DE CHAPECO - BUL ROSÁRIO ANTUNES DE MELO - 2tab@chapeco.com.br
RUA GUARAPORÉ, 200-E, SALA 04 - CENTRO - CEP: 89002-900 - CHAPECO-SC - FONE: 49 3322-0001

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.
Chapeco, 21 de Outubro de 2013.
Em testemunho da verdade.
ANA CRISTINA DE ALMEIDA CASTELLI - ESCRIVENTE
SUBSTITUTA
Emol: R\$ 2,45 + Selo: R\$ 1,35 = 3,80
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL-DGH46654-V5DX



0000003

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Comtina os dados do selo em
www.crea-sc.org.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ATESTADO TÉCNICO

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA, com sede na Rua Vitorio Cella, 366-E, no município de Chapecô/SC, registro CREA/SC 040749-6, inscrita no CNPJ 95.876.447/0001-35, executou para a Prefeitura Municipal de Guaraciaba, conforme Contrato 26/2004, rede adutora, reservatório, rede de distribuição de água até as residências na Linha Liso Alto, conforme quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade
01	Rede adutora	840 m
02	Rede de distribuição	360 m
03	Reservatório	1 unidade

Responsável técnico pela execução:

GILMAR PRETTO – Engenheiro Civil – CREA-SC nº 011349-0 – ART 3059452-1

Localização da Obra: Linha Liso Alto – Interior – Guaraciaba/SC.

Período de Execução: de 20/09/2004 à 20/12/2004.

Guaraciaba/SC, 04 de novembro de 2005.

CREA - SC
 Registrado(a) de acordo com a
 Certidão de Aceite Técnico.
 CAT. nº 02387105
 de 11/12/05 F. 01/01

AA
Guaraciaba

000009

Prefeitura Municipal de Guaraciaba
Prefeito Municipal
Ailton Fontana

[Handwritten signature]



Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3027-2000 - Fax: (0xx48) 3027-2005 - Caixa Postal 125 - CEP 88034-001
www.crea-sc.org.br CREA-SC@crea-sc.org.br

Florianópolis - SC

Irene da Silva Menegatti
Atendente
Inspeção de Chapeco
CREA - SC Matr. 111

[Handwritten signature]

000010

[Handwritten signature]

Nada mais tendo sido solicitado, que depois de lido e achado conforme, por ser verdade, firmo o presente termo.

Esta Certidão foi emitida para fins de Registro de Atestado de Aptidão Técnica emitido por: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA datado(s) de 04 de NOVENBRO de 2005, a quem cabe a exatidão e veracidade do que nele consta e cuja cópia encontra-se arquivada neste Conselho.

- ADUTORIA
- Dimensão do Trabalho ... 840,00 METRO(S)
- REDE DE AGUA
- Dimensão do Trabalho ... 360,00 METRO(S)
- TANQUES OU RESERVAÇÃO EM MATERIAL SINTÉTICO
- Dimensão do Trabalho ... 1,00 UNIDADE(S)
- ART DE SUBSTITUIÇÃO DA ART NO 30302215

PROFISSIONAL: GILMAR PRETTO
TÍTULOS: ENGENHEIRO CIVIL
DIPLOMADO EM 29/12/1979 PELO(A) UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS
PELOTAS
SC S1 011349-0
C.P.F.: 386.496.679/53
NASCIMENTO: 29/04/1957
ART 3059452-1
=====
Empresa: LEAO FOCOS ARTESANOS LTDA
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Endereço obra: LINHA LISO ALTO
89920 - GUARACIABA
Cadastrada em: 21/10/2005
Período (Previsto) - Início: 20/09/2005
Autoria: INDIVIDUAL
Execução: EXECUCAO
Execução: EXECUCAO

Em cumprimento ao disposto na Resolução Nro. 317/86 do CONFEA e para fins de cumprimento ao disposto no parágrafo 1o. do artigo 30 da Lei Federal Nro. 8.666/93, CERTIFICAMOS o ACERVO TECNICO que se encontra registrado sob a responsabilidade técnica do profissional e as anotações de Responsabilidade Técnica - ART - abaixo identificadas, registradas neste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Santa Catarina (CREA/SC), que vai assinada pelo respectivo responsável conforme consta na Portaria Nro. 133/2000 deste Conselho.

SERVICO PUBLICO FEDERAL



CERTIDAO ACERVO TECNICO
CERTIDAO NRO 02287/2005
EMITIDA EM 14/12/2005
FOLHA.....0001

A.R.T. Anotação de Responsabilidade Técnica

ART autenticada eletronicamente via

CREA.NET

Contatado

011349-0

ENGENHEIRO CIVIL

GILMAR PRETTO

RUA FERNANDO MACHADO, 533E AP 402

CHAPECO

89814-210

SC

Fone: 323-1444

Fax: 323-1444

040749-6

Leão Fogos Artesanais Ltda

Empresa Executora:

Contratante

Prefeitura Municipal de Guaracaba

82821216000182

Rua. Ademar de Barros n 55

GUARACIABA

SC

49.645.0122

Resumo do Contrato

Execução da rede de captação, rede adutora, reservatório e rede de distribuição de água até as residências na comunidade da Linha Liso Alto no município de Guaracaba. Esta ART substitui a ART de nº 3030221-5, por razão da mesma conter erros de quantidade de serviços realizados.

Início em: 20/09/2005

Término em: 20/12/2005

Honorários: Salário

Valor Obra/Serviço: R\$0.000,00

Identificação da Obra/Serviço

Prefeitura Municipal de Guaracaba

82821216000182

Linha Liso Alto

GUARACIABA

SC

49.645.0122

Assinaturas

GUARACIABA

GILMAR PRETTO

386.496.679-53

Prefeitura Municipal de Guaracaba

82821216000182

Este documento anota perante o CREA-SC, para efeitos legais, o contato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei 6.406/77)

Reservado ao Responsável Técnico

Participação Técnica

Individual

Objetos Classificação

Quantidade

Unidade

53 53 R0401 040.00 10

53 53 R0403 360.00 10

53 53 R0421 1.00 46

Regularização

Descrição Complementar

ART DE SUBSTITUIÇÃO DA ART Nº 3030221-5

Este documento só terá fé pública se estiver devidamente cadastrado e quitado junto ao CREA-SC. Para efetuar www.crea-sc.org.br

000011
 Autenticado

(Handwritten signatures)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social: LEAO POCOS ARTESANOS LTDA **Aprovado em:** 04/09/1995

CNPJ: 95.876.447/0001-35

Registro: 040749-6

Endereço: RUA VITORIO CELLA 366-E SAO CRISTO

89803-020 CHAPECO SC

Capital social atual: R\$ 1.010.000,00 - HUM MILHAO DEZ MIL REAIS

Objetivos Sociais:

- 1) PRESTACAO DE SERVICOS DE PERFURACAO E INSTALACAO DE POCOS ARTESIANOS
 - 2) INSTALACAO DE BOMBAS SUBMERSAS E DEMAIS IMPLMENTOS; 3) INSTALACOES DE REDES DE ADUTORAS E EDUTORAS; 4) INSTALACOES DE REDES DE DISTRIBUICAO DE AGUA E LIGACOES DOMICILIARES; 5) TRATAMENTO POR MEIO DE REACOES QUIMICAS E OPERACOES UNITARIAS DE AGUA PARA FINS POTAVEIS; 6) INSTALACOES DE RESERVATORIOS DE FIBRA DE VIDRO E POLIETILENO; 7) CONSTRUCAO DE RESERVATORIOS DE CONCRETO REVESTIDO; 8) A FABRICACAO, COMERCIALIZACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MAQUINAS PERFURATRIZES PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS TIPO REBOQUE, SEMI-REBOQUE/AUTO PROPULSAS, FIXAS EM CHASSIS DE CAMINHAO, ACESSORIOS E FERRAMENTAIS RELATIVO AS MAQUINAS ACIMA; 9) MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS; 10) INSTALACOES DE TORRES METALICAS E DE CONCRETO; 11) A CONSTRUCAO DE EDIFICACOES EM ALVENARIA E DE CONCRETO, DE TODOS OS ITENS ACIMA CITADOS INCLUSIVE POR EMPREITADA GLOBAL; 12) O COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS; 13) A IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MERCADORIAS DE SUA ATIVIDADE; 14) A REPRESENTACAO COMERCIAL EM GERAL; 15) LOCALACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DE USO NA INDUSTRIA, NO COMERCIO E NA CONSTRUCAO CIVIL; 16) PROJETOS, EXECUCAO E CONSTRUCAO DE OBRAS DE SANEAMENTO URBANO E RURAL.
- *****
- REGISTRO APROVADO PARA AS ATIVIDADES DO OBJETIVO SOCIAL, COM EXCECAO 5) TRATAMENTO POR MEIO DE RACOES QUIMICAS E OPERACOES UNITARIAS DE AGUA PARA FINS POTAVEIS.

Responsáveis Técnicos:

Nome: MARIANO JOSE SMANOTTO

Responsabilidade Técnica aprovada em 04/09/1995

Registro: SC S1 017482-1 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2501846630

Título: GEÓLOGO

Atribuições do Profissional: ARTIGO 11 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA

Nome: GELSON BELE

Responsabilidade Técnica aprovada em 23/06/2006

Registro: SC T1 076866-3 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2500381927

000012

Título: TECNICO EM ELETROMECANICA
Atribuições do Profissional: "ARTIGO 4 DO DECRETO 90.922/85"

Nome: RAFAEL TORMEM

Responsabilidade Técnica aprovada em 18/04/2013

Registro: SC S1 119119-1 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2511753723

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições do Profissional: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA

Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.
A certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às **08:44:46** do dia **29/04/2014** válida até **31/03/2015**.
Código de controle de certidão: **0H5A-1FE0-2FH8-8184**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br)
Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.



CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

0000013

Coluciano
#A



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

Nome: MARIANO JOSE SMANIOTTO
CPF: 195.927.109-10
Registro: SC S1 017482-1
Registro Nacional: 2501846630
Endereço: RUA CLEVELANDIA - E 556 APTO 1001 CENTRO
89801-560 CHAPECO SC

Títulos
Título: GEOLOGO
Escola: UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS
Data: 29/07/1983

Atribuições profissionais: ARTIGO 11 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.
A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às 15:52:06 do dia 22/04/2014 válida até 31/03/2015 .
Código de controle de certidão: E 19-1B00-855C-1HAH

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br).
Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.



CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

000014



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

Nome: GELSON BELE
CPF: 005.759.969-60
Registro: SC TT 076866-3
Registro Nacional: 2500381927
Endereço: RUA BOM JESUS DA SERRA 623 E ELDORADO
89810-220 CHAPECO SC

Expedido pelo CREA-SC

Aprovado em: 15/03/2006

Títulos
Título: TECNICO EM ELETROMECANICA
Escola: SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTR
Data: 19/12/2005

Atribuições profissionais: "ARTIGO 4 DO DECRETO 90.922/85"

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.
A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às **16:01:56** do dia **22/04/2014** válida até **31/03/2015**.
Código de controle de certidão: **8H11-970D-10H8-3285**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br).
Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.



CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

0000015

Assinatura
Ad



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

Nome: RAFAEL TORMEM
CPF: 008.223.509-04
Registro: SC S1 119119-1
Registro Nacional: 2511753723
Endereço: RUA VITORIO CELLA - E 366 CENTRO
89803-020 CHAPECO SC

Expedido pelo CREA-SC

Aprovado em: 01/03/2013

Títulos

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Escola: UNIVERSIDADE COMUNITARIA REGIONAL DE CHA

Data: 28/01/2013

Atribuições profissionais: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA. A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às **15:57:18** do dia **22/04/2014** válida até **31/03/2015**.
Código de controle de certidão: **EHBB-4272-A9HE-ATF1**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br).
Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.



CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

0000016
[Assinaturas manuais]

[Assinatura manuscrita]

000017
 000017
 000017

[Handwritten scribbles]

ADMINISTRAÇÃO
2013/2016

Alvará Pago em: 03/02/2014



INSCRIÇÃO MUNICIPAL	15660	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO		CÓDIGO DA ATIVIDADE	1912	VALIDADE	31/01/2015	INSCRIÇÃO ESTADUAL	252633571	DATA EMISSÃO	20/03/2014
ATIVIDADE(S):	PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA, FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, COMERCIO DE MAT P/ INST										
DATA INICIO ATIVIDADE	01/04/1993	CÓDIGO DE CONTROLE	DA20S6LLMTZN2810								

CONCEDIDO A:
LEAO POCOS ARTESIANOS LTDA CNPJ: 95.876.447/0001-35
 PARA ESTABELECCER NA RUA:
 Rua VITORIO CELLA 366 E - CENTRO
 Data Deferimento Inscrição

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA

ALVARÁ 2014

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ - SC






ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
SECRETARIA DE FAZENDA

Data: 07/05/2014 10h22min
Número 14770
Validade 06/06/2014

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social
LEAO POCOS ARTESIANOS LTDA CNPJ: 95.876.447/0001-35

Aviso
Sem Débitos

Mensagem
Certificamos, que o contribuinte acima especificado, NADA deve à Fazenda Municipal referente aos tributos municipais, ou Dívida Ativa, até a presente data. Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar as dívidas que, por ventura sejam apuradas, do contribuinte acima especificado.

Código de Controle
DAA11YZZLRSSN9911

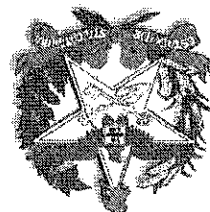
[Handwritten signatures and initials]

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.chapeco.sc.gov.br>

Chapeco (SC), 07 de Maio de 2014

Avenida GETULIO DORNIELES VARGAS, 957 - CENTRO
Chapeco (SC) - CEP: 89.801-971 - Fone: (49) 3321-8500

0000018



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **LEAO POCOS ARTESIANOS LTDA**
CNPJ/CPF: **95.876.447/0001-35**

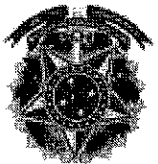
Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 140140047138570
Data Emissão: 07-04-2014 09:21:03
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.): 06-06-2014 09:21:03

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Imprimir

000013



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LEAO POCOS ARTESANOS LTDA
CNPJ: 95.876.447/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
 Emitida às 11:03:37 do dia 03/04/2014 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 30/09/2014.
 Código de controle da certidão: **B42D.ADA9.2523.C38C**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura

[Assinaturas manuscritas]

0000020



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 95876447/0001-35

Razão Social: LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA

Endereço: RUA VITÓRIO CELLA 366 E / SÃO CRISTÓVÃO / CHAPECO / SC / 89803-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/04/2014 a 27/05/2014

Certificação Número: 2014042805101592043000

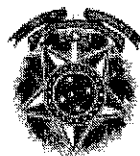
Informação obtida em 07/05/2014, às 10:25:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Idelaine
[Signature]
[Signature]

000021

IMPRIMIR VOLTAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 001662013-20022447
Nome: LEAO POCOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ: 95.876.447/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 21/11/2013.
Válida até 20/05/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000022



CERTIDÃO
FALENCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 1348356

FOLHA: 1/1

A vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Chapecó, com distribuição anterior à data de 08/05/2014, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

LEÃO POÇOS ARTESANOS LTDA, portador do CNPJ: 95.876.447/0001-35. *****

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão; e

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela Internet e sua validade é de 60 dias.

Chapecó, quinta-feira, 8 de maio de 2014.

Leão Poços

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

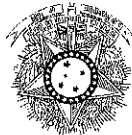
[Handwritten signature]



1604215

PEDIDO Nº:

000023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEAO POCOS ARTESIANOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 95.876.447/0001-35

Certidão nº: 47536638/2014

Expedição: 07/05/2014, às 15:58:18

Validade: 02/11/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LEAO POCOS ARTESIANOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 95.876.447/0001-35, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Previa.

[Assinaturas manuscritas]

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped
Versão: 2.2.8

RECIBO DE ENTREGA DE LIVRO DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA OU SOCIEDADE

NIRE	42201683762
NPJ	95.876.447/0001-35
NOME EMPRESARIAL	LEAO POCOS ARTESIANOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DO LIVRO DIGITAL

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	Livro Diário
NATUREZA DO LIVRO	DIÁRIO
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	8B.BC.38.53.92.72.97.61.8E.2B.74.7D.4E.5D.46.70.3C.C9.D0.CD
PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO	01/01/2012 a 31/12/2012
NÚMERO DO LIVRO	40

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
OUTROS	693.417.889-00	LUIS MARONESI	7661521551234565709	10/04/2013 a 09/04/2016
CONTADOR	693.417.889-00	LUIS MARONESI	7661521551234565709	10/04/2013 a 09/04/2016

NÚMERO DO RECIBO:

8B.BC.38.53.92.72.97.61.8E.2B.74.7D.
4E.5D.46.70.3C.C9.D0.CD-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 27/05/2013 às 08:12:24
7E.3E.E0.50.66.13.24.4F
2F.57.E2.48.70.F0.D4.2E

Solange





000025

EMPRESA: LEAO POCOS ARTESANOS LTDA

ENDEREÇO: VITORIO CELLA

CIDADE: CHAPECO UF: SC

CEP: 89803-020

CNPJ: 95.876.447/0001-35 IE: 252633571

NIRE: 42201683762 DATA DO NIRE: 31/03/1993

FOLHA: 1

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2012

ATIVO

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE

DISPONIVEL

CAIXA

CAIXA

BANCOS

BANCO BANRISUL SA - CTA 26.007797.0-2

BANCO BRADESCO SA

BANCO CAIXA ECON. FEDERAL

BANCO DO BRASIL SA

BANCO ITAU S.A.

BANCO SICOOB SA

BANCO SICREDI

CAIXA ECON. FEDERAL CTA 2945-9 - AG 1896

APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA

APLIC. CAIXA ECON. FED. - CTA 247-6 - AG 1896

BANCO ITAU SA

OUROCAP BCO DO BRASIL

CLIENTES

CLIENTES A RECEBER

CLIENTES NACIONAIS

CLIENTES A RECEBER

CLIENTES A RECEBER

ADILSON MOGNOL
ADROALDO GOMES DOS SANTOS AB
AGOSTINHO DALI ACQUA
AGOSTINHO LUIZ KOSMANN

0000026

6.792.826,97

2.825.911,55

1.077.083,62

254.672,29

254.672,29

777.786,83

2.089,34

7.983,76

63,49

376.625,66

385.172,62

5.536,09

181,97

133,90

44.624,50

20.212,59

351,35

24.060,56

1.459.064,30

1.459.064,30

1.459.064,30

1.459.064,30

1.459.064,30

4.000,00

5.360,00

10.000,00

3.540,00

000027

[Handwritten signature and scribbles]

[Handwritten initials]

15.080,00
678,00
2.356,00
25,00
1.128,66
3.825,27
7.612,27
15.650,00
668,87
1.581,24
1.950,00
15.368,00
14.699,90
750,00
1.745,00
1.948,74
18.480,00
10.400,00
4.400,00
8.933,00
1.000,00
900,00
2.000,00
2.350,00
720,00
2.000,00
5.100,00
685,00
4.950,00
5.000,00
27.000,00
1.288,00
675,00
20.500,00

CIA CATARINENSE DE AGUAS E SANEAMENTO CASAN
CIA CAPACIT. DE AGUAS E SANEAMENTO
CHAFECO CIA IND DE ALIMENTOS LTDA
CEZAR MAZZOLA
CENTRO EMPRESARIAL CORPORATE PARK
CEDRO FRIGOR ABATES E ALIMENTOS LTDA - EPP
CARLOS HUMBERTO DE OLIVEIRA
CARLOS AUGUSTO ROCHA AB
CARLOS ALBERTO KUCERA GARCEZ
CAIMAN INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA
BRF BRASIL FOODS S/A
BRENTTECH ENERGIA S.A.
BREAD KING ALIMENTOS LTDA
BRASIL FRUTAS COM. E IMP. LTDA
BOM JESUS POCOS ARTESIANOS LTDA AB
ASSOCIAÇÃO POÇO ARTESIANO AGUAS CLARAS
ARTESIANOS DO BAIRRO JARDIM TARUMA
ASSOCIACAO DOS CONSUMIDORES DE AGUA DOS POCOS
ASSOCIACAO AGUA VIVA
ASSOC. DOS VIAJANTES DO OESTE DE SC
ASSOC. DOS SERV REGIONAL ELEITORAL ESTD GOIAS
ASSOC FRANCIS DE ENSINO SENHOR BOM JESUS
ASS. MED. REG. OESTE CATARENSE
ARLINDO MORATELLI
ARISTOTELES MARTINS DE SANTANA
STEIN AB
APP-ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PADRE REINALDO
ANTONIO ELIO BARONI AB
ANTONIO CARLOS DIAS DE SA TELE AB
ANETTE BADER
AMOS JOSE PACKER
AMAZONPALETT COMERCIO EMBALAGEM LTDA-ME
ALEX SFOGGIA RIGON
AGRO FLORESTAL R. TARUMA LTDA AB
AGRICOLA CATARENSE LTDA EPP
AGREMIX COMERCIO DE AGRGADOS LTDA EPP

ATIVO

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2012

EMPRESA: LEAO POCOS ARTESIANOS LTDA
ENDEREÇO: VITORIO CELLA
CIDADE: CHAFECO UF: SC
CEP: 89803-020
CNPJ: 95.876.447/0001-35 I.E: 252633571
NIRE: 42201683762 DATA DO NIRE: 31/03/1993
FOLHA: 2

EMPRESA: LEAO POCOS ARTESANOS LTDA

ENDEREÇO: VITORIO CELLA

CIDADE: CHAPECO UF: SC

CEP: 89803-020

CNPJ: 95.876.447/0001-35 IE: 252633571

NIRE: 42201683762 DATA DO NIRE: 31/03/1993

FOLHA: 3

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2012

ATIVO

CIRO GABRIEL DE ZORZE

CLBER BELE

CLUBE DO VAQUEIRO DE ITABERABA AB

COMP. CATARINENSE DE AGUAS E SANEAMENTO CASAN

COMPANHIA AGUAS DE ITAPEMA

COMPANHIA CATARINENSE DE AGUAS E SANEAMENTO CASAN

COND APART HOTEL VIVENDAS SUMMER BEACH BOMBIN AB

COND. EDIF. ANGELO BOTTAN

COND. EDIFICIO RAVENA

COND. PRAIA DO ESTALEIRO

COND. RES. LAGO SUL

CONDOMINIO CENTRO RESID. E COM. PONTE NORTE AB

CONDOMINIO EDIF RESIDENCIAL ILHA DO ARVOREDO

CONDOMINIO EDIFICIO DI CAVATCANTI GREEN VILLAGE

CONDOMINIO EDIFICIO MICHELANGELO

CONDOMINIO EDIFICIO VILLA GERMANICA

CONDOMINIO RESIDENCIAL EDIFICIO SAFIRA

CONDOMINIO RESIDENCIAL PORTO RILUS AB

CONDOMINIO SPLENDOR RESIDENCE

CONFECÇÕES CAPRI LTDA ME

CONS. COMUNIT. B. JARDIM DO LAGO

COOP. TRAB. AUT. DO EXTREMO OESTE SC

COOPERATIVA MISTA AGRINDUSTRIAL DE PALMINOPOLIS

COOPERUNIAO FRIGORIFICO AB

COSME DUARTE DA SILVA AB

DARCY ANTONIO LUCATELLI AB

DECIO LUIZ CAVALLETT

DEUSDEDITH ALMEIDA DO CARMO

DILAMAR PERIN

DIPLOMATA S/A IND. E COM. AB

DIPLOMATA S/A INDL COML AB

ECOFESTAS LAZER E SAUDE LTDA-ME

EDIFICIO BELLA VITA

EDIFICIO VERDES CAMPOS

EDILSON SILVA BOAVENTURA

EDINELSON GONCALVES VIEIRA

1.500,00
1.808,00
2.000,00
580,00
12.597,00
2.950,00
21.456,00
3.500,00
1.797,25
1.350,00
100,00
1.500,00
6.254,00
4.766,66
1.843,72
4.000,00
2.711,11
380,00
1.805,67
2.000,00
3.325,00
150,00
16.776,67
8.009,49
14.160,00
3.900,00
4.500,00
4.000,00
1.321,67
1.233,33
9.880,00
4.050,00
21.439,88
3.515,42
2.000,00
9.500,00

000028

EMPRESA: LEAO POCOS ARTESIANOS LTDA

ENDEREÇO: VITORIO CELLA

CIDADE: CHAPECO UF: SC

CEP: 89803-020

CNPJ: 95.876.447/0001-35 I.E: 252633571

NIRE: 42201683762 DATA DO NIRE: 31/03/1993

FOLHA: 4

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2012

A T I V O

9.800,00	EDSON KATAKI
4.000,00	EDUARDO GOMES DE BARROS
4.223,00	EDVALDO DE PAULA MATHYAS AB
5.458,00	ELVITO COLDEBELLA
9.034,10	ERICO ROWER
7.132,30	ERISVAL VICENTE SANTANA
1.311,20	ESGOTO LIMPEZAS E TRANSPORTES LTDA - ME
335,00	ESTEFANO RAFALOSKI
3.600,00	ETE-CONSTRUCOES E MONTAGENS ELETRICAS LTDA AB
21.016,45	EUGENIO ANTONIO WERTLANG AB
1.600,00	EXPRESSO SAO MIGUEL LTDA
3.256,86	FABIANO ROSSONI PYDD
4.847,40	FAUSTO TOMAZINI
26.000,00	FERRO VELHO CEDRINHO LTDA
16.519,74	FLAVIO ANDREIS
21.060,00	FLORART PAISAGISMO LTDA - EPP
3.186,00	FRANCISCO FERREIRA FILHO AB
23.803,01	FRANCISCO HERBERT AB
5.347,50	FRANCISCO MARTINS MARCANTONIO
31.000,00	FRANCISCO WERTLANG
1.120,00	FRIG. E DISTR. DE CARNES MAGIA LTDA ME
1.295,33	FRIGORIFICO ITAJAI LTDA AB
9.600,00	FRUITICOLA IPE LTDA
17.996,00	G.C. PARTICIPACOES LTDA AB
466,67	GELSON SANTIN
4.540,00	GEOLAN CONS. EM PROJ. AGROFL LTDA AB
685,00	GEORROSPEC GEOLOGIA LTDA AB
1.447,50	GERALDO JACINTO MACHADO
19.128,00	GERSI SCARTEZINI GIARETTA AB
3.052,00	GILMAR ELIAS TAZONIERO AB
34.195,80	GUSTAVO OLIVEIRA E SOUZA AB
12.227,85	H.F.R. QUIMICA LTDA - EPP
6.334,00	HELENO L. DA SILVA E CIA LTDA - ME
100,00	HIPER QUIMICA IND. E COM. LTDA AB
5.092,50	HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA
5.050,00	INST. ADVENTISTA NOR. BRAS. EDUC. SOCIAL AB

000029

EMPRESA: LEAO POCOS ARTESIANOS LTDA

ENDEREÇO: VITORIO CELLA

CIDADE: CHAPECO UF: SC

CEP: 89803-020

CNPJ: 95.876.447/0001-35 I.E: 252633571

NIRE: 42201683762 DATA DO NIRE: 31/03/1993

FOLHA: 5

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2012

ATIVO

9.800,00	IRRES PEDRO SUDATTI
9.941,00	IRINEU BERTONCELLO AB
9.800,00	IVANIR LUIZ GALHAZI
8.295,00	IVO GASPARI
11.000,00	JAILTON DOS SANTOS - ME
18.467,13	JAIR DAL CASTEL-ME
16.720,00	JAIR NOGUEIRA AB
1.650,00	JOAO CARLOS PREZZOTTO AB
5.000,00	JOAO EMILIO DE OLIVEIRA SOUZA
587,00	JOAO EMILIO MOREIRA DA SILVA
6.000,00	JUAREZ DE OLIVEIRA DA LUZ
630,00	JUAREZ MARTINS
6.100,00	JUSTINO PEGORARO
4.550,00	LATICINIO BANDEIRANTE LTDA ME AB
9.406,52	LATICINIO BOM GOSTO S/A
7.210,00	LEOCILDES DALLO ADV.
30.700,00	LEOMAR CAVICHON
5.828,66	LEONEL FRANCISCO TIDRE
5.500,00	LEONIR BOTTEGA AB
1.500,00	LEVINO GALLI AB
5.635,00	LTA INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.
10.000,00	LUIZ DAL ACQUA
100,00	LUPA INCORPORADORA LTDA
600,00	MANOEL M. B. DA ROSA AB
15.004,14	MARCIA CASARIN STRAPAZZON
4.937,47	MARCIO HENRIQUE WEHBRINK
11.150,00	MARCIO LUIZ JAGUCEWSKI AB
10.005,00	MARIA SANTOS DA FONSECA ADV.
4.000,00	MARIEA DE OLIVEIRA FRAGA
7.000,00	MARMORES E GRANITOS GUARANI LTDA-ME
943,50	MASTROTTO BRASIL S/A AB
23.360,00	MFB MARFRIG FRIGORIFICOS BRASIL S.A
1.500,00	MICROSAL IND. E COM. LTDA
10.500,00	MIGUEL ROGERIO BUSATO DO VALLE
3.500,00	MITRA DIOCESANA DE CHAPECO
2.900,00	MOLIZA REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA AB

000030

Handwritten signatures and scribbles at the top of the page.

EMPRESA: LEAO POCOS ARTESIANOS LTDA

ENDEREÇO: VITORIO CELTA

CIDADE: CHAPECO UF: SC

CEP: 89803-020

CNPJ: 95.876.447/0001-35 I.E: 252633571

NIRE: 42201683762 DATA DO NIRE: 31/03/1993

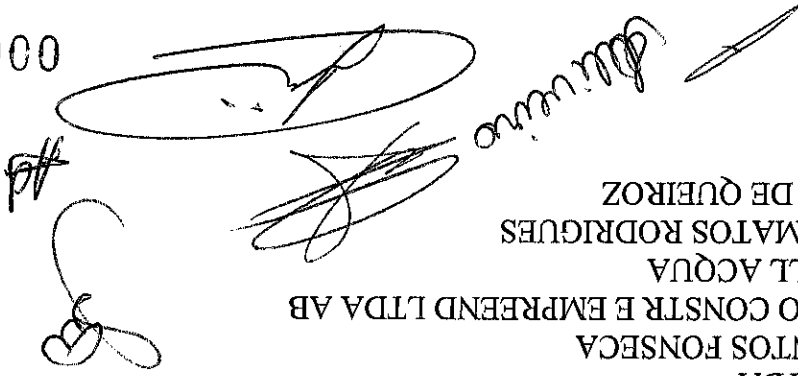
FOLHA: 6

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2012

ATIVO

2.000,00	MORO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA AB
4.000,00	NADIR COSER
2.000,00	NARCISO FEITEN
16.160,00	NEICI PINTO FONSECA
4.380,00	NELSON BOFF AB
2.930,00	NELSON KRACHINSKI AB
11.980,00	NERI AULER AB
10.000,00	NERSON LOTARIO MANSKE
2.000,00	NILSON TENNROLER AB
5.216,00	NOVA PACK EMBALAGENS LTDA
3.080,00	OLIMPIO BATISTA DE MORAIS
439,00	OLIVO MEZOMO
8.645,62	OTAVIO MARX AB
675,00	PANIZ COM DE FRUTAS E ARMAZ LTDA
5.958,14	PAULO SERGIO SANTOS DUTRA
1.668,00	PEDRO EDILSON MASCARENHAS OLIVEIRA AB
5.200,00	PEDRO PAULO VOLTONINI JUNIOR
1.800,00	POLICORDAS INDUSTRIA E COMERCIO
5.765,10	POSTO DORIGONI LTDA
1.450,00	POSTO HASS LTDA
4.021,50	PREF. MUNIC. DE ANITA GARIBALDI AB
32.812,23	PREF. MUNIC. DE DIONISIO CERQUEIRA
1.500,00	PREF. MUNIC. DE FREDERICO WESTPHALEN AB
1.300,00	PREF. MUNIC. DE NOVA CRIXAS AB
21.776,00	PREF. MUNIC. DE NOVA ERCHIM AB
3.595,00	PREF. MUNIC. DE PALMEIRA AB
2.481,00	PREF. MUNIC. DE PLANALTO AB
22.000,00	PREF. MUNIC. DE SANTA CECILIA ADV.
1.219,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRAMA
1.000,00	PREVENSIEM SISTEMAS DE DETECAO E EXTINCAO DE
900,00	INCENDIO LTDA
16.470,00	PRO ALIMENTOS FONSECA
10.000,00	R CARVALHO CONSTR E EMPREEND LTDA AB
8.680,00	RAFAEL DALL ACQUA
3.990,00	RAFAEL DE MATOS RODRIGUES
	REGINALDO DE QUEIROZ

000031



EMPRESA: LEAO POCOS ARTESANOS LTDA

ENDEREÇO: VITORIO CELLA

CIDADE: CHAPECO UF: SC

CEP: 89803-020

CNPJ: 95.876.447/0001-35 IE: 252633571

NIRE: 42201683762 DATA DO NIRE: 31/03/1993

FOLHA: 7

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2012

ATIVO

RENATO MAURICIO BASSO

RESIDENCIAL VISCONDE

ROBERTO C. DE LUCA E CIA LTDA

ROBERTO FELIPE MENDES AB

ROMULO SILVA CERQUEIRA

SATSEIROS CONCRETO LTDA AB

SAN DIEGO HOTEL LTDA AB

SANDRO ZAPPANI

SANTA FE ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA - ME

SANTA MARIA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

SANTA ROSA AGRINDUSTRIAL LTDA

SEBASTIAO MENDES DE ALMEIDA AB

SERGIO MOCELIN

SHEIKNO PIRES BREDA AB

SHOPPING PATIO CHAPECO LTDA

SIND DOS TRAB. NAS. INDS. E DE MAT. ELETRIC

TRANSP. TRONCO LTDA ME

UNIDADE TERAPIA RENAL XANXERE LTDA

UNIMED DE CHAPECO COOP TRAB.

UNIVERS. DE CAXIAS DO SUL AB

VALDENICIO BASTOS MASCARENHAS AB

VALDIR ANTONIO SCALCO

VALDIR DEZORDI

VENILTON CESAR VIEIRA

VIDRACARIA PRIMOS LTDA

VISTA ALEGRE AGRO COMERCIAL LTDA AB

VIVER CONSTR E EMPREEND LTDA AB

WALDIR KOTWITZ

WEMIC COMERCIO E INDUSTRIAS DE PNEUS LTDA-ME

WILMAR TRAVESSINI

WILSON CARRARO MACHADO AB

OUTROS CREDITOS

ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES

ICAVEL VEICULOS LTDA

SLT SUPERFICIE LTDA

2.100,00

532,00

2.632,00

172.040,14

13.200,00

1.646,66

1.875,00

750,00

38.475,00

4.135,00

15.885,50

130,00

0,80

12.500,00

4.400,00

1.072,00

1.068,40

1.180,00

1.478,82

31.929,00

12.610,26

1.565,50

157,68

3.467,00

6.900,00

14.850,00

766,67

9.124,00

9.289,98

4.125,00

2.400,00

11.450,00

7.800,00

4.666,66

1.383,33

000032

AA

EMPRESA: LBAO POCOS ARTESIANOS LTDA
 ENDEREÇO: VITORIO CELLA
 CIDADE: CHAPECO UF: SC
 CEP: 89803-020
 CNPJ: 95.876.447/0001-35 I.E: 252633571
 NIRE: 42201683762 DATA DO NIRE: 31/03/1993
 FOLHA: 8

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2012

ATIVO

IMPOSTOS A RECUPERAR

159.975,37

ICMS A RECUPERAR

10.012,43

ICMS A RECUPERAR - ATIVO IMOBILIZADO

149.962,94

IMPOSTOS A RESTTUIR

9.432,77

CSSL PAGA ANTECIPADAMENTE (ESTIMAVA)

9.432,77

(-) CRÉDITOS INCORRAVEIS

(317.002,36)

(-) CRÉDITOS INCORRAVEIS

(317.002,36)

AGRO FLORESTAL TARUMA LTDA

(1.288,00)

ANETTE BADER

(685,00)

APP-ESCOLA FUNDAMENTAL PADRE REINALDO STEIN

(720,00)

CARLOS AUGUSTO ROCHA

(15.650,00)

CHAPECO CIA INDL ALIMENTOS

(2.356,00)

COOPERUNIAO FRIGORIFICO

(8.009,49)

FRANCISCO F. MARTINS MARCANTONIO

(5.347,50)

FRANCISCO HERBERT

(23.803,01)

FRIGORIFICO ITAJAI LTDA

(1.295,33)

GEOPLAN PROJ AGROPL LTDA

(4.540,00)

GILMAR ELIAS TAZONIERO

(3.052,00)

GUSTAVO OLIVEIRA E SOUZA

(34.195,80)

INST. ADVENTISTA EDUC. SOCIAL

(5.050,00)

IRINEU BERTONCELLO

(9.941,00)

JAIR NOGUEIRA

(16.720,00)

JOAO CARLOS PREZZOTTO

(1.650,00)

LATICINIO BANDEIRANTE LTDA

(4.550,00)

LEOCLIDES DALLO

(7.210,00)

LEONIR BOTTEGA

(5.500,00)

MANOEL DA ROSA

(600,00)

MARCIO LUIZ JAGUCZEWSKI

(11.150,00)

MARIA SANTOS DA FONSECA

(10.005,00)

NERI AULER

(11.980,00)

PREF. MUNIC. DE DIONISIO CERQUEIRA

(32.812,23)

PREF. MUNIC. DE NOVA CRIXAS

(1.300,00)

PREF. MUNIC. DE PALMEIRA

(3.595,00)

000033

[Handwritten signatures and scribbles]

EMPRESA: LEAO POCOS ARTESIANOS LTDA
ENDEREÇO: VITORIO CELLA
CIDADE: CHAPECO UF: SC
CEP: 89803-020
CNPJ: 95.876.447/0001-35 I.E: 252633571
NIRE: 42201683762 DATA DO NIRE: 31/03/1993
FOLHA: 9

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2012

ATIVO

PREF. MUNIC. DE SANTA CECILIA (22.000,00)
ROBERTO C. DE LUCAS E CIA LTDA (7.800,00)
ROBERTO FELIPE MENDES (11.450,00)
UNIVERS. DE CAXIAS DO SUL (1.072,00)
VIVER CONSTR. E EMPREEND. LTDA (38.475,00)
WILSON CARRARO MACHADO (13.200,00)

ESTOQUES 434.725,85

ESTOQUES 283.776,22

MERCADORIAS PARA REVENDA 283.776,22
ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS 283.776,22

IMPORTAÇÕES EM ANDAMENTO 150.949,63
IMPORTAÇÕES EM ANDAMENTO 150.949,63

ATIVO NAO CIRCULANTE 1.181,05

NAO CIRCULANTE 1.181,05

DEPOSITOS JUDICIAIS 1.181,05
ANDRE LUIZ FIDELIS 1.181,05

ATIVO IMOBILIZADO 3.965.734,37

INVESTIMENTOS 9.170,56

INVESTIMENTOS 9.170,56

BANCO SICREDI 500,00
TELEFONE DIREITO DE USO 8.670,56

ATIVO IMOBILIZADO 3.956.563,81

BENS E DIREITOS EM USO 6.957.740,54
CAMINHAO FORD CARGO 1317-E 112.640,00
CAMINHA VW 9.150E WORKER 115.000,00
CAMINHAO FORD 1517E PL MFT 0489 62.827,18
CAMINHAO PLACA MEM 1319 88.232,82

000034

EMPRESA: LEAO POCOS ARTESANOS LTDA

ENDEREÇO: VITORIO CELLA

CIDADE: CHAPECO UF: SC

CEP: 89803-020

CNPJ: 95.876.447/0001-35 I.E: 252633571

NIRE: 42201683762 DATA DO NIRE: 31/03/1993

FOLHA: 10

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2012

ATIVO

CAMINHÃO VOLKS 26.260 PL-MSN 4441

CAMINHÃO VW 13.180 2002 LEASING

CAMINHÃO VW 31.310 2005 LEASING

CAMINHÃO VW 8.150 PL.MBT 2293

EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

FERRAMENTAS

MAQUINA ROTOPNEUMATICA

MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

MOVEIS E UTENSILIOS

PREDIOS E BENFEITORIAS

STRADA ADVENTURE LEASING ITAU

VEICULOS

IMOBILIZADO EM ANDAMENTO

MAQUINA NOVA SONDAGEM

21.832,96

21.832,96

2.590.906,61

57.226,42

7.939,66

32.130,17

3.111.786,98

84.931,38

82.957,96

60.762,64

51.550,50

217.161,30

85.000,04

196.686,88

DEPRECIÇÕES, AMORTIZAÇÕES E EXAUSTÃO ACUMULADA

(3.023.009,69)

(-) DEPREC ACUM EQUIP. DE INFORMATICA

(46.389,63)

(-) DEPREC ACUM CAMINHA CARGO 1317-E

(71.410,78)

(-) DEPREC ACUM CAMINHAO FORD 1517E PL.MFT 0489

(23.147,45)

(-) DEPREC ACUM CAMINHAO PLACA MEM 1319

(56.892,70)

(-) DEPREC ACUM CAMINHAO VOLKS 26.260. PL.MSN 4441

(170.567,01)

(-) DEPREC ACUM CAMINHAO VW 13.180 2002

(79.540,27)

(-) DEPREC ACUM CAMINHAO VW 31.310 2005 Leasing

(216.945,33)

(-) DEPREC ACUM CAMINHAO VW 8.150 MBT 2293

(37.952,20)

(-) DEPREC ACUM CAMINHAO VW 9.150W WORKER

(55.515,11)

(-) DEPREC ACUM FERRAMENTAS

(82.957,96)

(-) DEPREC ACUM MAQ. ROTOPNEUMATICA

(36.059,17)

(-) DEPREC ACUM MAQS E EQUIPAMENTOS

(1.045.327,02)

(-) DEPREC ACUM MAQUINA ROTOPNEUMATICA

(7.773,75)

(-) DEPREC ACUM MAQUINA WIRTH II

(9.713,25)

(-) DEPREC ACUM MOVEIS E UTENSILIOS

(22.385,66)

(-) DEPREC ACUM PREDIOS E BENFEITORIAS

(5.953,03)

(-) DEPREC ACUM STRADA ADVENTURE

(14.453,23)

(-) DEPREC ACUM TRAILER NOVO

(540,33)

(-) DEPREC ACUM VEICULOS

000035

João Vitor

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

000036

Handwritten signatures and scribbles at the top of the page.

CONTADOR: LUIS MARONESI
CPF: 693.417.889-00
CRC: 1SC02365100 SC

Large handwritten signature or stamp overlapping the accountant information.

ATIVO

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2012

EMPRESA: LEAO POCOS ARTESIANOS LTDA ENDEREÇO: VITORIO CELTA CIDADE: CHAPECO UF: SC CEP: 89803-020 CNPJ: 95.876.447/0001-35 I.E: 252633571 NIRE: 42201683762 DATA DO NIRE: 31/03/1993 FOLHA: 11
--

EMPRESA: LEAO POCOS ARTESIANOS LTDA

ENDEREÇO: VITORIO CELTA

CIDADE: CHAPECO UF: SC

CEP: 89803-020

CNPJ: 95.876.447/0001-35 I.E: 252633571

NIRE: 42201683762 DATA DO NIRE: 31/03/1993

FOLHA: 12

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2012

PASSIVO

TOTAL DO PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

EMPRESSTIMOS E FINANCIAMENTOS

1.114.387,14

EMPRESSTIMOS E FINANCIAMENTOS

1.114.387,14

3.056.998,88

6.792.826,97

1.114.387,14

(1.039,56)

(16.884,48)

(695,76)

(1.103,64)

(57.949,80)

(11.386,32)

(6.371,64)

(6.603,60)

(3.137,52)

88.698,96

347.453,40

100.000,00

90.718,99

49.199,16

190.013,88

31.876,08

503,63

7.026,72

7.620,84

37.160,88

60.000,00

8.280,96

19.600,00

43.768,32

40.000,00

52.603,56

45.034,08

1.048.169,29

FORNECEDORES

FINAME VOLVO MLF 0657

FINAME VOLVO MKX 2506

FINAME VOLVO 310 MJQ 2491

FINAME VOLVO 260 E EIXO MLX 6419

FINAME ITAU FORD4000

FINAME ITAU EIXO MKT 3646

FINAME ITAU COMPRESSOR AR PORTATIL

FINAME ITAU CARGO MGA 8927

FINAME EIXO VOLVO MKX 2506

FINAME EIXO VOLVO BRANCO MLF 0657

FINAME BCO ITAU COMPRESSOR 950 S/ BRP066404

FINAME BCO ITAU CAM. VW MKX 0256

FINAME BCO ITAU - SONDA CME

FINAME VOLVO 330 MKT 3646

CAIXA ECONOMICA FEDERAL- EMPREST.

BANCO ITAU GIRO

BANCO DO BRASIL

BANCO CEF COMPRESSOR AR PORTATIL 2012

(-) JURUS VOLVO MLF 0657

(-) JURUS VOLVO MKX 2506

(-) JURUS VOLVO 330 MKT 3646

(-) JURUS VOLVO 310 MJQ 2491

(-) JURUS S/ FINAMES ITAU - SONDA CME

(-) JURUS EIXO VOLVO MKX 2506

(-) JURUS EIXO VOLVO BRANCO MLF 0657

(-) JURUS CFE COMPRESSOR AR 2012

(-) FINAME EIXO MKT 3646

EMPRESSTIMOS E FINANCIAMENTOS

000037

EMPRESA: LEAO POCOS ARTESIANOS LTDA

ENDEREÇO: VITORIO CELLA

CIDADE: CHAPECO UF: SC

CEP: 89803-020

CNPJ: 95.876.447/0001-35 I.E: 252633571

NIRE: 42201683762 DATA DO NIRE: 31/03/1993

FOLHA: 13

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2012

P A S S I V O

FORNECEDORES NACIONAIS

1.048.169,29

FORNECEDORES NACIONAIS

1.048.169,29

FORNECEDORES NACIONAIS

1.048.169,29

ACREL DISTRIBUIDORA DE MANGUEIRAS LTDA

9.069,66

ADEMIR ALVES

14.141,04

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

1.858,93

ALFA - TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA

121,81

ARCUS IND. GRAFICA LTDA EPP

140,00

AUTOMATIC IND. E COM.EQUIP. ELETRICOS

1.981,00

B. TRANSPORTES LTDA

73,79

B2W COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO

3.066,37

BBC GUINDASTES LTDA

390,00

BC COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA

20.486,30

BECKERI & TREVIZAN MEDICOS ASSOC. S/S

1.176,80

BF BIG FORTA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

3.146,24

BIANOR CELUPPI ME

1.178,90

BM EQUIP. INDUSTRIAIS LTDA

4.031,97

BOM ACO DIST. DE FERRO, E ACO LTDA

3.232,50

BOMBAS LEAO S.A.

4.117,08

BOMBAS VANBRO LTDA

129.191,06

BR PLASTICOS S/A

8.054,46

BRASTONI INDUSTRIAIS LTDA

8.075,00

C.R.T. BOMBAS HIDRAULICAS LTDA

40.026,13

CABELPLUS IND. DE COND. ELETR. LTDA ME

10.488,00

CAN PNEUS

1.265,00

CANCELLA VEICULOS S/A

235,26

CARROCARIAS ZANELLA LTDA

34.988,00

CASA DO TORNEIRO LTDA

158,20

CASA DOS MOTORES CHAPECO LTDA

423,41

CASA DOS ROLAMENTOS MTZ

3.404,62

CAVALLI AUTO PECAS LTDA

108,00

CEDEF COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

756,38

CENTRAIS ELETRICAS DE S.C. S.A.

61,96

CHAPECO IND. COM. FIBRAS LTDA

7.124,27

000038

EMPRESA: LEAO POCOS ARTESIANOS LTDA
 ENDEREÇO: VITORIO CELTA
 CIDADE: CHAPECO UF: SC
 CEP: 89803-020
 CNPJ: 95.876.447/0001-35 I.E: 252633571
 NIRE: 42201683762 DATA DO NIRE: 31/03/1993
 FOLHA: 14

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2012

P A S S I V O	
710,30	CHAPECOENSE ACESSORIOS E TACOGRAFOS LTDA
2.831,00	CHICAO BOMBAS INJETORAS LTDA ME
41,34	CIA CATARIN. DE AGUA E SANEAMENTO
84,00	CIEMA COMERCIO DE BORGACHA LTDA
12.648,06	COM. DE LUBRIF. RUBENS MOREIRA LTDA
930,00	COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA
4.328,00	COMERCIAL ELETRICA SAO PEDRO LTDA
1.577,78	CONDUMIG IND. DE COND. ELETRICOS MG LTDA
11.880,53	CONDUSPAR CONDUTORES ELETRICOS LTDA
680,00	CONFECOOES KEP LTDA ME
2.510,51	CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA
3.788,50	COOP.MISTA SOLIDARIA CONFECOOES CHAPECO
314,50	COSEGUR EQUIP. DE SEGURANCA LTDA EPP
1.902,30	COTRACO - COOP. TRANSP. COL. E PASS. LT
5.792,89	CRI BOMBAS HIDRAULICAS LTDA
32.000,00	DALTA ROSA E DE QUADROS LTDA
2.680,96	DANCOR S/A IND. MECANICA
314,50	DAVID FRIGERI & FILHOS LTDA
3.158,56	DEBASTIANI ATACADISTA LTDA
1.211,48	DICAVE CARTNER LTDA
178,73	DIMAQ DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS OESTE LTDA
343,98	DIST.PLASTICOS E TECIDOS BARRIGA VERDE
2.033,57	DOCOL METAIS SANITARIOS LTDA
89,00	DORALICIO FERRARI
5.197,85	EBARA IND. MECANICAS E COM. LTDA
3.400,00	EIXO MASTER IND. E COM. DE ACESS. AUTOMO
13.488,95	ELETROCAL - IND. E COM. MAT. ELET. SC
1.493,02	ESTOFARIA CHAPECOENSE
3.450,00	EXATA BOMBAS LTDA EPP
1.113,82	EXPRESSO SAO MIGUEL
158,00	F.F.D.COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA
326,50	F.P.COM. DE MAT. ELETRICO LTDA ME
3.207,96	FAE - FERRAG. E APAR. ELETRICOS S/A
114,00	FERGRAL FERRAGEM GRAL LTDA
123,34	FERRO ESQUADRIAS ROYAL LTDA
1.697,34	FORTLEV SUL IND. E COM. DE PLASTICOS LTDA

000039

Handwritten signature and scribbles at the top of the page.

EMPRESA: LEAO POCOS ARTESIANOS LTDA

ENDEREÇO: VITORIO CELTA

CIDADE: CHAPECO UF: SC

CEP: 89803-020

CNPJ: 95.876.447/0001-35 I.E: 252633571

NIRE: 42201683762 DATA DO NIRE: 31/03/1993

FOLHA: 15

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2012

PASSIVO

410,00	G T LIMPEZA LTDA
2.850,01	GAZZONI DISTR. DE PECAS LTDA
402,94	GERBAN COM. E REPRES. LTDA
1.862,90	GRAPOL MOVEIS E ESTRUTURAS TUB. LTDA
112,85	HAMMES PECAS E SERVICOS LTDA
1.800,00	HARMONIA DESING COM. E LOCAÇAO DE MOVEIS
11.689,49	HC PNEUS S.A.
6.000,00	HIDROSUPRIMENTOS EQUIP. E SERV. LTDA
657,00	INVIOLAVEL SEG. 24 HORAS LTDA
333,00	IRMAOS SPERANDIO COM. VEIC. LTDA
1.575,01	ISOLA REPRES. INDUSTRIA E COM. LTDA
74,87	JAD LOGISTICA
1.156,00	JK PNEUS LTDA
5.229,66	L A G B ACESSORIOS E PECAS LTDA
1.249,60	MAQDIMA FERRAGENS E EQUIPAMENTOS LTDA
946,80	MAR-GIRIUS CONT. IND. DE CONTROLES
5.710,56	MARVITUBOS TUBOS E PECAS HIDRAULICAS LTDA
1.217,40	MECANICA AUTO PECAS BETTU LTDA
527,20	MECANICA E AUTO PECAS PINTO LTDA ME
3.421,30	MEPAR MERCADO DE PARAFUSOS LTDA
1.600,00	MUNDIAL DISTR. DE AUTO PECAS LTDA
539,70	NOVA PONTOCOM COMERCIO ELETRONICO S/A
423,72	PAN DISTRIBUIDORA LTDA
10.292,41	PARANA EQUIPAMENTOS S.A.
46.828,70	PERFIOESTE DISTR. DE FERRO E AÇO LTDA
90,00	PINGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
4.400,00	PIPI MAQUINAS AGRICOLAS SANTA CATARINA LTDA
354.450,61	PNEUMAX COM. DE EQUIP. LTDA
349,30	POLYCLINICA MEDICA E ADM. S/S LTDA
128,95	POSTO DE ABASTEC. SAMUARA LTDA
2.400,00	POSTO DE MOLAS CHAPECO LTDA
515,01	POSTO PETROESTE LTDA
520,00	POWER IMPORTS VEICULOS LTDA
160,00	PRONTO SOCORRO CHAPECO
81.376,56	QUATYTUBO IND. E COM. DE TUBOS LTDA
900,00	R S COMERCIO DE BOMBAS LTDA

000040

#A

Beluceno

EMPRESA: LEAO POCOS ARTESIANOS LTDA
ENDEREÇO: VITORIO CELTA
CIDADE: CHAPECO UF: SC
CEP: 89803-020
CNPJ: 95.876.447/0001-35 I.E: 252633571
NIRE: 42201683762 DATA DO NIRE: 31/03/1993
FOLHA: 16

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2012

P A S S I V O

500,00	RADIO 102 DE PINHALZINHO LTDA
290,00	RADIO ITAPIRANGA LTDA
2.250,00	RADIO SOCIEDADE CATARINENSE LTDA
1.650,00	RADIOFUSAO INDIO CONDA LTDA
1.495,00	RECAPADORA DE PNEUS CCN LTDA
1.168,24	RECOPECAS REPRES. E COM. PECAS LTDA
5.006,25	REMO P.A.ANDRIOLI & CIA LTDA
375,79	RETFICA DESBRAVADOR LTDA
144,30	REUNIDAS TRANSP RODOV DE CARGAS SA CACAD
44,02	REUNIDAS TURISMO S/A
296,97	REZZADORI & CIA LTDA
37,68	RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA
502,50	RODRIGO DE ARRUDA-ME
652,53	RP ATACADISTA LTDA
600,00	SEBENELLO COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
129,94	SESI FARMACIA
1.698,68	SFERA - COML E IMPORTADORA LTDA
6.627,52	SIDRASUL SISTEMAS HIDR. LTDA
10.633,93	SONDEQ IND. DE SONDAS E EQUIP. LTDA
2.572,85	SUECIA VEICULOS S/A
1.183,87	TEIXEIRA PINTO QUM. INDL LTDA
269,30	TRANSPERPERI GUACU CARGAS LTDA
15,25	TRANSPORTADORA FABRIS LTDA
520,30	TRATOR PECAS CHAPECO LTDA
9.803,84	TUBOS IPIRANGA IND. E COM. LTDA
6.315,21	TUPER S/A
1.463,92	UNESUL DE TRANSP. LTDA P.A.R.S.
841,50	VIDALAR PROJETOS E INST. DE AR CONDICIO.
131,40	VIQVA INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA
373,54	WURTH DO BRASIL PECAS DE FIX LTDA
518.365,00	ADIANTAMENTO DE CLIENTES
518.365,00	ADIANTAMENTO DE CLIENTES
340.000,00	ALLIANZ SEGUROS
4.000,00	ALUMETAL PLACAS IDENT.
14.000,00	ANTONIO ALVES DE BRITO FILHO

0000041

EMPRESA: LEAO POCOS ARTESANOS LTDA

ENDEREÇO: VITORIO CELLA

CIDADE: CHAPECO UF: SC

CEP: 89803-020

CNPJ: 95.876.447/0001-35 I.E: 252633571

NIRE: 42201683762 DATA DO NIRE: 31/03/1993

FOLHA: 17

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2012

P A S S I V O

ANTONIO MOREIRA DE OLIVEIRA

BRASILINA NETA AVELINA SANTOS

BRUNO SNHOBERG

CANISIO HENN

CARMEM FLORINDA SAVARIS

CELSO FERREIRA OLIVEIRA

CONDOMINIO RESIDENCIAL VITÓRIA

DIEGO ZUCAL

ETSUKO NAKAYAMA

FERTLEV SUL - IND. E COM. FIBRAS

FUNDAÇÃO GUARANI LTDA

IDALINA ANDREZA

JOSÉ NEIVA EULALIO

LEO ZANROSSO

MARCIO FRARE

MILBRAATZ E CIA LTDA

PAULO MALINSKI

POSTO IRMAOS DO VALE

POUSADA MARQUES INTERPRAIAS LTDA

REMI FELLISSARI

ROBERTO GARRIDO

SINDICATO EMPR. COM. FEIRA DE SANTANA

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS

50.803,48

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS

50.803,48

FGTS A RECOLHER

11.502,40

INSS A RECOLHER

39.301,08

OBRIGAÇÕES FISCAIS/TRIBUTÁRIAS

89.441,37

OBRIGAÇÕES FISCAIS/TRIBUTARIAS

89.441,37

COFINS A RECOLHER

46.159,35

IRPJ A RECOLHER

18.140,50

IRRF A RECOLHER

12.352,26

ISS A RECOLHER

2.767,80

PIS A RECOLHER

10.021,46

000042

EMPRESA: LEAO POCOS ARTESANOS LTDA

ENDEREÇO: VITORIO CELLA

CIDADE: CHAPECO UF: SC

CEP: 89803-020

CNPJ: 95.876.447/0001-35 I.E: 252633571

NIRE: 42201683762 DATA DO NIRE: 31/03/1993

FOLHA: 18

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2012

PASSIVO

OBRIGACOES COM PESSOAL

OBRIGACOES C/ PESSOAL

80.672,04 FÉRIAS A PAGAR
80.672,04 PRO-LABORE A PAGAR
1.660,74 RESCISÕES A PAGAR
1.263,34 SALÁRIOS A PAGAR
80.840,16

CHEQUES A COMPENSAR

310,19
310,19

CHEQUES A COMPENSAR
BANCO DO BRASIL S/A

PROVISÕES

154.850,37
154.850,37

PROVISÕES
FÉRIAS E ENCARGOS

PASSIVO NÃO CIRCULANTE

1.915.246,21

PASSIVO NÃO CIRCULANTE

EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS

1.849,210,51 (-) JURUS FINAMES ITAU-SONDA CME
149.703,23 (-) JURUS VOLVO MLF 0657
(12.026,94) (-) JURUS CEF COMPRESSOR AR 2012
(36.583,06) (-) JURUS EIXO VOLVO BRANCO MLF 0657
(2.666,67) (-) JURUS EIXO VOLVO MKX 2506
(4.139,18) (-) JURUS FINAME EIXO MKT 3646
(3.898,20) (-) JURUS VOLVO 310 MJD 2491
(33.557,84) (-) JURUS VOLVO 330 MKT 3646
(23.893,20) (-) JURUS VOLVO MKX 2506
(25.863,64) BADESC
130.989,33 BANCO CEF COMPRESSOR AR PORTATIL 2012
203.640,03 FINAME VOLVO 330 MKT3646
188.596,65 FINAME BCO ITAU - SONDA CME
500.723,94 FINAME BCO ITAU CAM. VW MHK 0256
36.412,46

000043

AA

EMPRESA: LEAO POCOS ARTESIANOS LTDA

ENDEREÇO: VITORIO CELLA

CIDADE: CHAPECO UF: SC

CEP: 89803-020

CNPJ: 95.876.447/0001-35 I.E: 252633571

NIRE: 42201683762 DATA DO NIRE: 31/03/1993

FOLHA: 19

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2012

P A S S I V O

FINAME EIXO VOLVO MKX 2506

FINAME EIXO BRANCO MLF 0657

FINAME ITAU CARGO MGA 8927

FINAME ITAU COMPRESSOR AR PORTATIL

FINAME ITAU EIXO MKT 3646

FINAME ITAU FORD4000

FINAME VOLVO 260 E EIXO MLX 6419

FINAME VOLVO 310 MIO 2491

FINAME VOLVO MKX 2506

FINAME VOLVO MLF 0657

JUROS S/ CAPITAL PROPRIO

IVAN ROGERIO COMINETTI

LAURO TORMEM

MARIANO JOSE SMANIOTTO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CAPITAL SOCIAL

CAPITAL SOCIAL REALIZADO

CAPITAL SUBSCRITO

RESERVAS

RESERVAS DE CAPITAL

RESERVAS DE CORRECAO DO CAPITAL

RESULTADO ACUMULADO

LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

(-) PREJUIZOS ACUMULADOS

LUCROS ACUMULADOS

810.517,34
(304.965,55)
1.115.482,89

810.517,34

64,54
64,54

64,54

1.010.000,00
1.010.000,00

1.010.000,00

1.820.581,88

66.035,70
6.603,56
46.225,00
13.207,14

71.936,82
145.266,87
186.153,58
211.949,50
172.630,38

29.213,15
26.935,71
18.025,78
187.754,29
31.313,98

000044

000045

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CONTADOR LUIS MARONESI
CPF: 693.417.889-00
CRC/ISC02365100 SC

[Handwritten signature]

PASSIVO

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2012

EMPRESA: LEAO POCOS ARTESIANOS LTDA ENDEREÇO: VITORIO CELLA CIDADE: CHAPECO UF: SC CEP: 89803-020 CNPJ: 95.876.447/0001-35 I.E: 252633571 NIRE: 42201683762 DATA DO NIRE: 31/03/1993 FOLHA: 20
--

RECEITA OPERACIONAL BRUTA

VENDAS DE MERCADORIAS

VENDAS DE MERCADORIAS - SUBST TRIBUT ICMS

VENDA MERCADORIA ST ALIQ ZERO PIS/COFINS

VENDAS DE MERCADORIAS EM GERAL

VENDA DE SERVIÇOS EM GERAL

VENDA DE SERVIÇOS EM GERAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EMPREITADA GLOBAL

(-) DEDUÇÕES DA RECEITAS BRUTA

DEVOLUÇÕES, DESCONTOS E ABATIMENTOS

DEVOLUÇÕES SOBRE VENDAS

DEVOLUÇÕES DE VENDAS MERCADO INTERNO

IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS/SERVIÇOS

IMPOSTOS S/ VENDAS/SERVIÇOS

COFINS

ICMS

ISS

PIS

(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA

(-) CUSTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS

CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS

MERCADORIAS PARA REVENDA

(-) ICMS S/ COMPRAS

000046

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 01/01/2012 A 31/12/2012

EMPRESA: LEAO POCOS ARTESANOS LTDA
ENDEREÇO: VITORIO CELLA
CIDADE: CHAPECO UF: SC
CEP: 89803-020
CNPJ: 95.876.447/0001-35 I.E: 252633571
NIRE: 42201683762 DATA DO NIRE: 31/03/1993
FOLHA: 21

EMPRESA: LEAO POCOS ARTESIANOS LTDA
 ENDEREÇO: VITORIO CELLA
 CIDADE: CHAPECO UF: SC
 CEP: 89803-020
 CNPJ: 95.876.447/0001-35 I.E: 252633571
 NIRE: 42201683762 DATA DO NIRE: 31/03/1993
 FOLHA: 22

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 01/01/2012 A 31/12/2012

3.172.842,32	(-) MATERIAL TRANSF. P/ OBRA
(3.200.159,66)	COMPRA DE MERCADORIAS
(8.352,74)	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS
44.701,61	DEVOLUCAO DE COMPRAS
(305.969,55)	ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS
(7.160.832,33)	CUSTO DO SERVIÇO PRESTADO
(7.081.840,16)	CUSTOS UTILIZADOS PRESTACAÇÃO SERVIÇOS
(12.004,42)	ALUGUEIS E CONDOMÍNIOS
(1.197.515,83)	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES
(336.508,47)	DEPRECIACOES
(18.272,30)	LEASING E ARRENDAMENTO MERCANTIL
(583.206,31)	MANUTENCAO DE MAQS E EQUIPAMENTOS
(446.961,05)	MANUTENCAO DE VEICULOS
(770.926,06)	MATERIAL DE USO E CONS APLICA PREST SERVIÇOS
(3.164.489,58)	MATERIAL TRANSFERIDO P/ OBRA
(156.340,76)	PNEUS E CAMARAS
(215.929,95)	SEGUROS DIVERSOS
(168.791,93)	SERVICOS DE TERCEIROS
(10.893,50)	VIAGENS/ESTADIAS E REFEIÇÕES
(78.992,17)	MÃO DE OBRA INDIRETA
(78.992,17)	OUTROS CUSTOS
(78.992,17)	DESPESAS DE ASSISTENCIA MEDICA
3.996.334,44	(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO
(2.930.889,26)	DESPESAS OPERACIONAIS
(1.965.892,56)	DESPESAS COM VENDAS
(1.755.512,97)	BENEFICIOS
(1.755.512,97)	GASTOS COM PESSOAL
(1.755.512,97)	GASTOS COM PESSOAL
(1.755.512,97)	GASTOS COM PESSOAL

000047

(Handwritten signatures and scribbles)

EMPRESA: LEAO POCOS ARTESANOS LTDA

ENDEREÇO: VITORIO CELLA

CIDADE: CHAPECO UF: SC

CEP: 89803-020

CNPJ: 95.876.447/0001-35 I.E: 252633571

NIRE: 42201683762 DATA DO NIRE: 31/03/1993

FOLHA: 23

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 01/01/2012 A 31/12/2012

FGTS (113.452,64)
INSS (330.281,35)
PRO-LABORE (22.392,00)
PROVISÃO DE 13º SALÁRIO E ENCARGOS (120.134,57)
PROVISÃO DE FÉRIAS E ENCARGOS (132.292,07)
RESCISÕES (52.517,20)
SALÁRIOS (984.443,14)

DESPESAS GERAIS DE VENDAS

COMBUSTÍVEIS/LUBRIFICANTES (101.916,20)
DESPESAS COM DOAÇÕES E BRINDES (2.268,50)
DESPESAS COM VEÍCULOS (456,10)
FRETES E CARGOS (10.438,50)
PROPAGANDA E PUBLICIDADE (95.300,29)

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

(686.890,41)

DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS

BENS NÃO IMOBILIZÁVEIS

CARTÓRIO

DEPRECIACOES

DESPESAS COM AGUA

DESPESAS COM CREA

DESPESAS JUDICIAIS E CARTORARIAS

ENERGIA ELÉTRICA

INDENIZACOES CÍVEIS/ TRABALHISTA

LIVROS, JORNAIS E REVISTAS

MATERIAL DE EXPEDIENTE

MATERIAL DE USO E CONSUMO

MENSALIDADES/ANUIDADES E CONTRIBUICOES

MULTAS

SERVICOS CONTÁBEIS

SERVICOS DE TERCEIROS

TELEFONE

RESULTADOS FINANCEIROS LÍQUIDOS

(181.542,50)

(128.478,88)

(48.421,69)

(66.965,46)

(138,42)

(5.352,42)

(62.679,31)

(2.656,40)

(687,60)

(1.500,00)

(20.379,27)

(930,60)

(20.547,49)

(447,74)

(324.548,39)

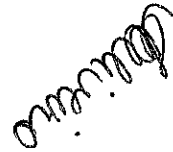
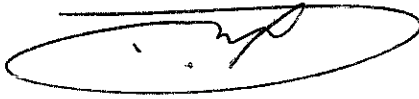
(1.430,45)

(1.726,29)

(686.890,41)

(686.890,41)

000078



EMPRESA: LEAO POCOS ARTESANOS LTDA

ENDEREÇO: VITORIO CELLA

CIDADE: CHAPECO UF: SC

CEP: 89803-020

CNPJ: 95.876.447/0001-35 I.E: 252633571

NIRE: 42201683762 DATA DO NIRE: 31/03/1993

FOLHA: 24

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 01/01/2012 A 31/12/2012

RECEITAS FINANCEIRAS
DESCONTOS OBTIDOS
JUROS RECEBIDOS
RENDIMENTO S/ APLIC. FINANCEIRA
RENDIMENTOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS
VARIAÇÃO CAMBIAL ATIVA

DESPESAS FINANCEIRAS

DESCONTOS CONCEDIDOS
DESPESAS BANCARIAS
IOF

JUROS DE MORA

JUROS S/ FINANCIAMENTOS

DESPESAS TRIBUTARIAS

IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS

IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAIS

IMPOSTOS E TAXAS FEDERAIS

IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS

JUROS S/ CAPITAL PROPRIO

JUROS S/ CAPITAL PROPRIO

OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS

OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS

OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS

OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS

OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS

(209.321,01)

(209.321,01)

14.107,63

2.108,82

61.120,15

77.336,60

77.336,60

(77.689,08)

(77.689,08)

(77.689,08)

(997,11)

(2.492,86)

(15.384,74)

(18.874,71)

(18.874,71)

(204.562,14)

(8.654,14)

(40,81)

(27.730,97)

(21.905,99)

(262.894,05)

13.911,59

1,57

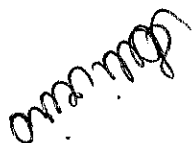
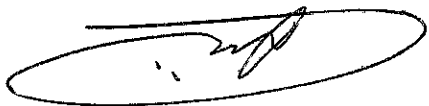
446,74

27.264,15

39.727,50

81.351,55

000049



EMPRESA: LEAO POCOS ARTESIANOS LTDA
 ENDEREÇO: VITORIO CELLA
 CIDADE: CHAPECO UF: SC
 CEP: 89803-020
 CNPJ: 95.876.447/0001-35 I.E: 252633571
 NIRE: 42201683762 DATA DO NIRE: 31/03/1993
 FOLHA: 25

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 01/01/2012 A 31/12/2012

(206.024,67)	PROVISAO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS	(=) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	933.460,77
62.404,43	OUTRAS RECEITAS	OUTRAS RECEITAS	62.404,43
62.404,43	OUTRAS RECEITAS	OUTRAS RECEITAS	1.604,43
60.800,00	VENDA DE BENS DO IMOBILIZADO		60.800,00
(26.628,58)	OUTRAS DESPESAS	OUTRAS DESPESAS	(26.628,58)
(26.628,58)	OUTRAS DESPESAS	OUTRAS DESPESAS	(26.628,58)
969.236,62	(=) RESULT LÍQUIDO ANTES DO IRPJ E CS		969.236,62
(207.462,85)	PROVISÕES DE IRPJ E CSSL		(207.462,85)
(207.462,85)	PROVISAO DE IRPJ E CSSL		(207.462,85)
(61.269,58)	CONTRIBUICAO SOCIAL		(61.269,58)
(146.193,27)	IRPJ		(146.193,27)
761.773,77	(=) RESULTADO DO PERÍODO APÓS AS PROVISÕES		761.773,77
761.773,77	(=) RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO		761.773,77

CONTADOR: LUIS MAKONESI
 CPF: 693.417.889-00
 CRC: 1SC02365100 SC

000050

Leão Pocos

[Handwritten signature] *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]*

000051

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

NOTAS EXPLICATIVAS

EMPRESA: LEAO POCOS ARTESANOS LTDA
ENDEREÇO: VITORIO CELLA
CIDADE: CHAPECO UF: SC
CEP: 89803-020
CNPJ: 95.876.447/0001-35 I.E: 252633571
NIRE: 42201683762 DATA DO NIRE: 31/03/1993
FOLHA: 26

EMPRESA: LEAO POCOS ARTESIANOS LTDA
ENDEREÇO: VITORIO CELLA
CIDADE: CHAPECO UF: SC
CEP: 89803-020
CNPJ: 95.876.447/0001-35 I.E: 252633571
NIRE: 42201683762 DATA DO NIRE: 31/03/1993
FOLHA: 27

O Balanço Patrimonial foi elaborado com base no O § 5º do art. 176 da Lei 6.404/1976 (Lei das S/A).

A empresa é optante do Sistema tributário LUCRO REAL ESTIMATIVA MENSAL.

CONTEXTO OPERACIONAL: A empresa se insere no segmento de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E O COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E IMPLEMENTOS PARA POÇOS ARTESIANOS.

SUMÁRIO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS: As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Comercial, aos preceitos da Lei das Sociedades Anônimas e aos Princípios Gerais da Contabilidade. As principais práticas na elaboração das demonstrações financeiras são as seguintes:

a) Determinação do resultado:

O resultado é apurado em obediência ao regime de competência de exercício.

b) Ativo circulante e Ativo não circulante

A empresa possui contas de provisão para realização duvidosa, encerrando o exercício com R\$ 317.002,36.
a empresa possui estoques, finalizando o ano de 2012 com R\$ 434.725,85.

c) Ativo permanente:

O ativo imobilizado é demonstrado pelo custo. As depreciações são calculadas pelo método linear pelas taxas estabelecidas na legislação.

d) Passivo circulante e Passivo não circulante

Demonstrações por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridos até a data do balanço.

CAPITAL: O capital social está representado por 1.010.000 (um milhão e dez mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas.

INSTRUMENTOS FINANCEIROS: Os instrumentos financeiros, ativos e passivos da empresa, em 31 de dezembro de 2012 estão todos registrados em contas patrimoniais e não apresentam valores de mercado diferentes dos reconhecidos nas demonstrações

000052

AA

000053

A

[Handwritten signature]

Contador

[Handwritten signature]

CONTADOR: LUIS MARONESI
CPF: 693.417.889-00
CRC: 1SC02365100/SC

[Large handwritten signature]

financieras.

EMPRESA: LEAO POCOS ARTESIANOS LTDA ENDEREÇO: VITORIO CELLA CIDADE: CHAPECO UF: SC CEP: 89803-020 CNPJ: 95.876.447/0001-35 IE: 252633571 NIRE: 42201683762 DATA DO NIRE: 31/03/1993 FOLHA: 28

A T I V O

ATIVO CIRCULANTE

DISPONIVEL

CAIXA

CAIXA

BANCOS

BANCO BANRISUL SA - CTA 26.007797.0-2

BANCO BRADESCO SA

BANCO CAIXA ECON. FEDERAL

BANCO DO BRASIL SA

BANCO ITAU S.A.

BANCO SICOOB SA

BANCO SIGREDI

CAIXA ECON. FEDERAL CTA 2945-9 - AG 1896

APLIC. CAIXA ECON. FEDERAL

BANCO BANRISUL SA

BANCO ITAU SA

OURCAMP BCO DO BRASIL

CLIENTES

CLIENTES A RECEBER

CLIENTES NACIONAIS

CLIENTES A RECEBER

CLIENTES A RECEBER

CLIENTES A RECEBER

CLIENTES A RECEBER

CLIENTES A RECEBER

CLIENTES A RECEBER

CLIENTES A RECEBER

CLIENTES A RECEBER

CLIENTES A RECEBER

CLIENTES A RECEBER

CLIENTES A RECEBER

CLIENTES A RECEBER

CLIENTES A RECEBER

CLIENTES A RECEBER

CLIENTES A RECEBER

CLIENTES A RECEBER

CLIENTES A RECEBER

CLIENTES A RECEBER

CLIENTES A RECEBER

CLIENTES A RECEBER

CLIENTES A RECEBER

A T I V O

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2013

EMPRESA: TEAO POCOS ARTESIANOS LTDA
ENDERECO: Rua VITORIO CELTA, 366 - E BAIRRO: CENTRO
CNPJ: 95.876.447/0001-35
CNPJ: 95.876.447/0001-35
INSCRICAO ESTADUAL: 252633571
FOLHA: 0001

Table with multiple columns and rows of financial data, including categories like ATIVO CIRCULANTE, DISPONIVEL, CAIXA, BANCOS, CLIENTES, OUTROS CREDITOS, IMPOSTOS A RECUPERAR, and CREDITOS INCORRAVELIS.

Handwritten signatures and scribbles at the top of the page.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2013

A T I V O

FAIR NOGUEIRA
 JOAO CARLOS PREZZOTTO
 LATICINIO BANDEIRANTE LTDA
 LEONIR BOTTEGA
 MANOEL DA ROSA
 MARCIO LUIZ JAGUCEWSKI
 MARIA SANTOS DA FONSECA
 NERI AULER
 PREF. MUNIC. DE DIONISIO CERQUEIRA
 PREF. MUNIC. DE NOVA CRIXAS
 ROBERTO C. DE LUCAS E CIA LTDA
 ROBERTO FELIPE MENDES
 UNIVERS. DE CAXIAS DO SUL
 VIVER CONSTR. E EMPREEND. LTDA
 WILSON CARRARO MACHADO
 (16.720,00)
 (1.650,00)
 (4.550,00)
 (7.210,00)
 (5.500,00)
 (600,00)
 (11.150,00)
 (10.005,00)
 (11.980,00)
 (32.812,23)
 (1.300,00)
 (7.800,00)
 (11.450,00)
 (1.072,00)
 (38.475,00)
 (9.900,00)

ESTOQUES
 969.757,39
ESTOQUES
 969.757,39
MERCADORIAS PARA REVENDA
 619.994,58
MATERIAL DE ALMOXARIFADO
 349.762,81
ATIVO NAO CIRCULANTE
 1.181,05
NAO CIRCULANTE
 1.181,05
DEPOSITOS JUDICIAIS
 ANDRE LUIZ FIDELIS
ATIVO IMOBILIZADO
 2.977.786,25
INVESTIMENTOS
 12.054,46
INVESTIMENTOS
 12.054,46
INVESTIMENTOS
 2.883,90
 BANCO SICCOB
 BANCO SICREDI
 TELEFONE DIREITO DE USO
ATIVO IMOBILIZADO
 2.965.731,79

BENS E DIREITOS EM USO
 CAMINHAO FORD CARGO 1317-E
 CAMINHAO VW 9.150E WORKER
 CAMINHAO FORD 1517E PL MFT 0489
 CAMINHAO FORD 1517E PL MFT 0489
 CAMINHAO VOLKS 26.260 PL-MSN 4441
 CAMINHAO VW 13.180 2002 LEASING
 CAMINHAO VW 31.310 2005 LEASING
 EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
 FERRAMENTAS
 MAQUINA ROTONEUMATICA
 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
 MOVEIS E UTENSILIOS
 PREDIOS E BENEFITORIAS
 STRADA ADVENTURE LEASING ITAU
VEICULOS
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO
 MAQUINA NOVA SONDAGEM
DEPRECIACOES, AMORTIZACOES E EXAUSTAO ACUMULADA
 (-) DEPREC ACUM EQUIP. DE INFORMATICA
 (-) DEPREC ACUM CARGO 1317-E
 (-) DEPREC ACUM CAMINHAO FORD 1517E PL MFT 0489
 (-) DEPREC ACUM CAMINHAO FORD 1517E PL MFT 0489
 (-) DEPREC ACUM CAMINHAO VOLKS 26.260. PL MSN 4441
 (-) DEPREC ACUM CAMINHAO VW 13.180 2002
 (-) DEPREC ACUM CAMINHAO VW 31.310 2005 Leasing
 (-) DEPREC ACUM CAMINHAO VW 31.310 2005 Leasing
 (3.654.129,92)
 (50.368,22)
 (93.938,82)
 (32.168,77)
 (72.310,97)
 (187.783,66)
 (80.599,36)
 (217.186,86)

127.599,12
 127.599,12

000055

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

000055

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten signature

CONTRADOR: LUIS MARQUESI - 1
CPR: 693.417.889-00
CFC: 1502365100/SC

Large handwritten signature

SÓCIO ADMINISTRADOR: IVAN ROGERIO COMINETTI
RG: 2.165.049/SSPSC
CPF: 728.153.709-30

- (-) DEPREC ACUM CAMINHÃO VW 8.150 MBT 2293
- (-) DEPREC ACUM CAMINHÃO VW 9.150W WORKER
- (-) DEPREC ACUM FERRAMENTAS
- (-) DEPREC ACUM MAQ. ROTOPNEUMÁTICA
- (-) DEPREC ACUM MAQS E EQUIPAMENTOS
- (-) DEPREC ACUM MÁQUINA ROTOPNEUMÁTICA
- (-) DEPREC ACUM MÁQUINA WIRTH II
- (-) DEPREC ACUM MOVEIS E UTENSÍLIOS
- (-) DEPREC ACUM PREDIOS E BENFEITÓRIAS
- (-) DEPREC ACUM STRADA ADVENTURE
- (-) DEPREC ACUM TRAILER NOVO
- (-) DEPREC ACUM VEICULOS
- (45.757,21)
- (78.515,14)
- (82.957,96)
- (44.552,36)
- (1.175.129,56)
- (16.266,94)
- (20.325,35)
- (24.689,26)
- (6.270,58)
- (25.921,76)
- (1.130,67)
- (1.398.256,47)

A T I V O

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2013

EMPRESA.....: TEAO POCOS ARTESIANOS LTDA
 ENDEREÇO.....: Rua VITORIO CELTA, 366 - E BAIRRO...: CENTRO
 CEP.: 89.803-020 CIDADE.: CHAPECO / SC
 CNPJ.....: 95.876.447/0001-35 INSCRICAO ESTADUAL: 252633571
 FOLHA: 00003 EMP=115

000057

45.500,19
16.787,48

45.500,19

5.000,00

3.000,00

6.000,00

9.000,00

3.600,00

1.750,00

3.000,00

5.000,00

1.000,00

1.500,00

23.000,00

13.000,00

5.000,00

9.600,00

12.000,00

5.255,80

2.000,00

4.500,00

30.000,00

13.232,14

156.437,94

156.437,94

604.468,84

604.468,84

604.468,84

604.468,84

45.034,08

52.603,56

40.000,00

43.768,32

19.600,00

8.280,96

60.000,00

25.548,83

7.620,84

7.026,72

31.876,08

190.013,88

49.199,16

142.832,08

161.173,04

220.000,00

370.508,89

88.698,96

35.317,43

(3.137,52)

(6.603,60)

(6.371,64)

(11.386,32)

(57.949,80)

(16.782,86)

(1.103,64)

(695,76)

(16.884,48)

(1.039,56)

1.477.147,65

1.477.147,65

2.626.736,60

5.944.567,69

P A S S I V O

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2013

FOLHA: 00004

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 25263571

CNPJ: 95.876.447/0001-35

CEP: 89.803-020 CIDADE: CHAPICO / SC

ENDEREÇO: RUA VITORIO CELTA, 366 - E BAIRRO: CENTRO

EMPRESA: LEAO FOCOS ARTESANOS LTDA

EMP=115

OBRIGACOES TRABALHISTAS E SOCIAIS
FGTS A RECOLHER

OBRIGACOES TRABALHISTAS E SOCIAIS

WALTER MIRANDA BOAVENTURA FILHO

SO AGUA POTAVEL LTDA

SADI VALENTIN STEFANI

POUSADA REFUGIO DO COSTEIRO

PONTE ALTEIRA

NETCO BARLOLOMEI

LUIZ JOSE NIEDERLE

JARBAS SAMPAIO MELO

IDALINA ANDREZA

GILSON MENDES

G.T. IND. COM. CONFECÇÕES

FUNEARIA E CAP. MORTUARIA RESSURREICAO

DISTR. DE CARNES BIANCHIM

CONDONIO SOL DE BOMBAS

CARLITO MESS

ASSOCIAÇÃO LINHA FLOR E GAÇCHA

ASSOC. FOCOS ART. LINHA WELTER - GUARACIABA

ANTONIO JOSÉ MELO FILHO

ANDRADE VASCONCELOS EMPR. IMOB.

ALVACIO JACO ELY

ADIANTEAMENTO DE CLIENTES

ADIANTEAMENTO DE CLIENTES

FORNECEDORES NACIONAIS

FORNECEDORES NACIONAIS

FORNECEDORES

FINAME VOLVO MLE 0657

FINAME VOLVO MKX 2506

FINAME VOLVO 310 MTO 2491

FINAME VOLVO 260 E EIXO MKX 6419

FINAME ITAU FORD4000

FINAME ITAU EIXO MKT 3646

FINAME ITAU COMPRESSOR AR FORPATIL

FINAME ITAU CARGO MGA 8927

FINAME EIXO VOLVO MKX 2506

FINAME EIXO VOLVO BRANCO MLE 0657

FINAME BCO ITAU CAM. VM MKX 0256

FINAME BCO ITAU - SONDA CME

FINAME VOLVO 330 MKT 3646

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - EMPREST.

BANCO SICOOB S/A - CAPITAL DE GIRO

BANCO ITAU GIRO

BANCO DO BRASIL

BANCO CEF COMPRESSOR AR FORPATIL 2012

BANCO BND S CARTAO - CARROCERRIAS

(-) JURAS VOLVO MLE 0657

(-) JURAS VOLVO MKX 2506

(-) JURAS VOLVO 330 MKT 3646

(-) JURAS VOLVO 310 MTO 2491

(-) JURAS S/ FINAMES ITAU - SONDA CME

(-) JURAS S/ CAPITAL GIRO SICOOB

(-) JURAS EIXO VOLVO MKX 2506

(-) JURAS EIXO VOLVO BRANCO MLE 0657

(-) JURAS CEF COMPRESSOR AR 2012

(-) FINAME EIXO MKT 3646

EMPRESIMOS E FINANCIAMENTOS

EMPRESIMOS E FINANCIAMENTOS

PASSIVO CIRCULANTE

TOTAL DO PASSIVO

000053

935.482,89
 (1.024.615,38)
 (88.831,24)
 (88.831,24)
 64,54
 64,54
 64,54
 1.010.000,00
 1.010.000,00
 1.010.000,00
 921.233,30
 413.608,32
 121.813,39
 170.339,47
 128.687,31
 87.146,91
 46.784,19
 22.667,00
 91.886,29
 21.276,06
 20.524,70
 8.954,25
 310.710,06
 237.906,26
 134.522,22
 2.343,10
 114.941,07
 600.000,00
 50.674,97
 (19.260,04)
 (17.521,66)
 (22.551,20)
 (2.858,64)
 (3.045,14)
 (2.086,87)
 (19.698,58)
 (9.412,34)
 (91.753,31)
 2.396.597,79
 2.396.597,79
 2.396.597,79
 194.475,86
 194.475,86
 194.475,86
 111.693,00
 8.410,33
 3.586,20
 123.689,53
 123.689,53
 3.579,31
 1.618,80
 3.331,93
 16.486,55
 25.016,59
 25.016,59
 28.712,71

LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS
 (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS
 LUCROS ACUMULADOS
 RESULTADO ACUMULADO
 RESERVAS DE CAPITAL
 RESERVAS DE CORREÇÃO DO CAPITAL
 RESERVAS
 CAPITAL SOCIAL REALIZADO
 CAPITAL SUBSCRITO
 CAPITAL SOCIAL
 PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 FINIMB BCO DO BRASIL -
 FINAME VOLVO MLE 0657
 FINAME VOLVO MKX 2506
 FINAME VOLVO 310 MTO 2491
 FINAME VOLVO 260 E EIXO MX 6419
 FINAME ITAU FORD4000
 FINAME ITAU EIXO MKT 3646
 FINAME ITAU COMPRESSOR AR PORTATIL
 FINAME EIXO BRANCO MLE 0657
 FINAME EIXO VOLVO MKX 2506
 FINAME BCO ITAU CAM. VM MKR 0256
 FINAME BCO ITAU - SONDA CME
 FINAME BCO BRADESCO MAQ. A28
 FINAME VOLVO 330 MKT3646
 BANCO TOYOTA
 BANCO CEF COMPRESSOR AR PORTATIL 2012
 BANCO BND S CARENÇIA 1 ANO
 BADESC
 (-) JURUS VOLVO MKX 2506
 (-) JURUS VOLVO 330 MKT 3646
 (-) JURUS VOLVO 310 MTO 2491
 (-) JURUS FINAME EIXO MKT 3646
 (-) JURUS EIXO VOLVO MKX 2506
 (-) JURUS EIXO VOLVO BRANCO MLE 0657
 (-) JURUS CEF COMPRESSOR AR 2012
 (-) JURUS VOLVO MLE 0657
 (-) JURUS FINAMES ITAU-SONDA CME
 EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS
 PASSIVO NÃO CIRCULANTE
 PASSIVO NÃO CIRCULANTE
 FÉRIAS E ENCARGOS
 PROVISÕES
 PROVISÕES
 SALÁRIOS A PAGAR
 RESCISÕES A PAGAR
 PRO-LABORE A PAGAR
 OBRIGAÇÕES C/ PESSOAL
 OBRIGAÇÕES COM PESSOAL
 PIS A RECOLHER
 ISS A RECOLHER
 IRRF A RECOLHER
 COFINS A RECOLHER
 OBRIGAÇÕES FISCAIS/TRIBUTARIAS
 OBRIGAÇÕES FISCAIS/TRIBUTARIAS
 INSS A RECOLHER

P A S S I V O

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2013

EMPRESA: LEAO POCOS ARTESANOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA VITORIA CELTA, 366 - E BAIRRO: CENTRO
 CEP.: 89.803-020 CIDADE: CHAPECO / SC
 CNPJ: 95.876.447/0001-35 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 252633571
 FOLHA: 0005 EMP=115

000053

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten signature

CONTADOR: LUIS MARQUES - 1
CPF: 693.417.889-00
CRC: 15202365100/SC

Large handwritten signature

SÓCIO ADMINISTRADOR: IVAN ROGERIO COMINETTI
RG: 2.165.049/SSRSC
CPF: 728.153.709-30

301,25

RESULT DO EXERCICIO - PERIODO DO BALANCO

P A S S I V O

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2013

EMPRESA: LEO FOCOS ARTESIANOS LTDA
ENDERECO: Rua VITORIO CELTA, 366 - E BAIRRO: CENTRO
CPF: 89.803-020 CIDADE: CHAPECO / SC
CNPJ: 95.876.447/0001-35 INSCRICAO ESTADUAL: 252633571
FOLHA: 00006 EMP-115

000030

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

10.711.285,26
 855.407,32
 855.407,32
 715.541,37
 139.865,95
 9.855.877,94
 9.855.877,94
 9.855.877,94
 1.774.024,61
 8.081.853,33
 (1.428.154,35)
 (169.842,67)
 (169.842,67)
 (169.842,67)
 (1.258.311,68)
 (1.258.311,68)
 (813.475,26)
 (179.914,44)
 (88.312,23)
 (176.609,75)
 9.283.130,91
 (6.424.397,96)
 (1.745.087,19)
 (1.745.087,19)
 (1.745.087,19)
 (187.428,00)
 (2.277.996,86)
 9.263,31
 336.218,36
 (4.679.310,77)
 (4.588.542,10)
 (12.837,69)
 (1.216.344,42)
 (351.306,77)
 (693.220,64)
 (503.380,48)
 (1.127.863,64)
 (689,59)
 (190.138,37)
 (203.262,96)
 (177.735,92)
 (116,34)
 (111.645,28)
 (90.768,67)
 (90.768,67)
 2.858.732,95
 (3.705.867,44)
 (2.683.531,96)
 (2.350.476,32)
 (2.350.476,32)
 (2.350.476,32)
 (2.350.476,32)
 (2.350.476,32)
 (2.350.476,32)
 (131.779,51)
 (408.717,02)

[Handwritten mark]

RECEITA OPERACIONAL BRUTA
 VENDAS DE MERCADORIAS
 855.407,32
 VENDA DE MERCADORIAS - SUBST TRIBUT ICMS
 715.541,37
 VENDAS DE MERCADORIAS EM GERAL
 139.865,95
 VENDA DE SERVIÇOS EM GERAL
 9.855.877,94
 VENDA DE SERVIÇOS EM GERAL
 9.855.877,94
 VENDA DE SERVIÇOS EM GERAL
 1.774.024,61
 PRESTACAO DE SERVIÇOS - EMPREITADA GLOBAL
 8.081.853,33
 (-)DEDUÇÕES DA RECEITAS BRUTA
 DEVOLUÇÕES, DESCONTOS E ABATIMENTOS
 (169.842,67)
 DEVOLUÇÕES SOBRE VENDAS
 (169.842,67)
 DEVOLUÇÕES DE VENDAS MERCADO INTERNO
 (169.842,67)
 IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS/SERVIÇOS
 (1.258.311,68)
 IMPOSTOS S/ VENDAS/SERVIÇOS
 (1.258.311,68)
 (813.475,26)
 (179.914,44)
 (88.312,23)
 (176.609,75)
 (=)RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA
 9.283.130,91
 (-)CUSTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS
 (6.424.397,96)
 CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS
 (1.745.087,19)
 MERCADORIAS PARA REVENDA
 (1.745.087,19)
 (-) ICMS S/ COMPRAS
 187.428,00
 COMRA DE MERCADORIAS
 (2.277.996,86)
 ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS
 9.263,31
 CUSTO DO SERVIÇO PRESTADO
 (4.679.310,77)
 CUSTOS UTILIZADOS PRESTACAO SERVIÇOS
 (4.588.542,10)
 ALUGUEIS E CONDOMINIOS
 (12.837,69)
 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES
 (1.216.344,42)
 DEPRECAÇÕES
 (351.306,77)
 MANUTENCAO DE MAOS E EQUIPAMENTOS
 (693.220,64)
 MANUTENCAO DE VEICULOS
 (503.380,48)
 MATERIAL DE USO E CONS APLICA PREST SERVIÇOS
 (1.127.863,64)
 MATERIAL TRANSFERIDO P/ OBRA
 (689,59)
 PNEUS E CAMARAS
 (190.138,37)
 SEGUROS DIVERSOS
 (203.262,96)
 SERVIÇOS DE TERCEIROS
 (177.735,92)
 UNIFORMES
 (116,34)
 VIAGENS/ESTADIAS E REFEIÇÕES
 (111.645,28)
 MÃO DE OBRA INDIRETA
 (90.768,67)
 OUTROS CUSTOS
 (90.768,67)
 (=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO
 2.858.732,95
 DESPESAS OPERACIONAIS
 (3.705.867,44)
 DESPESAS COM VENDAS
 (2.683.531,96)
 BENEFÍCIOS
 (2.350.476,32)
 GASTOS COM PESSOAL
 (2.350.476,32)
 GASTOS COM PESSOAL
 (2.350.476,32)
 EGTS
 INSS

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 01/01/2013 A 31/12/2013

EMPRESA.....: LEAO FOCOS ARTESIANOS LTDA
 ENDEREÇO.....: Rua VITORIO CELTA, 366 - E BAIRRO...: CENTRO
 CEP.: 89.803-020 CIDADE.: CHAPECO / SC
 CNPJ.....: 95.876.447/0001-35 INSCRICAO ESTADUAL: 252633571
 FOLHA: 0007 EMP=115

000001

[Handwritten signatures and scribbles]

(39.491,28)	PRO-LABORE
(173.337,54)	PROVISAO DE 13º SALARIO E ENCARGOS
(170.144,79)	RESCISÕES
(86.251,06)	SALARIOS
(1.340.169,92)	VALE TRANSPORTE
(10.729,32)	DESPESAS GERAIS COM COMPRAS
(10.729,32)	DESPESAS COM IMPORTACAO
(322.326,32)	DESPESAS GERAIS DE VENDAS
(156.720,47)	COMBUSTIVEIS/LUBRIFICANTES
(20.762,48)	FRETES E CARGOS
(144.081,87)	VIAGENS E ESTADIAS E REPERIÇÕES
(968.107,27)	DESPESAS ADMINISTRATIVAS
(968.107,27)	DESPESAS ADMINISTRATIVAS
(450,00)	BENS NAO MOBILIZAVEIS
(8.423,54)	CARTORIO
(57,60)	CORREIOS
(7.204,84)	DEPREÇACOES
(446.395,60)	DESPESAS COM AGUA
(961,32)	DESPESAS COM BRINÇUEDOS PARA FESTAS
(2.898,00)	DESPESAS COM CREA
(17.402,71)	DESPESAS JUDICIAIS E CARTORARIAS
(52,74)	ENERGIA ELETRICA
(22.118,49)	LIVROS, JORNALS E REVISTAS
(654,40)	MATERIAL DE EXPEDIENTE
(1.567,90)	MATERIAL DE USO E CONSUMO
(126.004,14)	MENSALIDADES/ANUIDADES E CONTRIBUIÇOES
(28,95)	MULTAS
(8.673,50)	SERVICOS CONTABEIS
(81.858,60)	SERVICOS DE TERCEIROS
(118.192,93)	TELEFONE
(28.798,55)	RESULTADOS FINANCEIROS LÍQUIDOS
222.577,82	RECEITAS FINANCEIRAS
87.157,77	DESCONTOS OBTIDOS
81.959,03	JUROS RECEBIDOS
695,68	RENDIMENTO S/ APLIC. FINANCEIRA
52.765,34	VARIACAO CAMBIAL ATIVA
(251.376,37)	DESPESAS FINANCEIRAS
(23.182,08)	DESCONTOS CONCEDIDOS
(37.426,12)	DESPESAS BANCARIAS
(12.216,19)	IOF
(12.216,19)	JUROS DE MORA
(13.530,36)	JUROS S/ FINANCIAMENTOS
(146.270,72)	VARIACAO CAMBIAL PASSIVA
(18.750,90)	DESPESAS TRIBUTARIAS
(25.429,66)	IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS
(8.798,94)	ICMS DIFERENCIAL DE ALIQUOTA
(5.028,86)	IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAIS
(9.837,36)	IMPOSTOS E TAXAS FEDERAIS
(1.764,50)	IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS
166.730,91	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS
166.730,91	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS
69.980,10	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS
96.750,81	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS
(47.540,25)	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS
(47.540,25)	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS
(47.540,25)	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS
(39.483,16)	DIARIAS DE VIAGENS INDEBITAVELIS
(3.067,66)	ICMS SOBRE O ATIVO PERMANENTE
(4.989,43)	MULTAS NAO DEDUTIVELIS
(727.943,83)	(-) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 01/01/2013 A 31/12/2013

EMPRESA.: LEAO POCOS ARTESIANOS LTDA
 ENDEREÇO.: RUA VITORIA CELLA, 366 - E BAIRRO.: CENTRO
 CEP.: 89.803-020 CIDADE.: CHAPECO / SC
 CNPJ.: 95.876.447/0001-35 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 252633571
 FOLHA: 0008 EMP: 115

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

Info Atividade com ICMS
01/04/1993

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E
DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CNPJ/CPF
95.876.447/0001-35

NOME EMPRESARIAL
LEAO POCOS ARTESIANOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL
252.633.571

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
4399105 - Perfuração e construção de poços de água

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto

obras de irrigação

7112000 - Serviços de engenharia

4399103 - Obras de alvenaria

2852600 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios,

exceto na extração de petróleo

4679699 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral

4742300 - Comércio varejista de material elétrico

4662100 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes

e peças

4614100 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e

aeronaves

4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

3600601 - Captação, tratamento e distribuição de água

3321000 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimés

CONTRIBUINTE CREDENCIADO/ISPENSADO A EMITIR OS SEQUENTES DOCUMENTOS ELETRÔNICOS

- Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 01/07/2010

- Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/07/2011

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LOGRADURO

RUA VITORIO CELLA

CEP

89803-020

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

CHAPÉCO

UF

SC

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVO desde 01/04/1993

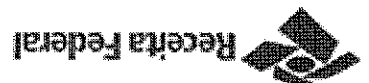
Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em 07/05/2014 15:55:21 (data e hora de Brasília).

000063

Ad

000063

000063



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 95.876.447/0001-35 MATRIZ
 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
 DATA DE ABERTURA 05/04/1993

NOME EMPRESARIAL
LEAO POCOS ARTESANOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
 CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
 43.99-1-03 - Obras de alvenaria

36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água
 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas

33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
 28.52-6-00 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo

46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
 52.50-8-01 - Comissária de despachos
 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves


71.12-0-00 - Serviços de engenharia
 CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADURO
 R VITORIO CELLA
 CEP 89.803-020
 BAIRRO/DISTRITO CENTRO

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA
 MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003
 DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

NÚMERO 366
 MUNICÍPIO CHAPECO
 UF SC

COMPLEMENTO E
 Assinatura: 

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO

LEÃO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

LAURO TORMEN, brasileiro, casado, maior, do comércio, portador do CIC sob nº: 148.236.839-00, e da Cédula de Identidade pelo SSP-MG em 28/03/1980, residente e domiciliado a Rua Nicácio Diniz, 469-D - Bairro Jardim Itália - Chapeco-SC.

GILBERTO PIRES, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, portador do CIC sob nº: 640.669.839-87, e da Cédula de Identidade sob nº 12R/ 2.166.081 expedida pela SSP-SC em 13/11/85, residente e domiciliado a Rua Quero Quero, 187-E - Bairro Parque das Mangueiras - Chapeco-SC.

LUIS ANTONIO TOMBINI, brasileiro, casado, maior, do comércio, portador do CIC sob nº 065.177.229-04, e da Cédula de Identidade sob nº 13R/ 213.156 expedida pela SSP-SC em 12/12/1972, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, 268-D - Centro - Chapeco-SC.

DORILDE TERESINHA FUCCINA, brasileira, solteira, maior, do comércio, portadora do CIC sob nº 577.562.019-49, e da Cédula de Identidade sob nº 12R/ 2.030.993 expedida pela SSP-SC em 28/11/1984, residente e domiciliada à Av. Betúlio Vargas, 3437 - Centro - Chapeco-SC.

MARIANO JOSÉ SMANIOTTO, brasileiro, casado, maior, do comércio, portador do CIC sob nº 195.927.109-10, e da Cédula de Identidade sob nº 12R/ 402.324 expedida pela SSP-SC em 10/01/74, residente e domiciliado à Rua Pará, 330 - Centro - Chapeco-SC.

Art. 10) - Resolvem constituir uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

a) - A Sociedade girará sob a denominação social de "LEÃO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA" tendo sua sede na Rua Rio de Janeiro, 132 - E - Centro - Cep 89801-210 - Chapeco-SC.

0000055

A sociedade tem por objetivo a exploração no ramo de COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS.

A duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de Abril de 1.973.

O Capital social será de 200.000.000,00 (duzentos milhões de Cruzeiros) divididos em 200.000.000 (duzentas milhões) de cotas, no valor nominal de CR\$ 1,00 (um cruzeiro) cada, ficando assim distribuído entre os sócios.

O sócio LARRO FORMEM, já qualificado, fica com 46.000.000 (quarenta e seis milhões) de cotas. Totalizando CR\$ 46.000.000,00 (quarenta e seis milhões de Cruzeiros), sendo 23% do Capital Social.

O sócio GILBERTO PIRES, já qualificado, fica com 46.000.000 (quarenta e seis milhões) de cotas. Totalizando CR\$ 46.000.000,00 (quarenta e seis milhões de Cruzeiros), sendo 23% do Capital Social.

O sócio LUIZ ANTONIO TOMBINI, já qualificado, fica com 46.000.000 (quarenta e seis milhões) de cotas. Totalizando CR\$ 46.000.000,00 (quarenta e seis milhões de Cruzeiros), sendo 23% do Capital Social.

A sócia BÉRLIDE RUCCINA, já qualificada, fica com 46.000.000 (quarenta e seis milhões) de cotas. Totalizando CR\$ 46.000.000,00 (quarenta e seis milhões de Cruzeiros), sendo 23% do Capital Social.

O sócio MARIANO JOSÉ SMANIOTTO, já qualificado, fica com 16.000.000 (Dezesseis milhões) de cotas. Totalizando CR\$ 16.000.000,00 (Dezesseis milhões de Cruzeiros), sendo 8% do Capital Social.

Parágrafo único - O Capital social é subscrito e integralizado neste ato em Moeda Corrente Nacional.

A Responsabilidade dos sócios será limitada Importância do Capital social da empresa.

Socios
 [Handwritten signatures and names of the partners]

Art. 25 -

C)

B)

000003

Handwritten signature

2

Handwritten signature

Handwritten signature

Art. 39 - A gerencia da sociedade será exercida pelos sócios LAURO TORMEM E GILBERTO PIRES, a quem compete representar a ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo vedado o uso da sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, especialmente na prestação de avais, endossos, fianças ou caucões de favor. Para representar a assinatura da seguinte forma:

LEAO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.
 =====
 LAURO TORMEM - Sócio - gerente
 =====

GILBERTO PIRES - Sócio - gerente
 =====

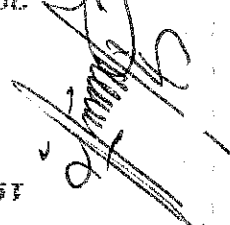
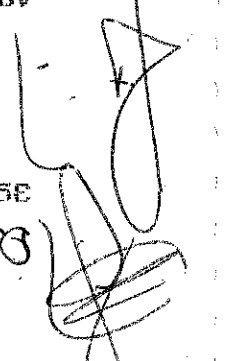


Os sócios que exercerem atividades na sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado pelos sócios, donde retirarão conforme as possibilidades financeiras da empresa.


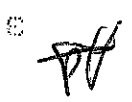

As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento dos outros sócios, cabendo a este o direito de aquisição em igualdade de preço e condições.

O sócio que desejar transferir as suas cotas, deverá notificar a outra parte, por escrito, para que esta exerça ou renuncie ao direito de preferência o que deverá ser feito no prazo de 30 (trinta) dias.

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. No final de cada exercício será levantado um balanço, sendo que os resultados serão absorvidos pelos sócios ou mantidos na sociedade.

No caso de falecimento, impedimento ou ausência de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, cabendo aos herdeiros ou sucessores os direitos do sócio falecido, impedido ou ausente.

19) 
 29) 
 39) 
 49) 

000067   

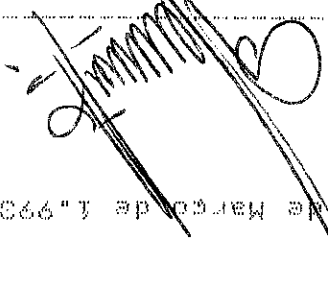
Art. 49 - Os sócios declararam que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis;

Art. 59 - Fica eleito o foro da comarca de chapead-SC, para dirimir qualquer dúvida, que por ventura, possa surgir em razão deste contrato, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

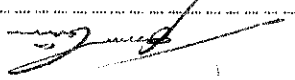
É, por estarem justos e contratados, passam a assinar o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas, onde a primeira via destina-se a registro na JUSCSC.

Chapead-SC, 19 de Março de 1.993.

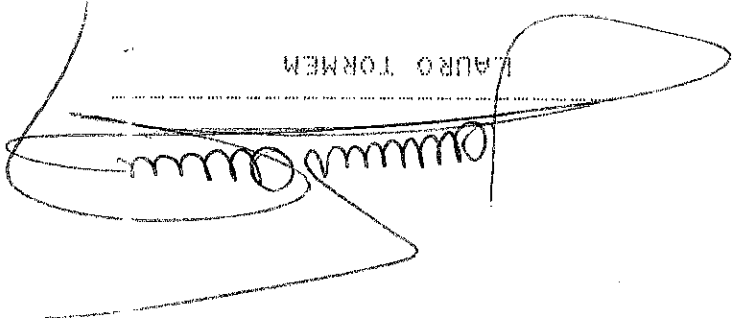
GILBERTO PARES



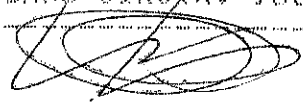
LUIZ ANTONIO TOMBINI



LAURO TORMEM



Dorival Rogério Succiari
DORIVALDE FUCCINA



DARCI ANTONIO BUZZIATO

CPF 345.759.019-20



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-000 - Chapead - SC
cartorio@cartorioportoc.com.br - (49) 3322-0702
Ilvânio Loss Porto - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual comparei. Dou fé.

Chapead - SC, 24/04/2012

Em testemunho da verdade

ARIEL REMUS - ESCRIVENTE
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL DFC31820-055E
Emolumentos R\$: 2,60 + Selo: 1,45 = R\$: 4,05
Contra os dados do seu em: selo.tjsc.jus.br

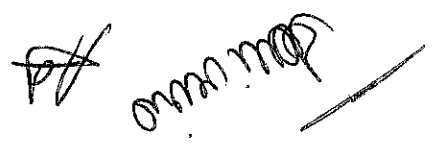
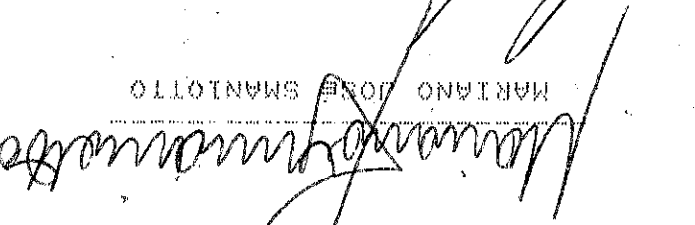
0000688

CPF 102.003.040-20

JOSÉ DALLA NORA



MARIANO JOSÉ SMANIOTTO



LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA

DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

1. LAURO TORMEM, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, nascido em 23 de junho 1951, empresário, residente e domiciliado na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Linha Passo dos Ferreiras, Distrito de Marechal Bormann, CEP 89802-300, portador da Carteira de Identidade nº 344.620 SSP/MS e do CPF nº 148.236.839-00;

2. MARIANO JOSÉ SMANIOTTO, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, nascido em 17 de julho de 1954, Geólogo, residente e domiciliado na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, à Rua Lauro Muller 91-D, Apto 501, Centro, CEP 89.807-130, portador da Carteira de Identidade nº 402.324-2 SSP/SC e do CPF nº 195.927.109-10;

3. IVAN ROGERIO COMINETTI, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, nascido em 19 de fevereiro de 1972, Administrador de empresa, residente e domiciliado na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Ipê, 99 - D, Bairro Palmital, Chapecó - SC, CEP 89814-260, portador da Carteira de Identidade nº 2.165.049 SSP/SC e do CPF nº 728.153.709-30;

Únicos sócios componentes da empresa que funciona sob o nome empresarial "LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA", pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Vitorio Cella, nº. 366 - E, bairro São Cristovão, CEP 89803-020, com contrato arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina "JUCESC", sob o NIRE 42201683762 e inscrita no CNPJ sob o nº 95.876.447/0001-35;

Resolvem: Resolvem: Todos de comum e perfeito acordo, alterar o contrato social, especificamente, o **capital social** e **consolidar o contrato social**, o que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social que era de R\$ 1.010.000,00 (um milhão e dez mil reais), dividido em 1.010.000 (um milhão e dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, passa a ser de R\$ 1.510.000,00 (um milhão, quinhentos e dez mil reais), divididos em 1.510.000 (um milhão, quinhentos e dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, **passa** a ser de R\$ 1.510.000,00 (um milhão, quinhentos e dez mil reais), divididos em 1.510.000 (um milhão, quinhentas e dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, **subscreve** e **integraliza neste ato** o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

a) O sócio **LAURO TORMEM** que possuía o valor de R\$ 707.000,00 (setecentos e sete mil reais) divididos em 707.000 (setecentas e sete mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, **subscreve** e **integraliza neste ato** o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

sócios da seguinte forma:

divididos em 350.000 (trezentas e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 1.057.000,00 (um milhão, cinquenta e sete mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, representando 70% do capital social.

b) O sócio **MARIANO JOSÉ SMANIOTTO** que possuía o valor de R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais), divididos em 202.000 (duzentas e duas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, **subscreve e integraliza neste ato** o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, representando 20% do capital social.

c) O sócio **IVAN ROGERIO COMINETTI** que possuía o valor de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), divididos em 101.000 (cento e uma mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, **subscreve e integraliza neste ato** o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, representando 10% do capital social.

DA CONSOLIDAÇÃO

A vista das modificações ora ajustadas, consolidada-se o contrato social com a seguinte redação:

DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

CLAUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a Denominação Social de "LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA".

CLAUSULA SEGUNDA – DA SEDE

A sociedade tem sua sede na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Vitorio Cella nº 366-E, Bairro São Cristóvão, CEP nº 89803-020.

CLAUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

O objeto da sociedade é:

- 1) prestação de serviços de perfuração e instalação de poços artesanais;
- 2) instalação de bombas submersas e demais implementos;
- 3) instalações de redes adutoras e educutoras;
- 4) instalações de redes de distribuição de água e ligações domiciliares;
- 5) tratamento por meio de reações químicas dirigidas e operações unitárias de água para fins potáveis;
- 6) instalações de reservatórios de fibra de vidro e polietileno;
- 7) construção de reservatórios de concreto revestido.

The top of the page contains several handwritten signatures in black ink. To the right of the signatures is a rectangular stamp with the number '000070' printed vertically. The signatures appear to be of various individuals, some with names partially legible like 'Luis...' and 'Luis...'.

- 8) a fabricação, comercialização, importação e exportação de máquinas perfurantes para poços profundos, sondagem rotativa e percussão, tipo reboque, semi-reboque, auto propelidas, fixas em chassis de caminhão, acessórios e ferramentas relativo às máquinas acima;
- 9) manutenção de máquinas e equipamentos industriais e comerciais;
- 10) instalações de torres metálicas e de concreto;
- 11) a construção de edificações em alvenaria e de concreto, de todos os itens acima citados inclusive por empreitada global;
- 12) o comércio de materiais elétricos e hidráulicos;
- 13) a importação e exportação de mercadorias de sua atividade;
- 14) a representação comercial em geral;
- 15) locação de máquinas, equipamentos e ferramentas de uso na indústria, no comércio e na construção civil;
- 16) projetos, execução e construção de obras de saneamento urbano e rural.

Parágrafo Único: A sociedade manterá profissional habilitado, na forma da legislação pertinente para as atividades prevista nesta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

O início das atividades foi no dia 01 de Abril de 1993 e terá duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS FILIAIS

A sociedade poderá abrir filiais em todo o território nacional.

DO CAPITAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA SEXTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 1.510.000,00 (um milhão, quinhentos e dez mil reais) divididos em 1.510.000 (um milhão, quinhentas e dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada uma, distribuído e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

- a) O sócio **LAURO TORMEM** com o valor de R\$ 1.057.000,00 (um milhão, cinquenta e sete mil reais), divididos em 1.057.000 (um milhão, cinquenta e sete mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, representando 70% do capital social.
- b) O sócio **MARIANO JOSÉ SMANIOTTO** com o valor de R\$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais) divididos em 302.000 (trezentas e duas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, representando 20% do capital social.
- c) O sócio **IVAN ROGERIO COMINETTI** com o valor de R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais), divididos em 151.000 (cento e cinquenta e um mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, representado 10% do capital social.

000071

3
L. S. MARIANO

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

CLAUSULA SÉTIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA OITAVA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA NONA - Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

Parágrafo Único: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

CLAUSULA DÉCIMA - A sociedade será administrada pelos sócios LAURO TORMEM, MARIANO JOSÉ SMANIOTTO e IVAN ROGERIO COMINETTI, que terão poderes e atribuições que a lei lhes confere para a plena administração dos negócios sociais e que tem poderes plenos para proceder as operações que envolvam a alienação no todo ou em parte, do patrimônio social e de seu fundo de comércio, de todos os bens imóveis, mercadorias e veículos, créditos e direitos, para proceder à liquidação da sociedade, para qualquer destinação comercial adequada ao patrimônio social.

Parágrafo Primeiro: É vedado aos administradores fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

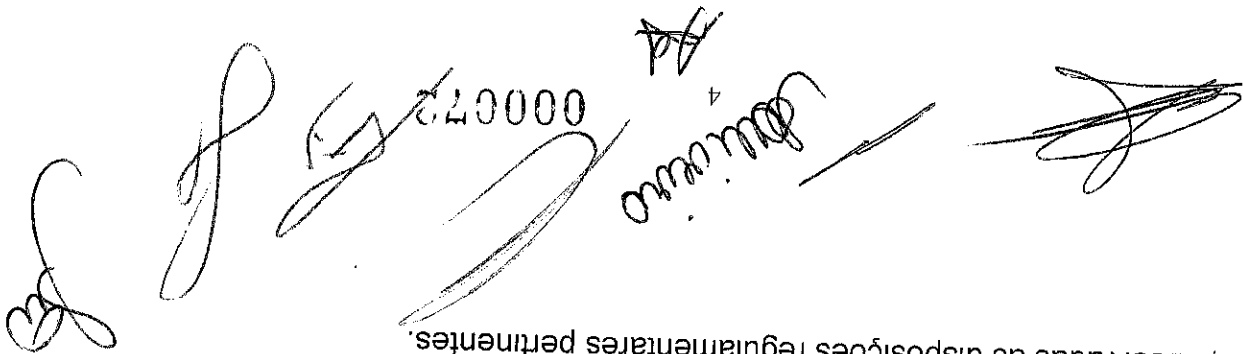
Parágrafo Segundo: Os administradores poderão nomear procurador ou mandatário para fins específicos, devidamente suportado por instrumento público.

Parágrafo Terceiro: Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Parágrafo Quarto: Nos quatro meses que antecedem ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas apresentadas e designaram novos administradores, se for o caso.

Parágrafo Quinto: A sociedade poderá ser administrada por pessoa estranha ao quadro societário consoante à regra preconizada no Código Civil Brasileiro, com a aprovação dos titulares do Capital Social e designado em ato separado.

Parágrafo Sexto - Os sócios que trabalharem na sociedade, perceberão a título de PRO-LABORE, uma quantia fixa mensal, definida em comum acordo entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Handwritten signatures and stamps at the top of the page. From left to right: a signature, a signature, a stamp with the number '000072', a signature with the name 'L. S. M.', and another signature.

Parágrafo Sétimo: Fica facultada a representação da sociedade, perante quaisquer órgãos públicos, por apenas um dos administradores, cujos atos terão a plena concordância dos demais.

Parágrafo Oitavo: Serão necessárias as assinaturas de dois administradores em todos os atos compreendidos no objeto social, porém nos atos que importem à abertura e encerramento de contas bancárias e a contratação de empréstimos e financiamentos serão necessárias as assinaturas de todos os administradores.

Parágrafo Nono: Para admitir e demitir funcionários, representar perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, representar em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive na Justiça do Trabalho e Conselho de Contribuintes, representar perante Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, inclusive participando de Licitações Públicas, será necessário a assinatura de apenas um administrador.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os Administradores DECLARAM, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a Administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou que se encontram sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade manterá os registros fiscais e contábeis necessários.

DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores;
- d) o modo de remuneração dos Administradores;
- e) a modificação do contrato social;
- f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) o pedido de recuperação judicial.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:

Parágrafo Primeiro - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- 1) pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras "e" e "f";

000073
Guilherme
AA
[Signature]

[Signature]

II) pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nas letras "b", "c", "d" e "h";

III) pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

Parágrafo Segundo - As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de cada um.

Parágrafo Terceiro - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

RETIRADA, MORTE, OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que continuará com os herdeiros do de "cujus", salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

Parágrafo Primeiro - Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de "cujus", incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Parágrafo Segundo - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo Primeiro - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Parágrafo Terceiro - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres

1he serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo Quarto - Podem os sócios remanescentes suprirem o valor da quota.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS

CLAUSULA DÉCIMA NONA - O exercício social coincidirá como o ano civil.

Parágrafo Primeiro - Anualmente, em 31 de dezembro, em análise ao balanço geral da sociedade, será levantado os lucros líquidos ou prejuízos do exercício, identificado as necessárias amortizações e provisões, os saldos porventura existente e definido o destino que os sócios houverem por bem determinar.

Parágrafo Segundo - A reunião dos sócios para:

a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;

b) designar administradores, quando for o caso;

c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Terceiro - Da votação das contas e balanço não poderão fazer parte os administradores.

CLAUSULA VIGÉSIMA: Os lucros apurados serão atribuídos em partes iguais a cada uma das quotas, cabendo a cada um dos sócios, tantas partes quantas possua na sociedade, integralizadas, podendo, a critério dos sócios, ficar em reservas na sociedade.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os prejuízos que porventura se verifiquem, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e, não o sendo, serão suportados pelos sócios, proporcionalmente às quotas de cada um, do capital social.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: As deliberações sociais, mesmo que impliquem em alterações das cláusulas deste contrato, inclusive com destituição de Administradores, exclusão de sócios, dissolução ou extinção da sociedade, poderão ser tomadas pelos sócios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade.

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observando-se então o que a legislação vigente à época dispuser.

000075

Valdivino

CLAUSULA QUARTA: Os casos omissos e não regulados pela Legislação em vigor.

CLAUSULA VIGESIMA QUINTA - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Chapeco (SC), renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

Todos os sócios da empresa LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA intra-assinados e retro qualificados, DECLARAM sob as penas da Lei, que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos que legalmente os impeçam de exercerem atividade mercantil.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza efeitos legais

Chapeco - SC, 26 de Março de 2014.

MARIANO JOSE SMANIOTTO
Sócio Administrador

LAURO TORMEM
Sócio Administrador

IVAN ROGERIO COMINETTI
Sócio Administrador

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 08/04/2014 SOB Nº: 20141014555
Protocolo: 14/101455-5, DE 07/04/2014
LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA
Empresa: 42 2 0168376 2
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 133-D - CENTRO - 89801-030 - CHAPECO - SC
carloto@centrotoporto.com.br - (49) 3322-0702



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89801-030 - Chapeco - SC
lilavilio.loss@portoporto.com.br - (49) 3322-0702
Ilvânio Loss Porto - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé.
Chapeco - SC, 24/04/2014
Em testemunho da verdade

ARIEL REMUS - ESCRIVÃO
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL.D-631780-LM1X
Emolumentos R\$: 2,60 + Selo: 1,45 = R\$: 4,05
Contra os dados do ato em: selo.fisc.jus.br

0000076

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS

DE HABILITAÇÃO

A empresa Leão Poços Artesianos Ltda. inscrita no CNPJ nº 95.876.447/0001-35 situada à Rua Vitorio Cella, 366E, Centro, na cidade de Chapecô - SC, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº18/2014 e, ainda, que esta cliente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chapecô - SC, 10 de maio de 2014.
LEAO POÇOS ARTESIANOS LTDA.
Sócio Gerente
Ivan Rogério Cominetti - Sócio-Administrador
RG 21465.049 // CPF 728.153.709-30

95876447/0001-35
LEAO POÇOS
ARTESIANOS LTDA.
RUA VITÓRIO CELLA, 366-E
CENTRO - CEP 89803-020
CHAPECÔ - SC

0000077

Boiúva



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 18/2014

O signatário da presente, em nome da proponente Leão Poços Artesianos Ltda., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Chapécó - SC, 10 de maio de 2014.
LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA.
Sócio Gerente
Ivan Rogério Cominetti - Sócio-Administrador
RG 2.165.049 // CPF 728.153.709-30

95876447/0001-35
LEÃO POÇOS
ARTESIANOS LTDA.
RUA VITÓRIO CELLA, 366-E
CENTRO-CEP 89803-020
CHAPÉCÓ - SC

000078

AA





DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa Leão Poços Artesianos Ltda., inscrita no CNPJ nº. 95.876.447/0001-35, por intermédio de seu representante legal o Sr. Ivan Rogério Cominetti, portador da carteira de identidade nº 2.165.049 e do CPF nº 728.153.709-30, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Chapécó - SC, 10 de maio de 2014.
LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA.
Sócio Gerente
Ivan Rogério Cominetti - Sócio-Administrador
RG 2.165/049 // CPF 728.153.709-30

95876447/0001-35

LEÃO POÇOS
ARTESIANOS LTDA.
RUA VITÓRIO CELLA, 366-E
CENTRO-CEP 89803-020
CHAPECÓ - SC

000079

Município de Manfrinópolis
Pregão Presencial 18/2014

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 95.876.447/0001-35 Fornecedor : LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA
Endereço : RUA VITÓRIO CELLA 366 E - CENTRO - Chapecó/SC - CEP 89803-020
Inscrição Estadual: 252633571

E-mail:
Telefone : 33231444

Fax:
Telefone contador:

Contador:

RG: 3474438

CPF: 036.006.769-70

Endereço representante: rua jose bernardi 930 - são gotardo - São miguel de oeste/SC - CEP 89900-000

E-mail representante:

Telefone representante:

Banco: 1 - BB

Data de abertura: 01/01/2006

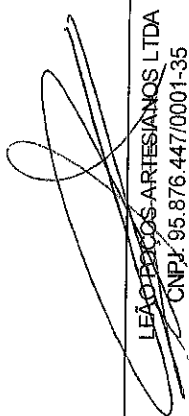
Agência: 3004-X - BB CHAPECO - CHAPECO/SC

Conta: 34880-5

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Pregão Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Contratação de empresa para perfuração e instalação de um poço artesiano tubular profundo na comunidade da Linha Santo Antonio do Divisor para atender as necessidades de abastecimento de água dos municípios residentes nesta comunidade, do município de Manfrinópolis.	1,00	1	108.220,15		107.920,15	107.920,15

PREÇO TOTAL DO LOTE : 107.920,15

TOTAL DA PROPOSTA : 107.920,15

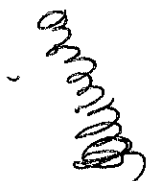

 LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA
 CNPJ: 95.876.447/0001-35













Leão

POÇOS ARTESIANOS

PREGÃO N° 18/2014 PROCESSO 125/2014 – TIPO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e o Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, e demais legislação aplicável, Lei n.º 12.232 de 29 de abril de 2010 parágrafo 2º do Art. 2º e demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **Contratação de empresa para perfuração e instalação de um poço artesiano tubular profundo na comunidade da linha Santo Antonio do Divisor para atender as necessidades de abastecimento de água aos munícipes residentes nesta comunidade do Município de Manfrinópolis.**

LOTE: 1 - Lote 001							
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço unitário	Preço total
1	2021	Contratação de empresa para perfuração e instalação de um poço artesiano tubular profundo na comunidade da Linha Santo Antonio do Divisor para atender as necessidades de abastecimento de água dos munícipes residentes nesta comunidade, do município de Manfrinópolis, conforme memorial descritivo e projeto em anexo.	1,00	1	108.220,15	107.920,15	107.920,15
TOTAL							107.920,15

Valor Total...: R\$ 107.920,15 (Cento e sete mil, novecentos e vinte reais, quinze centavos)

Os valores apresentados são fixos.

Fornecemos os materiais e serviços solicitados nos preços acima especificados e concordamos com as condições do Convite. A Proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 DIAS.

O prazo para execução da obra será de ATÉ 30 DIAS após assinatura do contrato.

Este documento somente terá validade se entregue juntamente com o Orçamento Quantitativo Financeiro e o Cronograma Físico Financeiro

Declaramos que o preço proposto encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente li citação.

Dados bancários da empresa:

Banco: Banco do Brasil - 001 Agência: 3004-X Conta:34.880-5

Chapecó/SC, 19 de Maio de 2014.

LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA.

Sócio Gerente

IVAN ROGERIO COMINETTI

CPF: 728.453.709-30

Sócio - proprietário

LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA

Rua: Vitória Cella, 366-E – CEP: 89.803-020 – Chapecó – SC - Fone/Fax: (49) 3361-4900

CNPJ: 95.876.447/0001-35 – Insc. Est.: 252.633.571

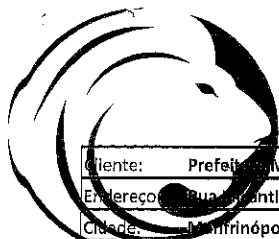
Folha 01/04



Matriz - CHAPECÓ - SC

(49) 3323-1444

www.leaopocos.com.br



Leão

PRE Nº 18 / PROCESSO 14 - TIPO PRESENCIAL

Cliente: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis	Endereço: Rua Antilado, 21 - Centro	Telefone/Fax: (46) 3562-1001
Cidade: Manfrinópolis - PR	Cep.: 89.843-000	Local da Obra: Linha Santo Antônio do Divisor
CNPJ: 01.614.343/0001-09		

1 - Instalação prévia da Obra

Ítem	Quantidade	Unidade	Discriminação	Marca	Preço (R\$)	
					Unitário	Total
1.1	120,0	m²	Limpeza do terreno	Leão	2,42	290,40
1.2	8,0	m²	Construção do barracão aberto para oficina e depósito de materias	Leão	170,88	1.367,04
1.3	2,0	m²	Placa da obra	Leão	206,85	413,70
1.4	323,0	m²	Locação de obra com auxilio de equipamento topográfico	Leão	14,19	4.583,37
					Subtotal R\$	6.654,51

2 - Perfuração do Poço Tubular Profundo

Ítem	Quantidade	Unidade	Discriminação	Marca	Preço (R\$)	
					Unitário	Total
2.1	1,0	un	Montagem do canteiro de obras (equipamento de perfuração)	Leão	2.000,00	2.000,00
2.2	1,0	un	Transporte dos equipamentos até o local da obra	Leão	2.200,00	2.200,00
2.3	12,0	m	Perfuração em 12" de 0 a 12metros (revestimento)	Leão	100,00	1.200,00
2.4	88,0	m	Perfuração em 6" de 12 a 100metros	Leão	68,00	5.984,00
2.5		m	Perfuração em 6" de 101 a 150metros	Leão	78,00	0,00
2.6		m	Perfuração em 6" de 151 a 250metros	Leão	105,00	0,00
2.7	12,0	m	Revestimento geo mecânico de 6"	Qualytubo	187,00	2.244,00
2.8	2,0	m	Tubo de manobra de 11"	Leão	360,00	720,00
2.9	1,0	un	Tampa do poço tubular profundo	Leão	200,00	200,00
2.10	1,0	un	Limpeza e desinfecção do poço tubular profundo	Leão	450,00	450,00
2.11	1,0	un	Cimentação do poço (selo sanitário)	Leão	350,00	350,00
2.12	1,0	un	Teste de vazão do poço tubular profundo 24 hs	Leão	3.400,00	3.400,00
2.13	1,0	un	Relatório técnico	Leão	350,00	350,00
					Subtotal R\$	32.407,02

3 - Conjunto Moto Bomba Submersa e proteção

Ítem	Quantidade	Unidade	Discriminação	Marca	Preço (R\$)	
					Unitário	Total
3.1	1,0	un	Cjto moto bomba modelo: VBU.61 - 19 Estágio 08 HP - 254 Volts	Vambro	9.134,75	9.134,75
3.2	1,0	un	Quadro de comando 8 HP 254 Volts	Vambro	2.984,87	2.984,87
3.3	10,0	m	Mangueira corrugada PVC anti-chama 1"	Tigre	6,94	69,40
3.4	10,0	m	Fita isolante de auto-fusão 19mm x 10m	Pirelli	2,39	23,90
3.5	1,0	un	Sistema de automação com comunicação via rádio entre Poço e Reserv.	Infinium	5.200,00	5.200,00
3.6	1,0	un	Chave Bóia automática	Margirius	59,61	59,61
3.7	1,0	un	Fita isolante 19mm x 20m	Pirelli	8,03	8,03
3.8	1,0	un	Fita veda rosca 18mm x 50m	Amanco	8,77	8,77
3.9	64,0	m	Cabo submersível 3 x 10 mm	Corfio	37,77	2.417,28
3.10	54,0	m	Tubo galvanizado de 1 1/2"	Tupper	73,11	3.947,94
3.11	9,0	un	Luva galvanizada de 1 1/2"	Tupy	19,04	171,36
3.12	1,0	un	Registro fecho rápido de 1 1/2"	Deca	86,86	86,86
3.13	1,0	un	Válvula de retenção de 1 1/2"	Ducol	295,67	295,67
3.14	2,0	un	Curva galvanizada de M/F 1 1/2"	Tupy	39,13	78,26
3.15	1,0	un	União galvanizada de 1 1/2"	Tupy	64,06	64,06
3.16	2,0	un	Niple galvanizado de 1 1/2"	Tupy	16,38	32,76
3.17	0,5	m	Tubo galvanizado de 1 1/2"	Tupper	73,11	36,56
3.18	1,0	un	Flange boca de poço 6" x 1 1/2"	Leão	498,00	498,00
3.19	5,0	m	Cordoalha de cobre NU, com isoladores 16mm	Corfio	22,32	111,60
3.20	1,0	un	Haste para aterramento de 2,40 m	Corfio	36,67	36,67
3.21	6,0	un	Mourão de cerca 0,09 x 0,09 x 1,80m	artelaje	18,01	108,06
3.22	8,0	un	Escora de mourão 0,09 x 0,09 x 1,50m	artelaje	18,01	144,08
3.23	1,0	un	Portão em tubo de aço galvanizado com tela 4,00 x 1,00m	Leão	952,89	952,89
3.24	1,0	un	Portão em tubo de aço galvanizado com tela 1,00 x 1,00m	Leão	401,08	401,08
3.25	2,0	kg	Arame Galvanizado liso Nº 12	vale telas	8,28	16,56
3.26	24,0	m²	Tela fio 12 Malha 4	vale telas	12,34	296,16
3.27	0,6	m²	Mureta de proteção em alvenaria com telhado em fibra cimento	Leão	2.900,00	1.740,00
					Subtotal R\$	28.925,35

ASSOCIADO

Matriz - CHAPECÓ - SC

(49) 3323-1444

www.leapocos.com.br

Associação Brasileira de Águas Subterrâneas



Leão

POÇOS ARTESIANOS

PREGÃO N° 18/2014 PROCESSO 125/2014 – TIPO PRESENCIAL

Cliente:	Prefeitura Municipal de Manfrinópolis		
Endereço:	Rua Encantilado, 11 – Centro	Fone / Fax:	(46) 3562-1001
Cidade:	Manfrinópolis – PR	Cep.:	89.843-000
CNPJ:	01.614.343/0001-09	Local da Obra:	Linha Santo Antônio do Divisor

4 – Rede Adutora

Ítem	Quantidade	Unidade	Discriminação	Marca	Preço (R\$)	
					Unitário	Total
4.1	350,0	m	Tubo galvanizado de 1 ½"	Tupper	73,11	25.588,50
4.2	59,0	un	Luva galvanizada de 1 ½"	Tupy	19,04	1.123,36
4.3	250,0	m	Tubo PEAD 50mm PN20 PE100 ou PE80	Alvesplast	26,76	6.690,00
4.4	300,0	m	Tubo PEAD 50mm PN16 PE100 ou PE80	Alvesplast	22,30	6.690,00
4.5	180,0	m	Tubo PEAD 50mm PN10 PE100 ou PE80	Alvesplast	19,99	3.598,20
4.6	900,0	m	Tubo PEAD 50mm PN8 PE100 ou PE80	Alvesplast	13,61	12.249,00
4.7	2,0	un	Válvula de retenção horizontal de 1 ½"	Ducol	295,67	591,34
4.8	2,0	un	Ancoragem da válvula de retenção e rede adutora	Leão	150,00	300,00
4.9	2,0	un	Caixa de concreto para proteção de registros	Leão	69,52	139,04
4.10	633,6	m³	Escavação de valas não escoradas com retroescavadeira hidráulica	Leão	6,45	4.086,72
4.11	158,4	m³	Reaterro das valas com terra pura para assentamento da tubulação	Leão	42,28	6.697,15
4.12	475,2	m³	Reaterro das valas material da escavação e compactação mecânica	Leão	7,49	3.559,25
Subtotal R\$						37.910,70

5 – Conexões da Rede Adutora

Ítem	Quantidade	Unidade	Discriminação	Marca	Preço (R\$)	
					Unitário	Total
5.1	2,0	un	Adaptador PEAD 50mm x 1 ½" Macho	Alvesplast	41,89	83,78
5.2	1,0	un	Adaptador PVC soldável 50mm x 1 ½"	Amanco	2,75	2,75
5.3	1,0	un	Adesivo plástico frasco 175g	Amanco	8,57	8,57
5.4	2,0	un	Curva PEAD 50mm	Alvesplast	66,53	133,06
5.5	5,0	un	Curva PVC soldável 50mm	Amanco	6,08	30,40
5.6	1,0	un	Fita veda rosca 18mm x 50m	Amanco	8,77	8,77
5.7	1,0	un	Flange PVC Caixa d'água 50mm x 1 ½"	Amanco	20,43	20,43
5.8	1,0	un	Lixa pano ferro G-80	Amanco	2,54	2,54
5.9	1,0	un	Luva mista PVC 50mm x 1 ½"	Amanco	12,63	12,63
5.10	1,0	un	Serra Manual	Amanco	3,00	3,00
5.11	1,0	un	Silicone 50g	Amanco	4,50	4,50
5.12	6,0	m	Tubo PVC soldável - cl 15 50mm	Amanco	12,29	73,74
5.13	19,0	un	União PEAD 50mm	Alvesplast	86,24	1.638,56
Subtotal R\$						2.022,73

Folha 03/04

LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA.

Sócio Gerente



Matriz - CHAPECÓ - SC
(49) 3323-1444
www.leaopocos.com.br

Associação Brasileira
de Águas Subterrâneas



Leão

POÇOS ARTESIANOS

PREGÃO N° 18/2014 PROCESSO 125/2014 – TIPO PRESENCIAL

Cliente: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis
 Endereço: Rua Encantado, 11 – Centro Fone / Fax: (46) 3562-1001
 Cidade: Manfrinópolis – PR Cep.: 89.843-000
 CNPJ: 01.614.343/0001-09 Local da Obra: Linha Santo Antônio do Divisor

Item	Serviços	CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO						Total	
		15 dias		45 dias		75 dias		120 dias	
		Físico	Financeiro	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
1	Instalação prévia da obra	100%	6.654,51	0%	0			100%	6.654,51
2	Previsão para perfuração do poço tubular profundo	50%	16.203,51	50%	16.203,51			100%	32.407,02
3	Conjunto moto bomba submerso e proteção			33%	9.641,73	33%	9.641,73	100%	28.925,20
4	Rede adutora			33%	12.636,90	33%	12.636,90	100%	37.910,70
5	Conexões da rede adutora			33%	674,24	33%	674,24	100%	2.022,72
	Total		22.858,02		39.156,38		22.952,87		107.920,15

Valor Total...: R\$ 107.920,15 (Cento e sete mil, novecentos e vinte reais, quinze centavos)
 Os valores apresentados são fixos.

Fornecemos os materiais e serviços solicitados nos preços acima especificados e concordamos com as condições do Convite. A Proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 DIAS.

O prazo para execução da obra será de ATÉ 30 DIAS após assinatura do contrato.

Este documento somente terá validade se entregue juntamente com o Orçamento Quantitativo Financeiro e o Cronograma Físico Financeiro

Declaramos que o preço proposto encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Dados bancários da empresa:

Banco: Banco do Brasil - 001 Agência: 3004-X Conta: 34.880-5

Chapecó/SC, 19 de Maio de 20014.

LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA.

Sócio Gerente

IVAN ROGERIO COMINETTI

CPF: 728.453.709-30

Sócio-proprietário

LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA

Rua: Vitória Cella, 366-E - CEP: 89.803-020 - Chapecó - SC - Fone/Fax: (49) 3361-4900

CNPJ: 95.876.447/0001-35 - Insc. Est.: 252.633.571

ASSOCIADO



Associação Brasileira de Águas Subterrâneas



Município de Manfrinópolis - 2014
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 18/2014

Equipam:

Página:1

Objeto: Contratação de empresa para perfuração e instalação de um poço artesiano tubular

Cote	Item	Contratação de empresa para perfuração e instalação de um poço	Marca	Quantidade	1,00
	Fornecedor	20334	LEAO POÇOS ARTESIANOS LTDA		Vencedor
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		107.920,15		
	1		107.920,15		

ADRIANA MERLINI
Pregoeiro

LEAO POÇOS ARTESIANOS LTDA
WYLLIAM GERMANO SCHILKE



Município de Manfrinópolis - 2014

Classificação por item

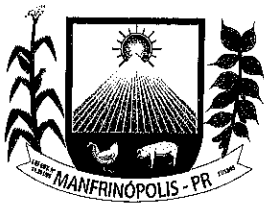
Pregão 18/2014

Equipamento Página: 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 2021 - Contratação de empresa para perfuração e instalação de um poço				
20334-3	LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA	95.876.447/0001-35	Habilitado	107.920,15

Qtde. itens desertos : 000
Qtde. itens frustrados : 000

Salveiro



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL.

Pregão Nº: 18-2014.

Objeto: Contratação de empresa para perfuração e instalação de um poço artesiano tubular profundo na comunidade da linha Santo Antonio do Divisor para atender as necessidades de abastecimento de água aos munícipes residentes nesta comunidade do Município de Manfrinópolis.

Aos **dezenove dias de maio de 2014**, as **09:00 (nove horas)** horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se a Pregoeira Senhora Adriana Inês Merlini e equipe de apoio: Suzana Francisconi, designados conforme Portaria nº 1941/2014 de 03 de janeiro de 2014, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão.

Para o credenciamento fizeram-se representar a empresa conforme credencial e lista de credenciamento abaixo:

PARTICIPANTES					
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de execução
LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA	95.876.447/0001-35	WYLLIAM GERMANO SCHILKE	036.006.769-70	60	30 Dia(s)

REGISTRO DO PREGÃO

Em ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foram examinadas a compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, resultando nas seguintes propostas:

LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
1	1	Contratação de empresa para perfuração e instalação de um poço artesiano tubular profundo na comunidade da Linha Santo Antonio do Divisor para atender as necessidades de abastecimento de água dos munícipes residentes nesta comunidade, do município de Manfrinópolis.		1,00	107.920,15	107.920,15	
Total por Lote						107.920,15	
TOTAL						107.920,15	

Em seguida a Pregoeira e equipe de apoio verificaram a conformidade entre as propostas escritas e os valores estimados para a contratação atestando que as propostas estão em acordo com os valores estabelecidos no edital.

Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos licitantes classificados, conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar seus lances verbais conforme relatório de lances obtido do sistema em anexo a presente ata resultando nos valores conforme tabela de classificação abaixo:

REGISTRO DO PREGÃO

No curso do presente procedimento Licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

recurso quanto ao resultado, em face de renúncia expressa de prazo para apresentação do mesmo.

Em análise aos envelopes nº 02, contendo as documentações, a Pregoeira e equipe de apoio verificaram que as empresas **LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA** apresentaram toda a documentação estando assim em conformidade com o edital de licitação.

A Pregoeira em decorrência do resultado apresentado declara vencedoras as Empresas conforme tabela de classificação abaixo:

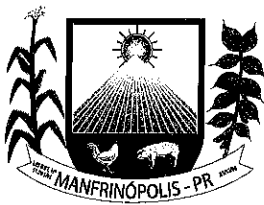
LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa para perfuração e instalação de um poço artesiano tubular profundo na comunidade da Linha Santo Antonio do Divisor para atender as necessidades de abastecimento de água dos munícipes residentes nesta comunidade, do município de Manfrinópolis.		1	1,00	107.920,15	107.920,15
TOTAL							107.920,15

Pelos preços acima descritos. O prazo para a entrega/execução dos materiais/serviços objeto da presente licitação será de 30 Dias, contados após a homologação e assinatura do contrato.

Pela Pregoeira foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para Homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.

ADRIANA MERLINI
Pregoeiro
028.230.579-35



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2014, sendo que a empresa vencedora cumpriu todas as exigências do edital de licitação, querendo o senhor Prefeito Municipal pode homologar a presente licitação.

OBJETO: Contratação de empresa para perfuração e instalação de um poço artesiano tubular profundo na comunidade da linha Santo Antonio do Divisor para atender as necessidades de abastecimento de água aos munícipes residentes nesta comunidade do Município de Manfrinópolis, conforme Processo Licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2014.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS/PR.

CONTRATADO: LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 107.920,15 (cento e sete mil novecentos e vinte reais e quinze centavos), referente ao Lote 01 itens 01.

DATA DE ABERTURA: 19 de maio de 2014.

Adriana Inês Merlini

Adriana Inês Merlini

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

PUBLICADO NO

PUBLICADO NO

Diário Oficial Regional
Edição n.º: 888 Pág.: 98

Data: 20 1 05 1 2014

Diários
Edição n.º: 600 Pág.: 84

Data: 20 1 05 1 2014

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 20 de Maio de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0600

Página 84 / 136

HONÓRIO SERPA

PREFEITURA

EDITAL DE LICITAÇÃO FRACASSADA

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2014

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na Concorrência Pública para "Concessão de uso de bem público, sendo um terreno urbano matrícula sob n.º 5815 do CRI de Mangueirinha, onde está edificado 01 (um) barracão industrial, construído em alvenaria, medindo 457,00m2 (quatrocentos e cinquenta e sete metros quadrados), localizado junto ao Parque Industrial II, perímetro urbano, que deverá ser formalizado através de contrato condicionado de concessão de uso, pelo prazo 10 (dez) anos", para instalação de uma indústria de confecções de roupas, pelo sistema de fação, decidiu declarar a licitação FRACASSADA, diante da inabilitação da Proponente participante. Honório Serpa, 19 de Maio de 2014. Emanuel Aron dos Santos, Presidente da Comissão de Licitação.

Cod036144

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03/2014

TIPO: MAIOR OFERTA. O Município de Honório Serpa - PR., através do Presidente da comissão Municipal de Licitações (designada pela Portaria nº 02/2014, de 06 de Janeiro de 2014), em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação no dia 23/06/2014, às 09h00min, na sede do Município, sito à Rua Elpidio dos Santos s/nº, na modalidade de CONCORRÊNCIA, do Tipo MAIOR OFERTA, visando a: "Concessão de uso de bem público, sendo um terreno urbano matrícula sob n.º 5815 do CRI de Mangueirinha, onde está edificado 01 (um) barracão industrial, construído em alvenaria, medindo 457,00m2 (quatrocentos e cinquenta e sete metros quadrados), localizado junto ao Parque Industrial II, perímetro urbano, que deverá ser formalizado através de contrato condicionado de concessão de uso, pelo prazo 10 (dez) anos, para a instalação de uma indústria de confecções de roupas, pelo sistema de Fação. O edital encontra-se à disposição no edifício da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, no endereço supra citado, no período das 8hs às 12hs e das 13hs30min às 17hs30min, em dias úteis. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos a Comissão de Licitações no endereço acima mencionado. Honório Serpa, 19 de Maio de 2014. EMANUEL ARON DOS SANTOS, Presidente da comissão de Licitações.

Cod036144

ITAPEJARA D'OESTE

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, no dia 30 (trinta) de Maio de 2014, às 17h:00min (dezessete) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de cargas de gás de cozinha e água mineral para uso dos Departamentos da Administração Municipal.

As informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial Nº 028/2014, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300. Itapejara D'Oeste-PR, 19 de Maio de 2014.

Vladimir Luchni
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 001/2014

Cod028135

Extrato de Contrato Nº 1588/2014

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Giga Eletro Instaladora Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.261.288/0001 - 50.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia Elétrica a fim de realizar serviços de manutenção e reparos na Iluminação Pública Municipal bem com o realizar serviços de instalação de Iluminação em feiras, eventos e festividades organizadas pela Administração Municipal, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 005/2014.

Valor: Até R\$ 34.440,00 (Trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais).
Vigência: De 19 (dezenove) de Maio de 2014 a 19 (dezenove) de Maio de 2015.
Data do Contrato: 19 (dezenove) de Maio de 2014.

Cod096019

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

PORTARIA Nº 2011/2014 19.05.2014

Súmula: Concede Licença por motivo de Luto a Servidor Público Municipal e dá outras providências:

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 84, Parágrafo III, alínea b,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 08 (oito) dias de Licença por motivo de Luto ao Servidor Público Municipal Sr. SIMIÃO CORREA BECKER, portador do RG sob nº 6.757.088-0 SESP/PR, conforme Matrícula nº 933-1, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPTO DE AGRICULTURA, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 16 de maio de 2014 a 24 de maio de 2014.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 16 de maio de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 19 de maio de 2014.

Claudio Gubertt
Prefeito Municipal

Cod045269

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2014, sendo que a empresa vencedora cumpriu todas as exigências do edital de licitação, querendo o senhor Prefeito Municipal pode homologar a presente licitação.

OBJETO: Contratação de empresa para perfuração e instalação de um poço artesiano tubular profundo na comunidade da linha Santo Antonio do Divisor para atender as necessidades de abastecimento de água aos municípios residentes nesta comunidade do Município de Manfrinópolis, conforme Processo Licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2014.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS/PR.

CONTRATADO: LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 107.920,15 (cento e sete mil novecentos e vinte reais e quinze centavos), referente ao Lote 01 itens 01.

DATA DE ABERTURA: 19 de maio de 2014.

Adriana Inês Merlini
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Cod028112

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2014

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 09.186.062/0001-04, com sede à Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis/PR, torna público que fará realizar dia 29/05/2014, às 09:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2014 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de kits de uniformes escolares compostos por camiseta, bermuda, calça e casaco a serem entregues aos alunos da rede municipal de ensino de Manfrinópolis, conforme descrição anexa ao edital de licitação., mediante licitação.

EDITAL: O edital poderá ser adquirido e demais informações complementares obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-10.01 e também através do e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br.
Manfrinópolis, em 19/05/2014.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

Cod033124

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 20 de Maio de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0600

Página 84 / 136

HONÓRIO SERPA

PREFEITURA

EDITAL DE LICITAÇÃO FRACASSADA

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2014

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na Concorrência Pública para "Concessão de uso de bem público, sendo um terreno urbano matrícula sob n.º 5815 do CRI de Mangueirinha, onde está edificado 01 (um) barracão industrial, construído em alvenaria, medindo 457,00m2 (quatrocentos e cinquenta e sete metros quadrados), localizado junto ao Parque Industrial II, perímetro urbano, que deverá ser formalizado através de contrato condicionado de concessão de uso, pelo prazo 10 (dez) anos", para instalação de uma indústria de confecções de roupas, pelo sistema de facção, decidiu declarar a licitação FRACASSADA, diante da inabilitação da Proponente participante. Honório Serpa, 19 de Maio de 2014. Emanuel Aron dos Santos, Presidente da Comissão de Licitação.

Cod:098141

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 03/2014

TIPO: MAIOR OFERTA. O Município de Honório Serpa - PR., através do Presidente da comissão Municipal de Licitações (designada pela Portaria nº 02/2014, de 06 de Janeiro de 2014), em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação no dia 23/06/2014, às 09h00min, na sede do Município, sito à Rua Elpidio dos Santos s/nº, na modalidade de CONCORRÊNCIA, Tipo MAIOR OFERTA, visando a: "Concessão de uso de bem público, sendo um terreno urbano matrícula sob n.º 5815 do CRI de Mangueirinha, onde está edificado 01 (um) barracão industrial, construído em alvenaria, medindo 457,00m2 (quatrocentos e cinquenta e sete metros quadrados), localizado junto ao Parque Industrial II, perímetro urbano, que deverá ser formalizado através de contrato condicionado de concessão de uso, pelo prazo 10 (dez) anos, para a instalação de uma indústria de confecções de roupas, pelo sistema de facção. O edital encontra-se à disposição no edifício da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, no endereço supra citado, no período das 8hs às 12hs e das 13hs30min às 17hs30min, em dias úteis. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos a Comissão de Licitações no endereço acima mencionado. Honório Serpa, 19 de Maio de 2014. EMANUEL ARON DOS SANTOS, Presidente da comissão de Licitações.

Cod:098141

ITAPEJARA D'OESTE

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, no dia 30 (trinta) de Maio de 2014, às 17h:00min (dezessete) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de cargas de gás de cozinha e água mineral para uso dos Departamentos da Administração Municipal.

As informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial Nº 028/2014, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300. Itapejara D'Oeste-PR, 19 de Maio de 2014.

Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 001/2014

Cod:098132

Extrato de Contrato Nº 1588/2014

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Giga Eletro Instaladora Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.261.288/0001 - 50.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia Elétrica a fim de realizar serviços de manutenção e reparos na Iluminação Pública Municipal bem com o realizar serviços de instalação de iluminação em feiras, eventos e festividades organizadas pela Administração Municipal, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 005/2014.

Valor: Até R\$ 34.440,00 (Trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais).
Vigência: De 19 (dezenove) de Maio de 2014 a 19 (dezenove) de Maio de 2015.
Data do Contrato: 19 (dezenove) de Maio de 2014.

Cod:098130

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

PORTARIA Nº 2011/2014 19.05.2014

Súmula: Concede Licença por motivo de Luto a Servidor Público Municipal e dá outras providências:

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 84, Parágrafo III, alínea b,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 08 (oito) dias de Licença por motivo de Luto ao Servidor Público Municipal Sr. SIMÃO CORREA BECKER, portador do RG sob nº 6.757.088-0 SESP/PR, conforme Matrícula nº 933-1, ocupante do Cargo de Provedor em Comissão de DIRETOR DO DEPTO DE AGRICULTURA, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 16 de maio de 2014 a 24 de maio de 2014.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 16 de maio de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 19 de maio de 2014.

Claudio Gubertt
Prefeito Municipal

Cod:098294

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2014, sendo que a empresa vencedora cumpriu todas as exigências do edital de licitação, querendo o senhor Prefeito Municipal pode homologar a presente licitação.

OBJETO: Contratação de empresa para perfuração e instalação de um poço artesiano tubular profundo na comunidade da linha Santo Antonio do Divisor para atender as necessidades de abastecimento de água aos municípios residentes nesta comunidade do Município de Manfrinópolis, conforme Processo Licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2014.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS/PR.

CONTRATADO: LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 107.920,15 (cento e sete mil novecentos e vinte reais e quinze centavos), referente ao Lote 01 itens 01.

DATA DE ABERTURA: 19 de maio de 2014.

Adriana Inês Merlini

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Cod:098112

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2014

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 09.186.062/0001-04, com sede à Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis/PR, torna público que fará realizar dia 29/05/2014, às 09:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2014 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de kits de uniformes escolares compostos por camiseta, bermuda, calça e casaca a serem entregues aos alunos da rede municipal de ensino de Manfrinópolis, conforme descrição anexa ao edital de licitação., mediante licitação.

EDITAL: O edital poderá ser adquirido e demais informações complementares obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-10.01 e também através do e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br. Manfrinópolis, em 19/05/2014.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

Cod:098124

Município de FLOR DA SERRA DO SUL - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RRFO - ANEXO 12 (L.C. 141/2012, Art. 3º)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APLICAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)				
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	341.950,00	341.950,00	163.330,20	47,76
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	105.000,00	105.000,00	23.016,00	21,91
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	95.000,00	95.000,00	103.668,00	109,02
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	21.000,00	21.000,00	30.201,56	37,29
Outras Ações dos Impostos	2.150,00	2.150,00	37,40	1,74
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	11.350,00	11.350,00	5.519,92	48,63
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)				
Cota-Parte FPM	12.462.000,00	12.462.000,00	4.589.076,66	36,82
Cota-Parte ITR	7.000.000,00	7.000.000,00	2.510.311,95	35,89
Cota-Parte IPVA	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	215.000,00	215.000,00	149.259,05	69,42
Cota-Parte IPI-Exportação	5.100.000,00	5.100.000,00	1.016.809,19	20,00
Contribuições Financeiras Provenientes dos Impostos e Transferências Constitucionais	50.000,00	50.000,00	31.465,83	34,00
Diferimento ICMS (L.C. 87/96)	60.000,00	59.000,00	13.209,94	26,59
DAS RECEITAS PARA APLICAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	12.863.950,00	12.863.950,00	4.782.407,08	37,12

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS				
Provenientes da União	380.000,00	380.000,00	183.150,00	48,20
Juizes Recolhos do SUS	380.000,00	380.000,00	143.556,00	37,78
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	380.000,00	380.000,00	183.156,00	48,20

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100	Até o Bimestre (c)	% (c/a)*100
DESPESAS CORRENTES						
Pessoal e Encargos Sociais	2.550.192,50	2.784.880,59	1.011.099,20	36,10	1.011.099,20	36,18
Outras Despesas Correntes	1.261.000,00	1.393.192,73	479.162,77	35,41	479.162,77	35,41
DESPESAS DE CAPITAL						
Investimentos	53.000,00	71.466,20	20.872,85	29,21	20.872,85	29,21
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.703.192,50	2.856.126,79	1.031.962,05	30,61	1.031.962,05	30,61

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APLICAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100	Até o Bimestre (c)	% (c/a)*100
DESPESAS DE CAPITAL						
Investimentos	53.000,00	71.466,20	20.872,85	29,21	20.872,85	29,21
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.703.192,50	2.856.126,79	1.031.962,05	30,61	1.031.962,05	30,61

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APLICAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100	Até o Bimestre (c)	% (c/a)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS						
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	782.600,00	927.080,00	265.445,55	26,72	265.445,55	26,72
Recursos de Ocorrências ou Crédito	757.890,00	902.080,00	265.445,55	25,77	265.445,55	26,72
Outros Recursos	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM RESPONSABILIDADE FINANCEIRA*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	782.600,00	927.080,00	265.445,55	26,72	265.445,55	26,72
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.920.592,50	1.929.046,79	766.516,50	10,28	766.516,50	10,20

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS
[(VI) ÷ (III) × 100] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ** = 16,13

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VI) - (15 × III)] ÷ III = 50.955,44

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (a)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 28 E 29	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (a)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100	Até o Bimestre (c)	% (c/a)*100
Atenção Básica	2.703.192,50	2.856.126,79	1.031.962,05	100,00	1.031.962,05	100,00
TOTAL	2.703.192,50	2.856.126,79	1.031.962,05	100,00	1.031.962,05	100,00

* Esse linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
 ** O valor apresentado no numerador com a coluna "a" ou com a coluna "b" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no total.
 *** O valor apresentado no numerador com a coluna "a" ou com a coluna "b" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no total.
 **** Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
 ***** Durante o exercício esse valor servirá para o comprometimento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
 **No último bimestre, será utilizada a fórmula [(VI) ÷ (III) × 100]

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2014, sendo que a empresa vencedora cumpriu todas as exigências do edital de licitação, querendo o senhor Prefeito Municipal pode homologar a presente licitação.

OBJETO: Contratação de empresa para perfuração e instalação de um poço artesiano tubular profundo na comunidade da linha Santo Antonio do Divisor para atender as necessidades de abastecimento de água aos munícipes residentes nesta comunidade do Município de Manfrinópolis, conforme Processo Licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2014.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS/PR.
CONTRATADO: LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA
VALOR TOTAL: R\$ 107.920,15 (cento e sete mil novecentos e vinte reais e quinze centavos), referente ao Lote 01 itens 01.
DATA DE ABERTURA: 19 de maio de 2014.
Adriana Inês Merlin-Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2011/2014

19.05.2014
Súmula: Concede Licença por motivo de Luto a Servidor Público Municipal e dá outras providências:

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 84, Parágrafo III, alínea b,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 08 (oito) dias de Licença por motivo de Luto ao Servidor Público Municipal Sr. SIMÃO CORREA BECKER, portador do RG sob nº 6.757.088-0 SESP/PR, conforme Matrícula nº 933-1, ocupante do Cargo de Provedor em Comissão de DIRETOR DO DEPTO DE AGRICULTURA, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 16 de maio de 2014 a 24 de maio de 2014.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 16 de maio de 2014.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 19 de maio de 2014.

Claudio Gubertt
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 017/2014

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 1941/2014 de 03 de janeiro de 2014, resolve:

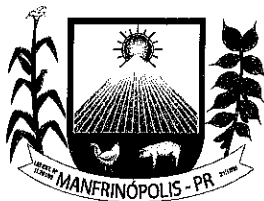
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO nº 017/2014 referente à Aquisição de cartuchos de tinta e tonners, para atender as necessidades de todas as secretarias Municipais de Manfrinópolis/PR, em favor das empresas ADRIANA KIELEK - ME com um valor de R\$ 12.430,00 (doze mil quatrocentos e trinta reais) e a Empresa SYSTEM INFORMATICA LTDA com um valor de R\$ 57.870,00 (cinquenta e sete mil oitocentos e setenta reais) do objeto da licitação estando em conformidade com a ata de sessão de pregão 017/2014 datada de 16 de maio de 2014. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses, a partir da homologação e assinatura do contrato, mediante a apresentação de notas fiscais.

Manfrinópolis, 19 de maio de 2014.
CLAUDIO GUBERTT-PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇAO
PORTARIA Nº 32/2014
DESIGNA SERVIDOR

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica designada a servidora municipal ELIZIANE DE BONA DO CARMO, matrícula 703, cargo de Assistente Administrativo, para exercer suas funções junto a Divisão de Patrimônio e Almoxarifado desta municipalidade.
Art. 2º. A presente portaria entra vigor na data de sua publicação.
Barracão/PR, 19 de maio de 2014.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

PARECER JURÍDICO

REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2014

O presente Processo de Licitação nº 18/2014 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério menor preço para Contratação de empresa para perfuração e instalação de um poço artesiano tubular profundo na comunidade da linha Santo Antonio do Divisor para atender as necessidades de abastecimento de água aos munícipes residentes nesta comunidade do Município de Manfrinópolis encontra-se conforme com os ditames da lei e do ato convocatório, que recebeu adequada tramitação e execução, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, podendo o Senhor Prefeito, após efetivar juízo de conveniência, homologar o vencedor do respectivo objeto.

Manfrinópolis, em 20/05/2014.

Mateus Scheitt
Assessor Jurídico
OAB PR 52378



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO Nº 018/2014

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº **1941/2014** de 03 de janeiro de 2014, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO nº 018/2014 referente à **Contratação de empresa para perfuração e instalação de um poço artesiano tubular profundo na comunidade da linha Santo Antonio do Divisor para atender as necessidades de abastecimento de água aos munícipes residentes nesta comunidade do Município de Manfrinópolis**, em favor da empresa **LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA** com um valor de **R\$ 107.920,15 (cento e sete mil novecentos e vinte reais e quinze centavos)** do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de pregão 018/2014 datada de 19 de maio de 2014. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 30 (trinta) dias, a partir da homologação e assinatura do contrato, mediante a apresentação de notas fiscais.

Manfrinópolis, 20 de maio de 2014.



CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO

Tribuna Regional
Edição n.º: 882 Pág.: 13 B
Data: 22 / 05 / 2014

PUBLICADO NO

DIÁRIOS
Edição n.º: 607 Pág.: 75
Data: 21 / 05 / 2014

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 21 de Maio de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0601

Página 157/047

ITAJEJARA D'OESTE

PREFEITURA

Extrato de Contrato N° 1416/2013

Contratante: Município de Itajejara D'Oeste - PR
Contratado: FL. Oliveira Engenharia e Topografia Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.621.565/0001 - 35.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia, com a finalidade de executar o projeto de um loteamento em área localizada no Perímetro Urbano do Município, conforme objeto do Edital de Tomada de Preços N° 006/2013.

Fica prorrogado o prazo contratual, passando de 13 (treze) de Maio de 2014 para 29 (vinte e nove) de Agosto de 2014.

Data do Aditivo: 13 (treze) de Maio de 2014.

Cod:099461

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO N°41/2014.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de cartuchos de tinta e tonners, para atender as necessidades de todas as secretarias Municipais de Manfrinópolis/PR, conforme processo de Pregão Presencial n° 17/2014.

CONTRATADO: ADRIANA KIELEK-ME.

VALOR CONTRATADO: 12.430,00 (Doze Mil, Quatrocentos e Trinta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2014.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 DIAS APÓS EMOSSÃO DE NOTAS FISCAIS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 20/05/2014.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod:099461

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO N°42/2014.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de cartuchos de tinta e tonners, para atender as necessidades de todas as secretarias Municipais de Manfrinópolis/PR, conforme processo de Pregão Presencial n° 17/2014.

CONTRATADO: SYSTEM INFORMATICA LTDA.

VALOR CONTRATADO: 57.870,00 (Cinquenta e Sete Mil, Oitocentos e Setenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2014.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 DIAS APÓS EMOSSÃO DE NOTAS FISCAIS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 19/05/2014.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod:099461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO N° 018/2014

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 1941/2014 de 03 de janeiro de 2014, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO n° 018/2014 referente à Contratação de empresa para perfuração e instalação de um poço artesiano tubular profundo na comunidade da linha Santo Antonio do Divisor para atender as necessidades de abastecimento de água aos munícipes residentes nesta comunidade do Município de Manfrinópolis, em favor da empresa LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA com um valor de R\$ 107.920,15 (cento e sete mil novecentos e vinte reais e quinze centavos) do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de pregão 018/2014 datada de 19 de maio de 2014. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 30 (trinta) dias, a partir da homologação e assinatura do contrato, mediante a apresentação de notas fiscais.

Manfrinópolis, 20 de maio de 2014.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

Cod:099461

MANGUEIRINHA

PREFEITURA

LEI N.º 1827/2014

Institui Funções Gratificadas no âmbito da Administração Direta e dá outras providências. O Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, submete à apreciação do Legislativo Municipal o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1.º Esta Lei dispõe sobre a instituição de Funções Gratificadas Quadro de Servidores Efetivos do Poder Executivo Municipal, regulamentando o Art. 160, § 1.º da Lei 1.032 de 29 de junho 1998, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2.º Para efeitos desta Lei considera-se Função Gratificada, a função de caráter transitória, sempre ocupada por Servidor do Quadro Efetivo, cumulativamente a sua função de origem.

Parágrafo único - Cabe ao Chefe do Poder Executivo a designação para o exercício da função gratificada, conforme os termos desta lei.

Art. 3.º O Anexo I dispõe sobre o valor atribuído a título de função gratificada para cada nível.

§ 1.º Os vencimentos do servidor, acrescidos da função gratificada que venha a exercer, não poderão exceder o equivalente a remuneração dos Secretários Municipais.

§ 2.º O valor da gratificação será revisado anualmente pelos mesmos índices e na mesma forma dos vencimentos dos servidores.

Art. 4.º Fica criada a Função Gratificada de Pregoeiro (a), a qual será preenchida por servidor que contemple os requisitos da lei específica, em regime extraordinário, remunerada na modalidade FG-1 do Anexo I.

Art. 5.º Fica criada a Função Gratificada de Controlador (a) Interno, a qual será preenchida por servidor que contemple os requisitos da lei específica, remunerada na modalidade FG-1 do Anexo I.

Art. 6.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e quatorze.

Albari Guimorvam Fonseca Dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

Tabela Salarial - Funções Gratificadas

SÍMBOLO	VALOR (R\$)
FG - 1	1.450,45
FG - 2	1.117,40
FG - 3	838,11

Cod:099461

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o objeto do Pregão Presencial n.º 034/2014-PMM, a empresa proponente vencedora: Pré Moldados Mangueirinha Ltda ME, cotou o objeto com o valor global de R\$ 106.500,00 (Cento e seis mil, quinhentos reais), referente ao COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO 040 - PS-1, para suprir necessidades de obras realizadas pelo Departamento de Engenharia e demais Secretarias desta Municipalidade, com pagamento conforme contrato.

Mangueirinha, 20 de maio de 2014.

ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Cod:099461

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 21 de Maio de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0601

Página 157/047

ITAPEJARA D'OESTE

PREFEITURA

Extrato de Contrato Nº 1416/2013

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: FL Oliveira Engenharia e Topografia Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.821.565/0001 - 35.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia, com a finalidade de executar o projeto de um loteamento em área localizada no Perímetro Urbano do Município, conforme objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 006/2013.
Fica prorrogado o prazo contratual, passando de 13 (treze) de Maio de 2014 para 29 (vinte e nove) de Agosto de 2014.
Data do Aditivo: 13 (treze) de Maio de 2014.

Cod090464

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 41/2014.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de cartuchos de tinta e tonners, para atender as necessidades de todas as secretarias Municipais de Manfrinópolis/PR, conforme processo de Pregão Presencial nº 17/2014.
CONTRATADO: ADRIANA KIELEK-ME.
VALOR CONTRATADO: 12.430,00 (Doze Mil, Quatrocentos e Trinta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2014.
RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 DIAS APÓS EMOSSÃO DE NOTAS FISCAIS.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 20/05/2014.
CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal

Cod090392

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 42/2014.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de cartuchos de tinta e tonners, para atender as necessidades de todas as secretarias Municipais de Manfrinópolis/PR, conforme processo de Pregão Presencial nº 17/2014.
CONTRATADO: SYSTEM INFORMATICA LTDA.
VALOR CONTRATADO: 57.870,00 (Cinquenta e Sete Mil, Oitocentos e Setenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2014.
RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 DIAS APÓS EMOSSÃO DE NOTAS FISCAIS.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 19/05/2014.
CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal

Cod090323

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 018/2014

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 1941/2014 de 03 de janeiro de 2014, resolve:
HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO nº 018/2014 referente à Contratação de empresa para perfuração e instalação de um poço artesiano tubular profundo na comunidade da linha Santo Antonio do Divisor para atender as necessidades de abastecimento de água aos munícipes residentes nesta comunidade do Município de Manfrinópolis, em favor da empresa LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA com um valor de R\$ 107.920,15 (cento e sete mil novecentos e vinte reais e quinze centavos) do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de pregão 018/2014 datada de 19 de maio de 2014. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 30 (trinta) dias, a partir da homologação e assinatura do contrato, mediante a apresentação de notas fiscais.
Manfrinópolis, 20 de maio de 2014.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

Cod090347

MANGUEIRINHA

PREFEITURA

LEI Nº 1827/2014

Institui Funções Gratificadas no âmbito da Administração Direta e dá outras providências. O Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, submete à apreciação do Legislativo Municipal o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1.º Esta Lei dispõe sobre a Instituição de Funções Gratificadas Quadro de Servidores Efetivos do Poder Executivo Municipal, regulamentando o Art. 160, § 1.º da Lei 1.032 de 29 de junho 1998, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2.º Para efeitos desta Lei considera-se Função Gratificada, a função de caráter transitória, sempre ocupada por Servidor do Quadro Efetivo, cumulativamente a sua função de origem.

Parágrafo único - Cabe ao Chefe do Poder Executivo a designação para o exercício da função gratificada, conforme os termos desta lei.

Art. 3.º O Anexo I dispõe sobre o valor atribuído a título de função gratificada para cada nível.

§ 1.º Os vencimentos do servidor, acrescidos da função gratificada que venha a exercer, não poderão exceder o equivalente a remuneração dos Secretários Municipais.

§ 2.º O valor da gratificação será revisado anualmente pelos mesmos índices e na mesma forma dos vencimentos dos servidores.

Art. 4.º Fica criada a Função Gratificada de Pregoeiro (a), a qual será preenchida por servidor que contemple os requisitos da lei específica, em regime extraordinário, remunerada na modalidade FG-1 do Anexo I.

Art. 5.º Fica criada a Função Gratificada de Controlador (a) Interno, a qual será preenchida por servidor que contemple os requisitos da lei específica, remunerada na modalidade FG-1 do Anexo I.

Art. 6.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e quatorze.

Albari Guimorvam Fonseca Dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

Tabela Salarial - Funções Gratificadas

SÍMBOLO	VALOR (R\$)
FG - 1	1.450,46
FG - 2	1.117,48
FG - 3	836,11

Cod090364

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o objeto do Pregão Presencial nº 034/2014-PMM, a empresa proponente vencedora: Prê Moldados Mangueirinha Ltda ME, cotou o objeto com o valor global de R\$ 108.500,00 (Cento e seis mil, quinhentos reais), referente ao COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO 040 - PS-1, para suprir necessidades de obras realizadas pelo Departamento de Engenharia e demais Secretarias desta Municipalidade, com pagamento conforme contrato.

Mangueirinha, 20 de maio de 2014.

ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Cod090301

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇO
DECRETO Nº 1472/2014

NOMEIA SERVIDOR
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barraço, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente,
CONSIDERANDO, a homologação do resultado final do Edital de Concurso Público 01.01/2013;
CONSIDERANDO, que a contratação não ultrapassa o limite de gastos com pessoal estabelecido pela LRF;
CONSIDERANDO, que o candidato logrou aprovação;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeada TATIANE DOS SANTOS SANTANA, portadora do RG 53.524.666-3 SSP/SP e CPF 780.388.565-15, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, carga horária de 40 horas semanais, com vencimento inicial no Nível 18, conforme Lei Municipal 1.400/02 e suas alterações.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação.
Barraço/PR, 09 de maio de 2014.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ-PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇO
DECRETO Nº 1502/2014

CONTRATA SERVIDOR
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barraço, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente,
CONSIDERANDO, a homologação do resultado final do Edital de Concurso Público - Modalidade Emprego Público 004.003/2014;
CONSIDERANDO, que a contratação não ultrapassa o limite de gastos com pessoal estabelecido pela LRF;
CONSIDERANDO, que o candidato logrou aprovação;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica contratada RUBIA REGINA DA SILVA, portadora do RG 10.051.209-2 SSP/PR e CPF 077.146.369-85, para ocupar o cargo de Assistente Social - CREAS, carga horária de 40 horas semanais, com vencimento e regime jurídico de emprego público, estabelecidas pela Lei Municipal n.º 1.548/2006 e suas alterações.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação.
Barraço/PR, 09 de maio de 2014.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ-PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 41/2014.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de cartuchos de tinta e tonners, para atender as necessidades de todas as secretarias Municipais de Manfrinópolis/PR, conforme processo de Pregão Presencial nº 17/2014.
CONTRATADO: ADRIANA KIELEK - ME.
VALOR CONTRATADO: 12.430,00 (Doze Mil, Quatrocentos e Trinta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2014.
RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 DIAS APÓS EMOSSÃO DE NOTAS FISCAIS.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 20/05/2014.
CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇO
DECRETO Nº 1482/2014

CONTRATA SERVIDOR
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barraço, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente,
CONSIDERANDO, a homologação do resultado final do Edital de Concurso Público - Modalidade Emprego Público 004.003/2014;
CONSIDERANDO, que a contratação não ultrapassa o limite de gastos com pessoal estabelecido pela LRF;
CONSIDERANDO, que o candidato logrou aprovação;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica contratada BEATRIZ TEREZINHA DA VEIGA GIRARDI, portadora do RG 4.465.299-4 SSP/PR e CPF 681.831.789-87, para ocupar o cargo de Pedagoga - CRAS, carga horária de 40 horas semanais, com vencimento e regime jurídico de emprego público, estabelecidas pela Lei Municipal n.º 1.548/2006 e suas alterações.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação.
Barraço/PR, 09 de maio de 2014.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ-PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇO
DECRETO Nº 1512/2014

CONTRATA SERVIDOR
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barraço, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente,
CONSIDERANDO, a homologação do resultado final do Edital de Concurso Público - Modalidade Emprego Público 003.002/2014;
CONSIDERANDO, que a contratação não ultrapassa o limite de gastos com pessoal estabelecido pela LRF;
CONSIDERANDO, que o candidato logrou aprovação;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica contratado LEO AKIRA TAKAHASHI, portador do RG 17.383.841-8 SSP/SP e CPF 171.033.798-23, para ocupar o cargo de Dentista, carga horária de 40 horas semanais, com vencimento e regime jurídico de emprego público, estabelecidas pela Lei Municipal n.º 1.548/2006 e suas alterações.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação.
Barraço/PR, 09 de maio de 2014.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ-PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 42/2014.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de cartuchos de tinta e tonners para atender as necessidades de todas as secretarias Municipais de Manfrinópolis/PR, conforme processo de Pregão Presencial nº 17/2014.
CONTRATADO: SYSTEM INFORMATICA LTDA.
VALOR CONTRATADO: 57.870,00 (Cinquenta e Sete Mil, Oitocentos e Setenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2014.
RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 DIAS APÓS EMOSSÃO DE NOTAS FISCAIS.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 19/05/2014.
CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇO
DECRETO Nº 1592/2014

CONTRATA SERVIDOR
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barraço, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente,
CONSIDERANDO, a homologação do resultado final do Edital de Concurso Público - Modalidade Emprego Público 003.002/2014;
CONSIDERANDO, que a contratação não ultrapassa o limite de gastos com pessoal estabelecido pela LRF;
CONSIDERANDO, que o candidato logrou aprovação;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica contratada LUCIMARA CRISTINA PAVIN, portadora do RG 5.019.812 SSP/SC e CPF 097.487.479-56, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde, carga horária de 40 horas semanais, com vencimento e regime jurídico de emprego público, estabelecidas pela Lei Municipal n.º 1.548/2006 e suas alterações.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação.
Barraço/PR, 12 de maio de 2014.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ-PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇO
DECRETO Nº 1532/2014

NOMEIA SERVIDOR
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barraço, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente,
CONSIDERANDO, a homologação do resultado final do Edital de Concurso Público 01.01/2013;
CONSIDERANDO, que a contratação não ultrapassa o limite de gastos com pessoal estabelecido pela LRF;
CONSIDERANDO, que o candidato logrou aprovação;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeada ISADORA REGINA SCHWAB, portadora do RG 4.611.966 SSP/SC e CPF 076.980.179-07, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Psicóloga, carga horária de 40 horas semanais, com vencimento inicial no Nível 49, conforme Lei Municipal 1.400/02 e alterações.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação.
Barraço/PR, 06 de maio de 2014.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ-PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE DISPENSA Nº: 016/2014

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES:
MODALIDADE: DISPENSA Nº 016/2014
OBJETO: aquisição de coleção de materiais pedagógicos a serem utilizados como material de apoio nas salas de aula das escolas da rede Municipal de Ensino de Manfrinópolis, conforme Processo Licitatório na Modalidade de DISPENSA nº 016/2014.
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE LIVROS ARATIBA LTDA - ME.
VALOR TOTAL: R\$ 6.832,00 (Seis Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais)
EXECUÇÃO: 05 dias após a homologação da presente licitação.
DATA DE ABERTURA: 20 de maio de 2014.
Claudio Gubertt-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇO
DECRETO Nº 1492/2014

CONTRATA SERVIDOR
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barraço, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente,
CONSIDERANDO, a homologação do resultado final do Edital de Concurso Público - Modalidade Emprego Público 003.002/2014;
CONSIDERANDO, que a contratação não ultrapassa o limite de gastos com pessoal estabelecido pela LRF;
CONSIDERANDO, que o candidato logrou aprovação;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica contratada PRICILA MIRIAM MOSENA BERTAGNOLLI, portadora do RG 4.173.162 SSP/SC e CPF 045.466.029-44, para ocupar o cargo de Enfermeira, carga horária de 40 horas semanais, com vencimento e regime jurídico de emprego público, estabelecidas pela Lei Municipal n.º 1.548/2006 e suas alterações.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação.
Barraço/PR, 09 de maio de 2014.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ-PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇO
DECRETO Nº 1542/2014

CONTRATA SERVIDOR
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barraço, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente,
CONSIDERANDO, a homologação do resultado final do Edital de Concurso Público - Modalidade Emprego Público 003.002/2014;
CONSIDERANDO, que a contratação não ultrapassa o limite de gastos com pessoal estabelecido pela LRF;
CONSIDERANDO, que o candidato logrou aprovação;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica contratada ANA CRISTINA MOLIM ZANATO, portadora do RG 8.323.900-0 SSP/PR e CPF 019.671.099-58, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde, carga horária de 40 horas semanais, com vencimento e regime jurídico de emprego público, estabelecidas pela Lei Municipal n.º 1.548/2006 e suas alterações.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação.
Barraço/PR, 09 de maio de 2014.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ-PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO Nº 018/2014

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 1941/2014 de 03 de Janeiro de 2014, resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO nº 018/2014 referente à contratação de empresa para perfuração e instalação de um poço artesiano tubular profundo na comunidade da linha Santo Antonio do Divisor para atender as necessidades de abastecimento de água aos municípios residentes nesta comunidade do Município de Manfrinópolis, em favor da empresa LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA com um valor de R\$ 107.920,15 (cento e sete mil novecentos e vinte reais e quinze centavos) do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de pregão 018/2014 datada de 19 de maio de 2014. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 30 (trinta) dias, a partir da homologação e assinatura do contrato, mediante a apresentação de notas fiscais.
Manfrinópolis, 20 de maio de 2014.
CLAUDIO GUBERTT-PREFEITO MUNICIPAL

PANIFICADORA SÃO FRANCISCO

Jacir Ivonete

Cels.: (46) 8804-3194

Av. Rio Branco 85.640-000 - Amparo - PR 0917-0222



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Contrato de prestação de serviços nº 43/2014,
que entre si celebram de um lado o **Município de
Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **LEÃO
POÇOS ARTESIANOS LTDA**

O Município de Manfrinópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11 - - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO GUBERTT, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **95.876.447/0001-35**, Com sede à RUA VITÓRIO CELLA, 366 E - CEP: 89803020 - BAIRRO: CENTRO, Chapecó/SC, Neste ato representado pelo Sr **WYLLIAM GERMANO SCHILKE**, Portador da Cédula de Identidade nº **3474438** e do CPF nº **036.006.769-70**, rua José Bernardi, 930 - CEP: 89900000 - BAIRRO: são Gotardo, São Miguel de oeste /SC, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para perfuração e instalação de um poço artesiano tubular profundo na comunidade da linha Santo Antonio do Divisor para atender as necessidades de abastecimento de água aos munícipes residentes nesta comunidade do Município de Manfrinópolis**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão nº18 /2014.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	1	2021	Contratação de empresa para perfuração e instalação de um poço artesiano tubular profundo na comunidade da Linha Santo Antonio do Divisor para atender as necessidades de abastecimento de água dos munícipes residentes nesta comunidade, do município de Manfrinópolis.	1	1,00	107.920,15	107.920,15
TOTAL							107.920,15

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão n.º 18/2014 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 dias após emissão de notas fiscais.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
3420	09.004.17.512.17012-0480		3.3.90.39.00.00

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ **107.920,15 (Cento e Sete Mil, Novecentos e Vinte Reais e Quinze Centavos)** pela prestação dos serviços, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega dos materiais licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas nos itens 2.2 e 7 do edital, no período de **21/05/2014 até 19/06/2014** após a assinatura do presente contrato.

Por ocasião da prestação dos serviços, caso seja detectado que os serviços não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a adequação do serviço prestado não aceito de imediato, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

e-mail: maufri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- b) prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- c) prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues ou dos serviços prestadas, conforme objeto deste edital.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se a prestação de serviço atende às exigências das normas e especificações de segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem, serviço, ou conclusão da obra licitada;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

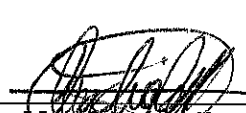
Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em 21/05/2014.


Município de Manfrinópolis


LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA


JOZINEI DOS SANTOS
52312011204


Susana Francisconi
03441940946



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Contrato de prestação de serviços nº 43/2014,
que entre si celebram de um lado o **Município de
Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **LEÃO
POÇOS ARTESIANOS LTDA**

O Município de Manfrinópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11 - - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO GUBERTT, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.876.447/0001-35, Com sede à RUA VITÓRIO CELLA, 366 E - CEP: 89803020 - BAIRRO: CENTRO, Chapecó/SC, Neste ato representado pelo Sr **WYLLIAM GERMANO SCHILKE**, Portador da Cédula de Identidade nº 3474438 e do CPF nº 036.006.769-70, rua José Bernardi, 930 - CEP: 89900000 - BAIRRO: são Gotardo, São Miguel de oeste /SC, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para perfuração e instalação de um poço artesiano tubular profundo na comunidade da linha Santo Antonio do Divisor para atender as necessidades de abastecimento de água aos munícipes residentes nesta comunidade do Município de Manfrinópolis**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão nº18 /2014.

ITENS							
Lotem	Item	Código do produto	Descrição do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	1	2021	Contratação de empresa para perfuração e instalação de um poço artesiano tubular profundo na comunidade da Linha Santo Antonio do Divisor para atender as necessidades de abastecimento de água dos munícipes residentes nesta comunidade, do município de Manfrinópolis.	1	1,00	107.920,15	107.920,15
TOTAL							107.920,15

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão n.º 18/2014 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 dias após emissão de notas fiscais.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
3420	09.004.17.512.17012-0480		3.3.90.39.00.00

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

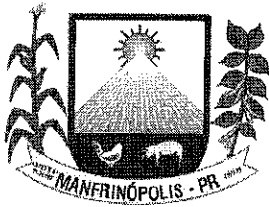
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ **107.920,15 (Cento e Sete Mil, Novecentos e Vinte Reais e Quinze Centavos)** pela prestação dos serviços, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega dos materiais licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas nos itens 2.2 e 7 do edital, no período de **21/05/2014 até 19/06/2014** após a assinatura do presente contrato.

Por ocasião da prestação dos serviços, caso seja detectado que os serviços não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a adequação do serviço prestado não aceito de imediato, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- b) prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- c) prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues ou dos serviços prestadas, conforme objeto deste edital.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se a prestação de serviço atende às exigências das normas e especificações de segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

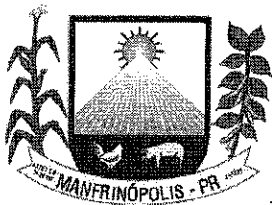
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

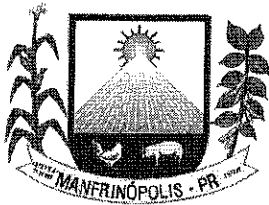
VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem, serviço, ou conclusão da obra licitada;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

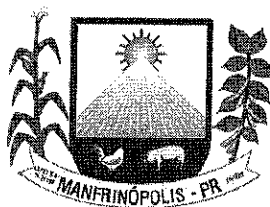
A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

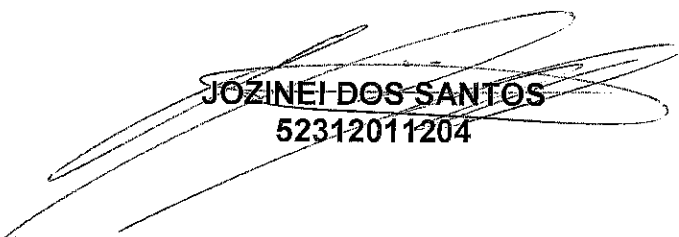
Manfrinópolis, em 21/05/2014.


Município de Manfrinópolis

Leão Poços Artesianos Ltda.


Sócio-Gerente

LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA


JOZINEI DOS SANTOS
52312011204


Susana Francisconi
03441940946

LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA - FONE/FAX: 0xx49.3323-1444 / 9987-1444

Para: **Pedro Stevan**
 Obra/serviço: **Instalação de Poço Tubular Profundo**
 Cliente: **Fioravante Trevisol**
 Endereço: **Linha Bresolin**
 Cidade: **Santiago do Sul - SC**
 Filial: **PR**

Relação de Entrega

QUANT.	UNID.	Discriminação	Custo Unit. R\$	Custo Total R\$	Mat. foi despachado Sim ou Não
1	un	Cito moto bomba modelo: VBU41 10EST	2,0HP 440 Volts		
1	un	Quadro de comando	2,0HP 440 Volts		
10	Mts	Mangueira Corrugada pvc anti-chama	1"		
1	un	Fita isolante de auto-fusão			
100	Mts	Fio para bóia 2 x 1,5 mm			
1	un	Chave bóia			
1	un	Fita Isolante			
1	un	Fita Veda rosca			
102	Mts	Cabo submersível 3 x	2,5 mm		
42	Mts	Tubo C.R.I. UPVC	1.1/4"	ELITE / ELITE QUANT. 14	
1	un	Cito Ponteira galv. De	1.1/4"		
1	un	Luva galv. De	1.1/4"		
1	un	Registro fecho rápido de	1.1/4"		
1	un	Válvula de ret. Galv. De	1.1/4"		
2	un	Curva galv. De	1.1/4"		
1	un	União galv. De	1.1/4"		
2	un	Niple galv. De	1.1/4"		
1	un	Flange boca de poço 6" x	1.1/4"		
1	un	Bucha red. Galv.	Para bomba		
1	un	Haste de aterramento de 2,40 m			
5	Mts	Fio para haste de aterramento			
2	un	Adaptador PEAD	50 mm x 1.1/2"		
1	un	Adesivo Plástico 175 g			
1	un	Bucha red. Galv.	1.1/2" x 1.1/4"		
2	un	Curva PEAD	50 mm		
2	un	Curva pvc sold.	50 mm		
1	un	Fita Veda rosca	18mm x 50m		
2	un	Flange pvc cx d'água	50 mm x 1.1/2"		
2	un	Lixa de ferro G-80			
1	un	Luva galv. De	1.1/2"		
2	un	Luva pvc sold.	50 mm		
1	un	Luva mista pvc	50 mm x 1.1/2"		
1	un	Niple galv. De	1.1/4"		
1	un	Registro pvc sold.	50 mm		
2	un	Serra manual			
1	un	Tubo pvc sold.	50 mm		
2	un	União PEAD	50 mm		
				Total Geral R\$	

Pedro Stevan
Assinatura

Nome legível do
Recebedor da mercadoria

napecó-S

29/05/2014

Leão Poços Artesianos Ltda.
Sócio-Gerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Contrato de prestação de serviços nº 43/2014,
que entre si celebram de um lado o **Município de
Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **LEÃO
POÇOS ARTESIANOS LTDA**

O Município de Manfrinópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11 - - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO GUBERTT, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **95.876.447/0001-35**, Com sede à RUA VITÓRIO CELLA, 366 E - CEP: 89803020 - BAIRRO: CENTRO, Chapecó/SC, Neste ato representado pelo Sr **WYLLIAM GERMANO SCHILKE**, Portador da Cédula de Identidade nº **3474438** e do CPF nº **036.006.769-70**, rua José Bernardi, 930 - CEP: 89900000 - BAIRRO: são Gotardo, São Miguel de oeste /SC, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para perfuração e instalação de um poço artesiano tubular profundo na comunidade da linha Santo Antonio do Divisor para atender as necessidades de abastecimento de água aos munícipes residentes nesta comunidade do Município de Manfrinópolis**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão nº18 /2014.

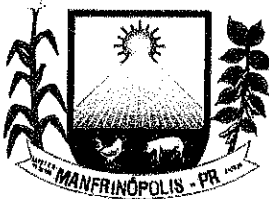
ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	1	2021	Contratação de empresa para perfuração e instalação de um poço artesiano tubular profundo na comunidade da Linha Santo Antonio do Divisor para atender as necessidades de abastecimento de água dos munícipes residentes nesta comunidade, do município de Manfrinópolis.	1	1,00	107.920,15	107.920,15
TOTAL							107.920,15

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão n.º 18/2014 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 dias após emissão de notas fiscais.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
3420	09.004.17.512.17012-0480		3.3.90.39.00.00

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

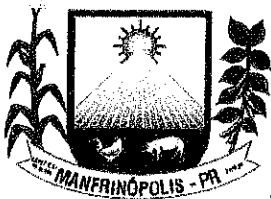
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ **107.920,15 (Cento e Sete Mil, Novecentos e Vinte Reais e Quinze Centavos)** pela prestação dos serviços, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega dos materiais licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas nos itens 2.2 e 7 do edital, no período de **21/05/2014 até 19/06/2014** após a assinatura do presente contrato.

Por ocasião da prestação dos serviços, caso seja detectado que os serviços não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a adequação do serviço prestado não aceito de imediato, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- b) prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- c) prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues ou dos serviços prestadas, conforme objeto deste edital.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se a prestação de serviço atende às exigências das normas e especificações de segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem, serviço, ou conclusão da obra licitada;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

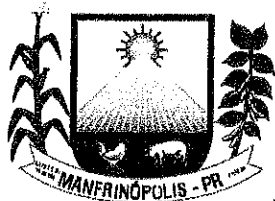
Manfrinópolis, em 21/05/2014.


Município de Manfrinópolis


LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA


JOZINEI DOS SANTOS
52312011204


Susana Francisconi
03441940946



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Contrato de prestação de serviços nº 43/2014,
que entre si celebram de um lado o **Município de
Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **LEÃO
POÇOS ARTESIANOS LTDA**

O Município de Manfrinópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11 - - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO GUBERTT, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **95.876.447/0001-35**, Com sede à RUA VITÓRIO CELLA, 366 E - CEP: 89803020 - BAIRRO: CENTRO, Chapecó/SC, Neste ato representado pelo Sr **WYLLIAM GERMANO SCHILKE**, Portador da Cédula de Identidade nº **3474438** e do CPF nº **036.006.769-70**, rua José Bernardi, 930 - CEP: 89900000 - BAIRRO: são Gotardo, São Miguel de oeste /SC, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para perfuração e instalação de um poço artesiano tubular profundo na comunidade da linha Santo Antonio do Divisor para atender as necessidades de abastecimento de água aos munícipes residentes nesta comunidade do Município de Manfrinópolis**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão nº18 /2014.

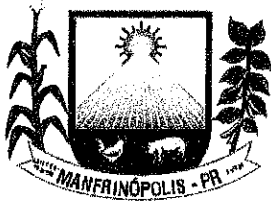
ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	1	2021	Contratação de empresa para perfuração e instalação de um poço artesiano tubular profundo na comunidade da Linha Santo Antonio do Divisor para atender as necessidades de abastecimento de água dos munícipes residentes nesta comunidade, do município de Manfrinópolis.	1	1,00	107.920,15	107.920,15
TOTAL							107.920,15

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão n.º 18/2014 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 dias após emissão de notas fiscais.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
3420	09.004.17.512.17012-0480		3.3.90.39.00.00

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ **107.920,15 (Cento e Sete Mil, Novecentos e Vinte Reais e Quinze Centavos)** pela prestação dos serviços, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega dos materiais licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas nos itens 2.2 e 7 do edital, no período de **21/05/2014 até 19/06/2014** após a assinatura do presente contrato.

Por ocasião da prestação dos serviços, caso seja detectado que os serviços não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a adequação do serviço prestado não aceito de imediato, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- b) prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- c) prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues ou dos serviços prestadas, conforme objeto deste edital.

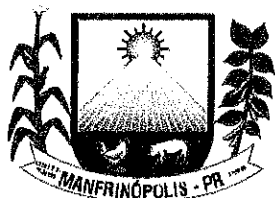
Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se a prestação de serviço atende às exigências das normas e especificações de segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

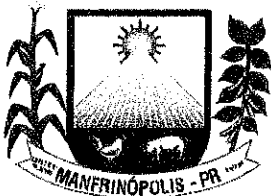
VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem, serviço, ou conclusão da obra licitada;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

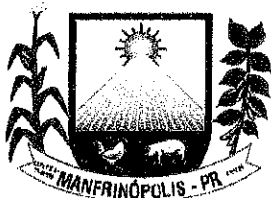
A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

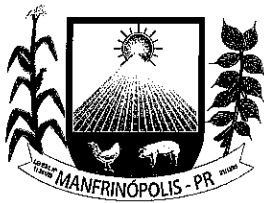
Manfrinópolis, em 21/05/2014.

Município de Manfrinópolis

LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA

JOZINEI DOS SANTOS
52312011204

Susana Francisconi
03441940946



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº43/2014.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA -- DO OBJETO

Contratação de empresa para perfuração e instalação de um poço artesiano tubular profundo na comunidade da linha Santo Antonio do Divisor para atender as necessidades de abastecimento de água aos munícipes residentes nesta comunidade do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão Presencial nº 18/2014.

CONTRATADO: LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA.

VALOR CONTRATADO: 107.920,15 (Cento e Sete Mil, Novecentos e Vinte Reais e Quinze Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2014.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 21/05/2014.


CLAUDIO GUBERT
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO

PUBLICADO NO

Tribuna Regional
Edição n.º: 883 Pág.: 5B

Edição n.º: _____ Pág.: _____

Data: 24 / 05 / 2014

Data: _____ / _____ / _____

Table with columns: GRUPO OCUPACIONAL, N° DE CLASSES, NIVEL, CHIS, PROVIEN TO, ANEXO II, ANEXO III, TABELA "A", TABELA "B".

Table with columns: 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27. Columns 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14.

TABELA "A" - TRANSITORIA - VENCIMENTOS SERVIDORES COM INCOMPATIBILIDADE DE ENQUADRAMENTO NA TABELA "A"

Table with columns: nivel, Valor R\$, nivel, Valor R\$. Rows 01 to 15.

GRUPO OCUPACIONAL 05 MAGISTERIO E 06 EDUCACAO INFANTIL

TABELA "B" - VENCIMENTOS GRUPO OCUPACIONAL 01 DO ANEXO II - ACESSORES - DIRETORES E CHEFES DE DIVISAO

Table with columns: NIVEL, VOTOS BASICOS RS. Rows 1-C, 2-C, 3-C, 1-CC.

TABELA "C" - VENCIMENTOS FUNCOES GRATIFICADAS

Table with columns: CHEFE DE SERVICOS GERAIS, CHEFE DE GABINETE, CHEFE DA JUNTA DE SERVICIO MILITAR, CHEFE DA UNIDADE DO INCR, CHEFE DA UNIDADE DO MINISTERIO DO TRABALHO E DE SEGURANCA PUBLICA.

ESTADO DO PARANA. PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS. Lei nº 0530/14. 20/05/2014. Súmula: institui o pagamento de diárias. A Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR aprovou, e eu, CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica instituído o pagamento de diárias ao Prefeito Municipal, Secretários Municipais e aos servidores públicos municipais, na forma que segue. Art. 2º - As diárias serão deferidas de acordo com o quadro abaixo: CARGOS DIÁRIA NO ESTADO FORA DO ESTADO...

ESTADO DO PARANA. PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS. EXTRATO PARA PUBLICACAO. A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº43/2014. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Contratação de empresa para perfuração e instalação de um poço artesiano tubular profundo na comunidade da linha Santo Antonio do Divisor para atender as necessidades de abastecimento de água aos munícipes residentes nesta comunidade do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão Presencial nº 19/2014. CONTRATADA: LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA. VALOR CONTRATADO: 107.920,15 (Cento e Sete Mil, Novecentos e Vinte Reais e Quinze Centavos). DATA DA ASSINATURA: 21/05/2014. RECURSOS: próprios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 21/05/2014. CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA. PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS. PORTARIA Nº 2012/2014 - 22.05.2014. Súmula: Altera o Pregoeiro e equipe de apoio nomeados pela Portaria nº 1941/2014, de 03.01.2014 que nomeia Pregoeiro para o Exercício de 2014 e dá outras providências. CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe são conferidas por Lei; RESOLVE: Art. 1º - Alterar o Pregoeiro e a equipe de apoio nomeados pela Portaria nº 1941/2014 de 03.01.2014 que nomeia Pregoeiro para o Exercício de 2014 que ficará assim constituída: - JOZINEI DOS SANTOS, portadora do CPF: 623.120.112-04, como Pregoeiro para o exercício de 2014; - Fabiane Andrea de Oliveira Pereira, portadora do CPF: 082.910.108-86, Susana Francisconi, portadora do CPF: 034.419.409-46 e Adriana Inês Merlini, portadora do CPF: 028.230.579-35, como equipe de apoio. Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1942/2014 de 03.01.2014, esta entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 22 de maio de 2014. Claudio Gubertt-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA. PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS. Lei N. 0531/2014 - 20/05/2014. Súmula: Autoriza Reposição Inflacionária. CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repor sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais, bem como sobre os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, a variação inflacionária ocorrida no período dos últimos doze meses. Art. 2º A reposição de que trata o art. 1º deve ser calculada pelo INPC, cujo índice acumulado no período (abril/2013 à março/2014), é de 5,61% (cinco vírgula sessenta e um por cento). Art. 3º A reposição autorizada nesta lei incidirá sobre a folha de pagamento do mês de maio de 2014. Art. 4º Fica ressalvado que o reajuste constante desta lei não alcançará os vencimentos dos profissionais de magistério e educação infantil, uma vez que estes receberão reajuste em conformidade com a Lei Federal n. 11.738/2008. Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de maio de 2014. CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal



Município de Manfrinópolis

Solicitação 85/2014

Número		Tipo		Emitido em		Quantidade de itens	
85		Contratação de Serviço		29/04/2014		1	
Licitante				Processo Gerado			
Cargo		Nome		Número			
30-1		LAODEMIR GUEPFRI		124/2014			
Local				Pagamento			
Cargo		Nome		Forma			
0100		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		30 dias após emissão			
Origem				Prazo			
Cargo		Nome		Forma			
01		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		30 dias			
Origem				Prazo			
Cargo		Nome		Forma			
01		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		30 dias			

Descrição:

Contratação de empresa para perfuração e instalação de um poço artesiano tubular profundo na comunidade da Linha Santo Antonio do Divisor para atender as necessidades de abastecimento de água dos munícipes residentes nesta comunidade, do município de Manfrinópolis.

Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
0020	Contratação de empresa para perfuração e instalação de um poço artesiano tubular profundo na comunidade da Linha Santo Antonio do Divisor para atender as necessidades de abastecimento de água dos munícipes residentes nesta comunidade, do município de Manfrinópolis.	1	1,00	108.220,15	108.220,15
				TOTAL	108.220,15
				TOTAL GERAL	108.220,15